

- 1- ATAS
 - 1.1- 103ª Reunião Ordinária de Debates
 - 1.2- 1ª Parte da 101ª Reunião Ordinária de Debates da Assembléia Legislativa, em 25 de Abril de 1997, Destinada à Abertura do Ciclo de Debates A Implantação da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
 - 1.3- 48ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa, em 25 de Abril de 1997, Destinada ao Encerramento do Ciclo de Debates A Implantação da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
 - 1.4- Reuniões de Comissões
 - 2- ORDENS DO DIA
 - 2.1- Plenário
 - 2.2- Comissões
 - 3- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
 - 3.1- Plenário
 - 3.2- Comissão
 - 4- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 5- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
 - 6- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-

ATAS

**ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 5 DE MAIO DE 1997**

Presidência do Deputado Cleuber Carneiro

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Correspondência: Ofícios - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.178/97 - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Meio Ambiente (2), de Direitos e Garantias Fundamentais, de Educação e de Defesa do Consumidor e do Deputado Marcelo Gonçalves - 2ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Geraldo Rezende - Ivo José - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Irani Barbosa - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Mauri Torres - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Rêmolo Aloise - Roberto Amaral - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Simão Pedro Toledo.

ABERTURA

O Sr. **Presidente (Deputado Cleuber Carneiro)** - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Ata

- O **Deputado Ivo José**, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O **Deputado Roberto Amaral**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. **Lupércio Ramos**, Presidente da Assembléia Legislativa do Amazonas,

encaminhando cópia de requerimento do Deputado Francisco Bambolê Rodrigues, aprovado por aquela Casa Legislativa, em que solicita às autoridades competentes providências contra a violência praticada por policiais militares, denunciada em reportagem da TV Globo. (- À Comissão de Defesa Social.)

Do Sr. Alysso Paulinelli, Secretário de Agricultura, agradecendo a presença do Presidente desta Casa ao I Encontro de Secretários Municipais de Agricultura de Minas Gerais e encaminhando cópia do manifesto "Mais uma Voz pela Causa do Campo". (- À Comissão de Agropecuária.)

Da Sra. Edimê Erlinda de Lima Avelar, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, encaminhando cópia de requerimento dos Vereadores Pedro Lucas Rodrigues, Eduardo Custódio Amaral Gontijo Maia e Altamir Fernandes de Sousa, em que solicitam o encaminhamento de ofícios a diversas autoridades, visando a demonstrar o descontentamento da população de Patos de Minas e região com a possibilidade da privatização da Cia. Vale do Rio Doce. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Wladimir Antônio Cebola, Presidente da Câmara Municipal de São José da Safira, encaminhando cópia de moção de protesto daquela Casa Legislativa contra a privatização da Cia. Vale do Rio Doce. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. José Eustáquio, Vereador à Câmara Municipal de Unaí, encaminhando cópia de moção de apoio à Polícia Militar de Minas Gerais, Subscrita pelos Vereadores àquela Câmara e por representantes de vários segmentos da comunidade unaiense, em virtude do julgamento negativo generalizado contra as polícias militares, provocado pelas cenas mostradas pela mídia sobre a violência praticada por policiais de São Paulo. (- À Comissão de Defesa Social.)

Do Sr. Guilherme Gonçalves Riccio, Superintendente-Geral da FHEMIG, agradecendo a inclusão no orçamento do Estado de recursos destinados a duas unidades assistenciais da referida Fundação, por decisão das audiências públicas regionais; solicitando que os agradecimentos sejam extensivos aos Deputados das regiões nas quais estão localizados os Hospitais Regionais João Penido, de Juiz de Fora, e Antônio Dias, de Patos de Minas, e encaminhando os planos de aplicação dos recursos, para conhecimento.

Do Sr. Léo Aidar, Chefe do Cerimonial da Assembléia Legislativa de Rondônia, comunicando a composição da Mesa daquela Casa, empossada no dia 1º/2/97.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª Fase do Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N° 1.178/97

Institui o Dia da Família Mineira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Família Mineira, a ser comemorado no dia 9 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1997.

Carlos Pimenta

Justificação: Pretendemos, por meio desse projeto, instituir o Dia da Família Mineira, a ser comemorado em todo o território do Estado, no dia 9 de agosto. Coincidentemente, essa data já é consagrada à família em geral pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Com essa medida, temos em vista chamar a atenção da sociedade e, em particular, da comunidade cristã para a importância do núcleo familiar no contexto social. Na aludida data, esperamos que não só as igrejas dos diversos cultos, mas também a sociedade como um todo promovam eventos alusivos ao tema, mediante a realização de seminários, palestras e conferências.

Consideramos esta proposição uma oportuna e justa maneira de se prestar homenagem à família, estimulando seus valores tradicionais. Por isso, contamos com o indispensável apoio dos nobres colegas à aprovação da matéria.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça para exame preliminar e de Educação e Cultura para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Meio Ambiente (2), de Direitos e Garantias Fundamentais, de Educação e de Defesa do Consumidor e do Deputado Marcelo Gonçalves.

2ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião

ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Defesa do Consumidor - aprovação, na 49ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 2.083/97, da Comissão de Defesa do Consumidor; pela Comissão de Educação - aprovação, na 55ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.048/97, do Deputado Ibrahim Jacob; 2.077/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, e 2.082/97, do Deputado Elmo Braz; pela Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais - aprovação, na 40ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 2.089/97, de sua autoria; pela Comissão de Meio Ambiente (2) - na 60ª Reunião Ordinária, retirada de tramitação do Requerimento nº 2.075/97, da Deputada Maria Olívia, e, na 61ª Reunião Ordinária, aprovação do Requerimento nº 2.108/97, do Deputado Dimas Rodrigues; pela Comissão de Administração Pública - aprovação, na Reunião Ordinária de 30/4/97, dos Projetos de Lei nºs 456/95, do Deputado Romeu Queiroz; 941/96, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, e 1.074/96, do Deputado Djalma Diniz; e dos Requerimentos nºs 2.055/97, do Deputado Ibrahim Jacob, e 2.098/97, do Deputado Gilmar Machado (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Marcelo Gonçalves - falecimento do Sr. Manuel Nardy, popularmente conhecido como "Manuelzão", ocorrido dia 5/5/97, nesta Capital (Ciente. Oficie-se.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 6, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª PARTE DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 25 DE ABRIL DE 1997, DESTINADA À ABERTURA DO CICLO DE DEBATES A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Presidência dos Deputados Cleuber Carneiro e José Maria Barros

SUMÁRIO: Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente, do Deputado José Maria Barros e dos Srs. Carlos Roberto Jamil Cury, João Batista dos Mares Guia, Ulysses de Oliveira Panisset e Aluísio Pimenta - Esclarecimentos sobre os debates - Debates.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. João Batista dos Mares Guia, Secretário Adjunto de Estado da Educação, representante do Governador Eduardo Azeredo; Carlos Roberto Jamil Cury, Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação; Ulysses de Oliveira Panisset, Presidente do Conselho Estadual de Educação; o Deputado José Maria Barros, Presidente da Comissão de Educação desta Casa, e Aluísio Pimenta, Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta parte da reunião à abertura do ciclo de debates com o tema "A Implantação da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

Palavras do Sr. Presidente

Meus senhores: quando o assunto é educação, Minas tem uma tradição de liderança. Esta terra viu medrar a semente cuidadosamente plantada por educadores do porte de Dona Helena Antipoff, nos bons tempos da Escola de Aperfeiçoamento. Aqui, na década de 30, foi feita uma verdadeira revolução no ensino, um conjunto de inovações corajosas que surpreenderam o País inteiro.

As questões educacionais têm sido, por outro lado, uma preocupação constante desta Casa. Em 1991, o seminário "Educação: a Hora da Chamada" reuniu especialistas, professores e lideranças da sociedade civil para debater o tema. Consolidamos uma prática de formação para a cidadania, mediante projetos como o Cidadão Mirim e a Jornada Universitária, que colocam os estudantes em contato direto com a realidade deste Poder. A Comissão de Educação tem sido uma das mais atuantes. Por isso mesmo, juntamo-nos com entusiasmo aos demais promotores deste evento.

Quando foi promulgada, em dezembro do ano passado, a Lei de Diretrizes e Bases veio preencher uma lacuna que comprometia o desenvolvimento do ensino no Brasil. As normas que regulavam a questão eram, em sua maioria, do período autoritário. Não obstante a crítica de alguns, o novo diploma legal trouxe avanços notáveis. A possibilidade de adequar suas disposições às realidades regionais respeita a diversidade cultural verificada ao longo do território brasileiro. A lei, ao lado de princípios doutrinários e dispositivos auto-aplicáveis, abriga diversos conceitos cuja eficácia exige regulamentação pelos órgãos competentes. Seus resultados dependerão, em boa parte, do acerto das normas reguladoras. Disso decorre a importância deste evento, que oferece uma excelente oportunidade para que os diversos setores ligados ao ensino possam participar do processo de regulamentação da Lei de Diretrizes e Bases, encaminhando suas propostas ao Conselho Estadual de Educação.

Queremos dizer uma palavra sobre a dinâmica desse projeto, que prevê, após este

ciclo de debates, uma fase a ser realizada no âmbito das Superintendências Regionais de Ensino e em sete cidades-pólo. O modelo coincide com uma das metas prioritárias que traçamos ao assumir a Presidência desta Casa. Na ocasião, comprometemo-nos a mobilizar todos os recursos à nossa disposição para interiorizar as ações da Assembléia. Temos a firme convicção de que é necessário dar aos mineiros de todas as partes do Estado a oportunidade de participar das decisões que dizem respeito diretamente ao seu destino.

Agradecemos às autoridades, aos conferencistas, debatedores e demais participantes que se dispuseram a estar conosco nessa jornada. A causa é boa e merece nossos melhores esforços. Com disposição e coragem, vamos, pois, ao trabalho. Que mais uma vez se confirme a liderança de Minas na educação.

Palavras do Deputado José Maria Barros

Belo Horizonte vai ser sede, no próximo mês, de um encontro de empresários, Ministros de Estado e diversas outras autoridades de 34 países. É o Fórum das Américas, que tem por objetivo discutir a integração do continente através da criação da ALCA - Área de Livre Comércio das Américas. Esse megaevento ocorre num contexto em que se procuram, por meio da constituição de blocos econômicos e de alianças regionais, fórmulas de proteção contra os efeitos indesejáveis de um fenômeno cada vez mais presente em nossas vidas: a globalização.

No âmbito interno, o Brasil vive o difícil processo das reformas constitucionais. Deflagrado com o intuito de corrigir distorções da Carta de 1988 e dar ao País arcabouço institucional para um desenvolvimento consistente, ele se revela contaminado por alguns vícios, incorporando avanços e retrocessos. Paralelamente, a sociedade brasileira assiste a episódios desabonadores, como o da aplicação indevida do dinheiro público destinado aos precatórios.

Nesse cenário de contradições, em que o discurso da economia de Primeiro Mundo se dissocia da realidade do subdesenvolvimento, marcada pelos escândalos financeiros, pela desigualdade social e pela impunidade, precisamos unir-nos em torno de um projeto coletivo, de um sentimento de nacionalidade, que inspirem e impulsionem as mudanças que se fazem necessárias.

Falta-nos, ainda, é forçoso reconhecer, uma consciência sólida do que seja cidadania, do que seja o exercício dos direitos e deveres, o respeito às divergências, a prática efetiva dos princípios que regem uma democracia. E esses pressupostos não se afirmam se não forem cultivados. Se não forem transmitidos de geração para geração, de pais para filhos, das instituições para a sociedade, de forma clara e constante, como patrimônio maior de um povo. E isto só se faz pela educação. Uma educação que seja fundada nos valores éticos, na justiça, na solidariedade, para que possamos edificar um País mais harmônico e mais confiante no futuro. Uma educação que proporcione a formação de profissionais competentes, o desenvolvimento da pesquisa, da ciência e da tecnologia, requisitos para se enfrentarem os problemas internos e se preservar a soberania no competitivo mercado global.

Estamos aqui para falar de um instrumento fundamental a esse projeto de independência, de autonomia e dignidade: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sancionada pelo Presidente da República em dezembro do ano passado, depois de oito anos de discussões. Sabemos que ela não é perfeita, mas representa um avanço significativo. Afinal, convivemos, até agora, com uma LDB que vigorou durante várias décadas, carregando, em sua essência, as diretrizes autoritárias do regime militar. Se a nova lei ainda não é a que idealizamos, temos a oportunidade de promover adaptações nos dispositivos a serem regulamentados, dentro do prazo legal, que vence em 20 de dezembro deste ano.

Compete à União, em colaboração com os Estados e municípios, fazer os ajustes cabíveis à LDB. Aqui entra a nossa participação. É a própria lei que determina esse trabalho conjunto e estabelece flexibilidade com relação à estrutura e ao funcionamento dos cursos escolares. É o que está expresso, por exemplo, no art. 26: "Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela". O compartilhamento da tarefa de organizar e operacionalizar a educação está claro também no art. 10 da LDB: é incumbência dos Estados "definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do poder público".

Não pretendemos entrar em detalhes sobre essa divisão de responsabilidades e atribuições. O importante é termos clareza da oportunidade de contribuir para adequar a execução da lei à realidade do nosso Estado e dos nossos municípios, nos espaços em que haja essa possibilidade.

O que propomos é uma mobilização da comunidade escolar e da sociedade em geral,

envolvendo todos os municípios mineiros, para levantar subsídios para a regulamentação da LDB, tarefa essa delegada oficialmente ao Conselho Estadual de Educação.

Temos a convicção de que, por seus princípios e sua composição democrática, o Conselho irá nortear seu trabalho pelas propostas a serem apresentadas pelas comunidades. Assim, poderemos ter uma legislação que atenda de forma mais ampla às demandas da sociedade.

A nova Lei de Diretrizes e Bases, assim como o Plano Nacional de Educação, que vai estabelecer diretrizes e metas a serem adotadas nos próximos dez anos, constituem um instrumento imprescindível para o desenvolvimento econômico, político e social que pretendemos para o País.

É por esse caminho que vamos dar os passos necessários para construir uma nação de verdade.

Palavras do Sr. Carlos Roberto Jamil Cury

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, lugar privilegiado das ressonâncias dos ideais libertários de Tiradentes, em nome das quais saúdo as autoridades desta Mesa e os representantes eleitos pelo povo mineiro, colegas educadoras e educadores, uma lei de diretrizes e bases, mais que de diretrizes e bases, é da educação nacional. E o fato de sê-lo carrega consigo toda uma questão, toda uma problemática que sempre foi muito polêmica neste País.

Há pouco comemorávamos o 21 de abril, e os pesquisadores até hoje discutem o grau de abrangência nacional ou regional dos ideais libertários de Tiradentes, a sua abrangência ou não para todo o País.

Nós não nascemos um país confederado, nem mesmo um país federado. Nascemos um país centralizado. E, em razão disso, os ideais autonomistas das regiões, das províncias, posteriormente dos Estados, sempre tiveram algum grau de conflito com leis de caráter nacional, e a LDB não foge dessa regra. Ela é polêmica porque se põe no interior de uma polêmica mais ampla, que é justamente a questão federativa. E a questão federativa nos coloca uma pergunta de crucial importância, todas as vezes em que temos diante de nós uma lei de caráter nacional. Até onde o caráter nacional pode avançar contra a autonomia dos Estados? Essa pergunta cabe inclusive com relação ao novo ente federativo que a Constituição de 1988 adotou, que são os municípios. Qual é o grau de congruência que deve haver entre uma lei nacional e os legítimos interesses, as legítimas peculiaridades dos Estados e dos municípios?

Por isso essa lei é polêmica e sempre o foi, desde que, em 1827, D. Pedro I assinou e promulgou a primeira lei de diretrizes e bases da educação nacional, conquanto não fora esse o nome, mas sim, Lei Nacional da Educação. Desde essa época, as questões eram muito claras, sobretudo quando, com o Ato Adicional de 1934, que descentralizou as responsabilidades entre as províncias, houve um jogo de empurra-empurra quanto às competências e às atribuições relativas ao financiamento da educação e ao grau de abrangência e ao âmbito de aplicabilidade destas. As províncias diziam: a competência é nossa; de onde virão os recursos? E a Coroa respondia: a competência é nossa apenas no que se refere à questão normativa, mas não temos de financiar a educação das províncias. E, assim, todas as vezes em que tivemos leis de caráter nacional no âmbito da educação, houve um conflito de competências. O que é bom de um lado, porque mostra que o federalismo é uma questão viva e pujante, é variável no espaço e no tempo.

Mas, além desse aspecto federativo, uma lei nacional da educação provoca conflitos com relação a uma temática trazida pelos tempos modernos: a dos limites entre o público e o privado. Sobretudo em um país que não aprendeu a estabelecer limites claros entre o público e o privado, onde se conhece a privatização do Estado e a estatização do privado, fica muito difícil uma lei dessa natureza não ser polêmica.

Dessa maneira, o projeto de lei de diretrizes e bases que nasceu em 1988 não teria outra trajetória a não ser a do dissenso e da polêmica. E assim foi até os últimos momentos, até sua aprovação pelo Congresso Nacional e sua sanção pelo Presidente da República. Dessa lei, o que se pode dizer é que ela é uma polifonia, em que o elemento da dissonância é muito importante, porque nela residem vozes dominantes, que conseguiram imprimir sua marca no texto da lei, mas lá residem também vozes recessivas que conseguiram encontrar seu nicho no âmbito da lei, vozes abafadas, sem dúvida, vozes silenciadas, que, no seu silêncio, também falam.

Entretanto, essa lei, apesar de alguns pecados contra o português e de alguns deslizes relativamente à técnica jurídica, possui eixos coerentes, e é desses eixos coerentes que pretendo fazer o ponto central da minha exposição.

O primeiro eixo central da LDB é o da flexibilidade. Posso garantir, senhoras educadoras e senhores educadores, que uma flexibilidade igual à que essa lei permite, só tivemos uma na história da educação republicana, que é a da Reforma Rivadávia, de 1911, que foi muito mais longe que a atual. Afóra essa, não tivemos nenhuma lei tão flexível quanto a nova LDB, haja vista que todos os presentes neste recinto passaram pelo regime de seriação, que agora está extinto. Não há mais seriação. Os Estados e

os municípios têm competência própria, sobretudo a partir do ano que vem, para tomar essa responsabilidade para si, de forma plena.

Também a obrigatoriedade dos 7 aos 14 anos, que é muito enfatizada no interior dessa lei, recebe algumas exceções, como é o caso, por exemplo, das crianças cujos pais quiserem inscrevê-las em qualquer etapa, período ou série da escolarização. De certo modo, isso permite que a escolarização se dê no lar, tornando possível que a criança possa se candidatar, a qualquer momento de sua escolarização, a uma vaga na escola, desde que, obviamente, passe por uma avaliação de acordo com as normas do sistema.

A autonomia universitária também ganha uma tal flexibilidade, nessa lei, que os departamentos universitários, formalmente, deixaram de existir em lei nacional. Agora, as universidades são livres e autônomas para se recriarem de acordo com os perfis que julgarem mais convenientes para sua reestruturação interior.

Eu poderia dizer para vocês de muitas outras assinalações que a LDB contém, subjacentes ao eixo da flexibilidade.

Os municípios tornaram-se agora sistemas municipais. Os Estados recebem de novo uma atribuição que já lhes cabia desde o Ato Adicional de 1834: são reconfirmados como sistemas de ensino. E a pergunta que fica é a seguinte: será que essa descentralização clara na lei, essa quase desescolarização - a lei, em determinados momentos, chega muito próximo das teses de Ivan Ilitch, que, na década de 70, postulava uma sociedade sem escolas -, essa flexibilidade tão grande - ela incorpora, para os estabelecimentos escolares, a idéia de projeto pedagógico, no interior do qual os professores, juntamente com seus sistemas de ensino, são capazes de criar e recriar fórmulas inventivas para dar conta da democratização - é uma espécie de nova Lei Rivadávia, em que tudo é permitido? Essa é a primeira questão que nos surge quando nos damos conta desse eixo fundamental da LDB - a flexibilidade. E respondo: a própria lei, quanto a esse ponto, coloca dois importantes contrapontos. Quais são? O primeiro é que nem tudo está absolutamente livre. E por quê? Porque se trata de uma lei de caráter nacional. Um Deputado mineiro, da legislatura de 1924-1926, na Câmara Federal, perguntava: "O que queremos formar no Brasil? Só mineiros? Só paulistas? Só gaúchos? Só pernambucanos? Ou queremos formar o brasileiro?". Uma lei de caráter nacional não poderia chegar ao extremo de considerar a questão federativa sob o eixo da soberania, mas, sim, sob o eixo da autonomia.

Dessa maneira, a regulamentação é posta no interior da lei, mas deve ser feita de acordo com o espírito que ali predomina. Deve ser uma regulamentação ao mesmo tempo flexível e consultativa. Em boa hora, a Assembléia Legislativa, a Secretaria de Estado e o Conselho Municipal convocaram as entidades para que expressassem suas questões e preocupações, para que, por exemplo, pudéssemos incorporar, com maior riqueza, a idéia de projeto pedagógico. Portanto, essa lei não está isenta de regulamentações de competência dos conselhos escolares, dos conselhos estaduais e, onde os houver, dos conselhos municipais, além de algumas regulamentações de competência do Conselho Nacional de Educação. Quero garantir-lhes que o Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, Prof. Ulysses Panisset, comunga comigo, pois já conversamos a esse respeito: não há cabeça, hoje, no Conselho Nacional, disposta a engessar a educação brasileira. Queremos que a flexibilidade tenha o dom de incorporar a riqueza e a maioria que o corpo docente adquiriu ao longo dos últimos 25 anos, para que se traduza, efetivamente, em projetos viáveis e conseqüentes para a democratização da educação brasileira.

O segundo contraponto que essa lei exige é o bom-senso articulado com uma boa interpretação jurídica. Ela é aberta. Na medida em que a regulamentação é aberta, faculta várias interpretações dentro do legítimo e saudável dissenso que deve, através do diálogo, da consulta, da regulamentação, chegar a um patamar mínimo de consenso, para que possamos dar uma viabilidade conseqüente aos objetivos maiores que a lei coloca no seu "caput". Entretanto, colegas educadores, se tal é o eixo da DL, com a sua flexibilidade, é preciso dizer que conconrentemente a esse, ela conhece outro, que, paradoxalmente, lhe é oposto. Esse eixo é o eixo da avaliação. O projeto vencido da Câmara insistia muito num conceito de um sistema nacional de educação, que sempre foi bastante mais polêmico que a própria idéia de uma lei de educação nacional. Pois bem, esse conceito não passou. Certamente, os Secretários de Educação de todo o Brasil, além de outras forças não-governamentais, tinham motivos para ter receio de que esse conceito pudesse significar uma modalidade de intromissão nos assuntos legítimos e nas peculiaridades dos Estados e municípios. E o que veio no lugar? Veio um sistema nacional de avaliação.

A lei é extremamente flexível na base e muito estimuladora do processo. Entretanto, os arts. 8º e 9º não nos deixam enganar. A lei incorpora o verdadeiro sistema nacional de educação em torno do conceito de rendimento escolar, cuja competência pertence à União. Dessa maneira, há flexibilidade na base e no processo e avaliação no produto. A avaliação é do rendimento escolar, e aqui vou falar como pesquisador. Jamais vi, na história da educação brasileira, em regimes democráticos, uma tal concentração de poderes nas mãos da União. Quando nos reunimos nesta Assembléia,

debaixo de uma promoção tão lúcida, é preciso atentarmos muito bem para o significado dessa avaliação do rendimento escolar. Se a nova Lei de Diretrizes e Bases está em processo de implantação, se toda a sociedade organizada em torno da educação está convocada, apoios governamentais e não-governamentais estão convocados a fazer uma reflexão que implemente as diretrizes maiores dessa lei, é preciso fixar bem os olhos em cima dos arts. 8º e 9º. Por quê? A esse eixo vem o contraponto que gostaria de estimular. Há uma avaliação do rendimento escolar, nas mãos da União, e algumas questões precisam ser postas. O primeiro contraponto a essa avaliação é que a Constituição de 1988, ao contrário das outras que adotavam o federalismo de caráter hierárquico ou de caráter dualista, adotou o federalismo de caráter de colaboração. Está na mão dos Estados, dos municípios e da sociedade civil, fazer jus a esse federalismo para que a avaliação do rendimento escolar como produto não se transforme numa avaliação única e uniforme, pois ela ofenderia profundamente o federalismo de colaboração com o qual a Constituição de 1988 pretendeu estabelecer um diálogo fecundo, de cooperação, entre os três entes federativos.

A lei sempre incorpora esse contraponto, que é o regime de colaboração. Esse detalhe - que não é de menos importância - não pode nos fazer esquecer o caráter da República Federativa do Brasil. Somos estimulados a uma flexibilidade que deve ser traduzida em experiências inovadoras, libertas do cartorialismo, do burocratismo, enfim, libertas de amarras burocráticas que nos impediam de respirar com os próprios pulmões. Agora esse campo está aberto. Então, se essa riqueza não for reconhecida e não tiver guarida na avaliação do rendimento escolar, todo o discurso da qualidade que perpassa a LDB terá sido em vão, pois a avaliação única, com a qual concordo, pois somos uma nação, um país - mas jamais uniforme -, não terá sido respeitada.

O Brasil é diverso, é plural e está sendo por essa lei estimulado a criar caminhos inovadores, abertos, flexíveis. Então, a avaliação, como produto, sofrerá conseqüências no final do processo. Essas conseqüências só serão benéficas se no processo de avaliação houver a incorporação mínima da diversidade do Brasil, mas, sobretudo, da riqueza que a flexibilidade permite aos estabelecimentos escolares e ao sistema de ensino criarem à base da maioria que os educadores galgaram e conquistaram nesses 20 anos. Caminhos que sejam identificados e, portanto, reconhecidos pela LDB. Nesse momento é que o discurso da qualidade que perpassa toda LDB não será um discurso de qualidade que se equivalha, de um modo reduzido a um quantitativismo mensurável. A idéia da LDB, quando toca na questão da avaliação, deixa-nos debaixo dessa tensão entre uma centralização unívoca e uma centralização federativa por cooperação, por colaboração, em que a riqueza do processo tem de ser reconhecida no produto.

Existem dois eixos da LDB muito claros. Não podem ser ignorados pelos educadores e educadoras. Portanto, a implementação dessa LDB certamente não será fácil. E do ponto de vista de quem tem responsabilidades normativas, será bastante difícil. Como faremos a equivalência se o Rio Grande do Sul não adotar o regime de seriação e a Bahia adotar o regime de estágios? E, a tradução de 5.562 projetos pedagógicos, já que este é o número da totalidade dos municípios do Brasil, como a totalidade dos Estados e do Distrito Federal? Esse é um dos grandes e um dos maiores desafios que a implantação dessa lei permite.

Sei que o meu tempo está se esgotando. Esse era o eixo da minha fala e era o mais importante. Mas gostaria de apontar, nos 4 minutos que me restam, alguns aspectos virtuosos dessa lei. O capítulo sobre financiamento é um capítulo virtuoso, desde que seja cumprido. O dinheiro vai para o caixa do Secretário Municipal de Educação e do Secretário Estadual de Educação, sem passar pela Fazenda e pelo Planejamento. Uma burocracia a menos; uma possibilidade a mais. E mais: o capítulo é muito duro, e a esse respeito deixa de ser flexível, responsabilizando civil e criminalmente as autoridades que não repassarem os terços dos recursos destinados à educação, em obediência ao Capítulo CCXII da Constituição Federal, aos caixas das Secretarias Municipal e Estadual de Educação.

Essa lei também tem um caráter virtuoso quando se abre ao direito à diferença. Não há mais a noção de excepcional. Não há mais a noção de deficiente. Há a noção de portador de necessidade especial. O que significa que todos nós somos portadores de necessidades. Alguns, por uma razão ou outra, têm uma especialidade. E é preciso tratar com carinho essa necessidade especial. Paradoxalmente, nesta semana, vimos uma das supremas vergonhas deste País, superável até ao esquartejamento de Tiradentes. Jovens atearem fogo a um representante das comunidades que receberam os brancos neste País.

Os dois capítulos sobre as comunidades indígenas são bastante interessantes. De uma maneira ou de outra, embora com alguns defeitos, a LDB reconhece o caráter de exclusão por que passa a sociedade brasileira ao instaurar um capítulo de educação de jovens ou adultos.

Pois muito bem, vou encerrando a minha fala. Os senhores e as senhoras foram convocados para uma tarefa que exige muita maturidade e muito diálogo. E exige também

um despojamento daquilo que nos caracterizou por longos anos: as amarras e o medo. Essa LDB tem, sim, um caráter virtuoso quando nos chama a nos despojar do medo à liberdade. Ela nos chama à liberdade, ainda que tardia.

Somos convocados a isso devido à maioria dos educadores que aprenderam duramente, nos 25 a 30 anos para trás.

Está na hora de provarmos que somos capazes de oferecer, por nossa experiência, por nossa maturidade e pelas marcas que as lutas deixaram marcado em nós, um padrão de educação que, de nossa parte, educadores e educadoras, deve procurar não frustrar os objetivos maiores desta lei.

Entretanto, se somos convocados a nos despojar do medo à liberdade, somos também convocados a não abrir mão da nossa cidadania crítica e a não deixar que o caráter imperial de que sempre se revestiu o Executivo no País, por uma tradição que vem desde Pedro I, transforme, na prática, o federalismo de colaboração, tão bem assinalado na Constituição de 1988, num retorno ao federalismo hierárquico, ao federalismo dualista, o qual queremos ver longe. E somos convocados, como Nação e como Estado, a cooperar com a rotatividade dos governos, para que eles sejam capazes de colocar os objetivos maiores da educação, que essa LDB traduz, no capítulo da Educação da Constituição Federal. E que não abramos mão da possibilidade que nos está colocada à frente, que é um enfrentamento e um desafio, com maturidade, com diálogo, para sermos capazes de implementar neste País, ainda que lentamente, os anseios, as aspirações e as expectativas de educadores e educadoras, que batalharam arduamente para que pudéssemos dizer, finalmente, que, no âmbito da educação, chegamos perto da democratização; estamos cada vez mais próximos da democratização da educação brasileira. E na próxima vez que estivermos reunidos para avaliar a implementação da LDB, em nossos municípios, em nosso Estado e em nossos estabelecimentos escolares, sejamos capazes de trazer aqui um depoimento positivo, um depoimento que seja conseqüente, e dizer que avançamos; avançamos, porque nos despojamos do medo à liberdade e porque conseguimos implementar projetos viáveis. Queremos conseguir dizer que, agora, um sistema nacional de avaliação deve nos reconhecer por nossa competência, deve nos reconhecer pelo caráter inovador, e, portanto, devemos ser identificados nos processos que avaliarão o sistema de educação nacional. Que haja o melhor desempenho possível de todos os que aqui estão e que, certamente, levarão contribuições para os lugares de onde vieram. Muito obrigado.

Palavras do Secretário João Batista dos Mares Guia

Prezado Deputado José Maria Barros, Presidente desta sessão e Presidente da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa, na pessoa de quem cumprimento a todos os Deputados presentes; estimado Magnífico Reitor, Prof. Aluísio Pimenta; estimado Prof. Ulysses Panisset, Presidente do Conselho Estadual de Educação; prezado Prof. Cury; prezados educadores presentes, senhoras e senhores, é, sem dúvida, um privilégio poder participar de um debate, após a conferência do Prof. Cury, que demonstrou, o tempo inteiro, uma rigorosa acuidade analítica, controlando seu entusiasmo. Sabemos que, em grande medida, ele é informalmente co-autor de muitas das contribuições inestimáveis da LDB, mas aqui traz a contribuição da sua educação acadêmica crítico-analítica, contendo, portanto, o entusiasmo que certamente ele tem com boa parte da LDB.

Chamou a atenção para pontos cruciais, que merecem de nossa parte uma rigorosa reflexão, para que não tenhamos diante da LDB uma atitude apenas de pronto entusiasmo e pronta adesão. Até porque as leis não são eternas.

Agradeço, pessoalmente, por essa contribuição que, felizmente, está registrada, e, com toda a certeza, cópia do registro televisivo chegará a todas as nossas escolas para que ali haja uma oportunidade de reprodução deste debate, e até de se acrescentar a esse debate a reflexão dos próprios educadores no ambiente das próprias escolas.

Gostaria também, em nome do Governador Eduardo Azeredo, de registrar aqui agradecimentos aos nossos parceiros pela idéia deste Seminário e de sua viabilização. A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais e nós todos desejamos que essa cooperação fecunda prossiga por muito tempo.

Quero registrar, também, com muita alegria, a presença entre nós da direção da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, por intermédio de seu Presidente, o Secretário de Educação de Betim, Prof. Carlinhos, e de alguns outros dirigentes.

Gostaria de fazer alguns registros. Em primeiro lugar, vejo na arquitetura da LDB a notável inspiração da Conferência de Jontien, realizada entre 5 e 9 de março de 1990 sob os auspícios do UNICEF, principalmente. Dessa conferência resultou uma carta de princípios, da qual o Brasil é um dos quase 160 países signatários.

O documento de Jontien parece-me estar conceitualmente inspirando a arquitetura da LDB. Ele fixa alguns princípios fundamentais que podem parecer óbvios se considerados na sua individualidade, mas tem o grande mérito de chamar a atenção para o fato de que a implementação coerente e conseqüente de cada um desses princípios está na

simultaneidade, ou seja, na implementação de todos ao mesmo tempo: universalidade, qualidade do ensino, avaliação sistêmica da aprendizagem, autonomia de gestão, a um só tempo gerencial e sobretudo pedagógica, envolvimento da família, contribuição da sociedade, no que couber, e compromisso da escola, muito mais do que com o ingresso, com o regresso e a permanência, com o sucesso do aluno. Esses são os princípios inspiradores do documento de Jontien, e eu vejo todos eles consignados aqui na LDB. Então, começo por um registro mais na linha, por assim dizer, do entusiasmo.

O segundo registro para o qual o Prof. Cury chamou a atenção é quanto a um dos eixos virtuosos, o financiamento. É muito comum, na nossa tradição cultural, nos contentarmos com um discurso de intenções gerais e generosas. Embora em alguns aspectos tenha o pecado da intenção geral e generosa, como, por exemplo, em todo o capítulo que trata do ensino médio, que a meu juízo é certamente equivocado, é um capítulo inócuo - porque, rigorosamente, nada acrescenta à reflexão sobre ensino médio -, a LDB traz uma questão fundamental ao fixar princípios, ao descrever objetivos e fixar exigências. Ela, em algum momento, diz como fazê-lo. Claro que ela não pode estender-se sobre o como fazê-lo, porque não é uma lei de caráter específico e, portanto, auto-regulamentável. Como já foi dito, é uma lei que requer regulamentações, com flexibilidade e cuidados, mas, pelo menos, traz uma qualificação do princípio geral da Constituição de 1988 que estabelece a obrigatoriedade de Estados e municípios investirem o mínimo de 25% de suas receitas correntes no ensino em geral.

Isso agora vem com qualificações que começam a dizer como. E como todos nós sabemos que a Lei de Criação do Fundo de Valorização do Magistério e do Ensino Fundamental é uma derivação e, de certo modo, uma regulamentação da própria LDB, porque aprofunda no detalhamento de como é que se faz o investimento de modo rigoroso, criterioso e com qualidade, temos, portanto, uma inovação.

Uma terceira qualificação que gostaria de registrar, para comentar mais descritivamente adiante, é que, quando a lei chama a atenção para uma questão - a meu juízo - crucial, quando fala da cooperação ou da colaboração educacional entre os Estados federados e os municípios, mais especificamente no contexto de cada Estado e cada município, chamo a atenção para um papel que deve ser assumido pelas Secretarias de Estado de Educação, que é o de coordenar essa cooperação e não o de determinar o seu curso e o de ultrapassar a autonomia relativa que os municípios obviamente detêm, conforme a Constituição, devendo preservá-la na implementação dessa lei. Chama-se a atenção para a atribuição nova para as Secretarias de Estado de Educação como responsáveis pelo sistema de educação, no âmbito do Estado, para coordenar essa cooperação. Ela é qualificada no texto da lei como uma exigência superior. Muito mais além da questão da universalização do acesso e muito mais além, inclusive, do reconhecimento dos mais desiguais entre os desiguais, apontando um pouco na linha da equidade - um pouco, mas já apontando -, é a exigência de educação para todos, mas com qualidade. Parece-me ser uma espécie de imperativo categórico do princípio geral da colaboração ou da coordenação.

A LDB, com efeito, traz as virtudes apontadas pelo Prof. Cury, e imagino que ele apontaria algumas outras, não fosse a exigüidade de tempo. Eu me permitiria, sem a pretensão de complementar, apontar algumas outras virtudes que a LDB nos apresenta. Em primeiro lugar, a ênfase na qualidade do ensino. Quando a ênfase é fixada na qualidade do ensino, chamo a atenção para, pelo menos, três aspectos que me parecem cruciais - aqui, estamos obviamente levando em conta a nossa própria experiência, que vem sendo implementada em Minas Gerais desde o ano de 1991. O primeiro aspecto crucial é a capacitação continuada dos profissionais do ensino, se possível e de preferência, no próprio ambiente escolar, estabelecendo até a possibilidade da liberação de tempo - em alguns países, isso tem um nome específico - para que o professor possa participar de ciclos regulares de aperfeiçoamento, inclusive fora do ambiente de serviço. Seria muito melhor se esse tipo de postulado pudesse substituir aquele princípio de direito que temos no Direito Administrativo, que é o instituto das férias-prêmio. Por que não transformar as férias-prêmio, no caso do magistério, em período sabático? Obviamente, acumular as duas coisas é impossível, porque aí a lei teria que dizer como financiaria isso. Certamente, sobre isso o legislador não pensou, não calculou e não vai dizer a ninguém dos Poderes Executivos onde é que serão obtidos os recursos para financiar.

Um segundo aspecto que merece atenção, embora com as ressalvas já apresentadas pelo Cury, e eu mesmo gostaria de fazer uma ressalva à ressalva do Prof. Cury, é a questão da exigência de que se faça a avaliação externa sistêmica da aprendizagem dos alunos.

Também não tenho dúvida de que o fato de o Ministério da Educação atribuir-se papel de ser a primeira e a última palavra no que diz respeito à avaliação, especialmente no caso das universidades - porque no caso dos sistemas não universitários a flexibilidade está mais bem assegurada -, embora a expressão "em cooperação com" seja algo, digamos, movediço, gelatinoso e impreciso, mas o simples fato, repito, de a legislação introduzir a exigência sistêmica da avaliação de aprendizagem é muito mais

do que um simples fato. Diria que é uma inflexão no modo de pensar e fazer educação no Brasil.

Permito-me um registro não a título de divergência, mas apenas para tentar qualificar o mérito da avaliação, mesmo quando feita com viés quantitativista. Mil vezes preferível que pratiquemos uma avaliação com viés quantitativista, desde que sistêmica, transparente e comunicada às comunidades escolares, a não termos avaliação alguma.

Chamo a atenção para isso, porque a avaliação quantitativista gera polêmica em todos os lugares onde é implementada, mas a polêmica seria mais bem desenvolvida se todos pudessem conhecer o grande mérito que é a inovação de se introduzir o sistema de avaliação.

Parece-me que não seria lícito problematizar ou questionar "a priori" - não é isso que fez o Prof. Cury - um sistema de avaliação que pode vir a ter um viés quantitativista, sem antes aprender com quem fez e faz, sem antes conhecer e reconhecer as virtudes desse sistema de avaliação, por contraste, com nenhuma outra avaliação.

Como exemplo, temos o caso de Minas Gerais, que, depois de seis anos de experiência continuada, está formulando a crítica de sua própria experiência, mas sem anulá-la, ao fazer uma crítica em espiral, que mantém a experiência acumulada, reconhece as virtudes do que é feito, mas reconhecendo que é preciso superar. Isso ocorre agora quando estamos tratando de introduzir o PAR, a avaliação que corre o risco de ser, por assim dizer, estática, que retrata de maneira congelada um momento da educação, sem conseguir dar conta do processo, e para isso estamos agora começando a introduzir o monitoramento sistêmico da qualidade de ensino na escola e no sistema como um todo.

É difícil porque o monitoramento é uma avaliação continuada de todo o processo, em todos os seus aspectos, e as avaliações sistêmicas de caráter algo mais quantitativista seriam como momentos mais estáticos, com pouco dinamismo e pouco a dizer sobre os processos e sobre os ingredientes mais qualitativos desse próprio processo.

Como quer que seja, é uma inovação e dependerá muito da nossa competência, do nosso talento, do nosso discernimento crítico, da nossa capacidade analítica de distinguir problemas em meio a virtudes, para se fazer bem essa inovação, e, portanto, de sabermos, no contexto, toda a autonomia que temos e de introduzirmos adequadamente sistemas de avaliação, sempre com o concurso das escolas.

Um terceiro elemento que me parece inspirador é a referência, como exigência, da criação de um plano de carreira, de valorização do pessoal do magistério, centrado no mérito e na avaliação de desempenho. Isso certamente inaugurará uma nova tradição de avaliação em nosso sistema educacional. Não é parte da nossa tradição. Existem as referências gerais e generosas, quando avaliamos em concreto os planos de carreira. Vide, por exemplo, o plano de carreira do pessoal do magistério no Estado de Minas Gerais. Não é um plano de carreira, é carreirismo, corporativismo e burocratismo puro, pois o princípio inspirador é: basta estar biologicamente vivo para ganhar todos os prêmios, independente de merecê-los.

Isso não é culpa do educador. É irresponsabilidade de quem pensou, fez, sancionou, implementou e o manteve ao longo do tempo. É irresponsabilidade nossa, que ainda não conseguimos mudar. E vamos esperar a inestimável colaboração desta Assembléia Legislativa para que possamos, dentro deste ano, como exige a LDB e a lei de criação do fundo, criarmos um verdadeiro plano de carreira, que valorize na essência o nosso profissional do magistério.

Isso poderá resultar até numa enorme disputa política e corporativa.

Mas vai ser muito bom para a sociedade de Minas Gerais, para cada cidadão e para os educadores, um debate público, explícito, aberto sobre o que se entende, afinal de contas, por valorização do magistério e do seu correspondente plano de carreira.

Outro aspecto que está na coleção das virtudes, que não são muitas, mas também não são poucas, diz respeito aos Capítulos XII, XIII, XIV e XV, sobre gestão democrática e participação.

Aqui, os conceitos de democracia, gestão democrática e participação podem ser sintetizados no conceito-chave de autonomia de gestão. Falamos disso com um certo entusiasmo, porque vemos naquilo que está explicitado na LDB um parentesco formidável com a legislação votada nesta Assembléia, em junho e julho de 1991, que introduziu a seleção competitiva interna como modo de escolha dos diretores das escolas e que, ao mesmo tempo, validou o sistema descentralizado de gestão participativa, tão celebrado em todas as nossas escolas, porque todos os exames feitos mostram uma correlação formidavelmente positiva entre gestão participativa e autonomia de escola e melhoria da qualidade do ensino.

Não estou propondo que o simples fato de se instaurar a gestão participativa com autonomia de escola seja um corolário que produza, por sua própria força, a qualidade do ensino. Isto não é verdadeiro. Eu diria que o corolário é exatamente o oposto. Não alcançaremos qualidade do ensino se não houver o sistema de gestão participativa e

autonomia de escola. Repito: o simples fato de termos autonomia e gestão participativa não nos autoriza a afirmar que se estará produzindo qualidade de ensino.

Nessa coleção de quatro artigos está uma síntese, a meu juízo muito bem feita, da questão de gestão, participação e autonomia. Aqui se fala - e o Prof. Cury salientou como essencial - em autonomia da escola para elaborar e implementar o seu próprio projeto pedagógico.

Claro que esta questão de autonomia traz consigo a velha, clássica, nobre e desejável discussão, que será sempre uma discussão, pois nunca chegaremos a um ponto final, que é autonomia "versus" soberania. Se autonomia de cada escola fosse soberania de gestão, estaríamos com isso num conceito hiperliberal e hiperanárquico, que os ingleses experimentaram e começam a voltar atrás, implodindo, em nome da autonomia transformada em soberania, o próprio princípio de coordenação, de cooperação, de colaboração e de organização sistêmica.

Portanto, quando se introduz a idéia de autonomia, está-se introduzindo no sistema inteiro uma tensão, e uma tensão bem-vinda, porque quebra as possibilidades do sistema se auto-referenciar na cúpula, quebra as possibilidades do sistema tornar-se um poder arbitrário, tecnocrático ou autoritário. Portanto, agora existe uma redistribuição de poderes, inclusive no aspecto financeiro, como já foi aqui sublinhado.

Aqui se fala de autonomia pedagógica, de projeto pedagógico, de autonomia de gestão, no sentido financeiro e administrativo, mas também se fala em autonomia de compromissos, envolvendo a participação da comunidade, no sentido de a escola assegurar o direito que as comunidades têm de acesso a uma educação universalista, pelo lado da oferta, e com qualidade de ensino.

Portanto, isso aqui representa um clamor para que sejamos competentes e eficazes de um lado, no aspecto da questão "stricto sensu", mas sobretudo para que saibamos implementar em nossas escolas educação com qualidade do ensino.

Ao lado do contexto de autonomia, chamo a atenção para o aspecto da participação, e, no aspecto da participação, para a dimensão de valores, que tem tudo a ver com esse trágico, entristecedor e vergonhoso episódio, já citado, envolvendo o holocausto de um índio. Duplamente trágico o fato em si e o fato de ter sido praticado por jovens. Seria trágico praticado por qualquer um, mas especialmente doloroso quando praticado por jovens.

O contexto da gestão participativa e democrática recoloca para nós uma velha discussão inaugurada pelos gregos: a virtude se ensina ou se vivencia? Na vivência se pratica, e na vivência e na prática se racionaliza e se apreende como razão. Mas, ao vivenciar e praticar, se internaliza como valor. Essa discussão está aqui. Não desse modo, mas está aqui presente, porque, se praticamos com autoridade, hierarquia, ordem, objetivo, processo, validação do processo, responsabilidades alocadas e distribuídas, metas a se alcançarem, avaliação, prestação de contas, tudo isso num contexto de pluralidade, de respeito à diferença, de participação, de valorização do outro, o pai, a mãe, a família, o padre, o pastor, a comunidade de líderes envolvidos no contexto da vida escolar, o que estamos fazendo em ato? Democracia, participação, respeito pelo outro, solidariedade, compartilhamento, aprendizado, aprender a aprender, corresponsabilidade, ética, vivência de valores, e assim por diante.

Não creio mais, como acreditei - e não me arrependo de ter acreditado, porque nós nos superamos - que faremos revoluções heróicas. Acredito muito mais numa revolução em processo, através das revoluções microscópicas, estas capilarizadas, que a mídia não vê, que no dia-a-dia não percebemos, mas estão acontecendo, como é esse processo de gestão escolar de autonomia da escola. Isso constitui o nós, isso cria uma nação, isso constitui um povo com um novo espírito, no sentido do compartilhamento e da vivência desses valores. E coloca limites, ainda mais hoje.

Não diria que a família nuclear está em crise, mas há uma tendência pragmática das famílias em atribuir às escolas papéis que as escolas poderiam e devem mesmo assumir, desde que as famílias, preliminarmente, os assumissem. Se esse é o desafio, bem-vinda essa regulamentação, que agora a todos obriga vinculatoriamente, em todo o território nacional, a praticar esse sistema de gestão.

Feitos esses registros, finalizando, gostaria de fazer alguns comentários críticos, na linha do meu desencanto com a LDB. Já fiz um registro do que considero inócuo. A Seção IV, relativa ao ensino médio, é um truísmo. Se aqui não estivesse, não perderíamos nem ganharíamos. Se aqui está, de igual maneira não perdemos nem ganhamos. Parece-me inócuo.

As minhas preocupações estão muito mais no que se refere ao Título 6, Dos Profissionais da Educação e, de modo muito específico, os arts. 62 e seguintes, até o art. 67. Parece-me que aí a legislação se excede e, ao invés de fixar-se em bases ou diretrizes gerais, começa a empreender pelocaminho tortuoso das especificações que só vão gerar problemas. Por exemplo: se se falou anteriormente em qualidade de ensino e aqueles imperativos sem os quais não há qualidade de ensino, se se falou em

coordenação sistêmica em regime de cooperação, visando à qualidade do ensino, entre o Estado e o município, em autonomia de gestão e projeto pedagógico, e assim por diante, há o art. 62, que assim nos diz: "A formação de docentes para atuar na educação básica compreendida como ciclo de educação infantil até o ensino médio." Esse é um conceito muito interessante. Continuo sem entender, por que tanta fixação em que a prioridade das prioridades seja o ensino fundamental. O Prof. Aluísio Pimenta, em artigo recente, chamou a atenção para a importância da crucial exigência de qualidade no ensino médio. Como se fosse uma concessão dos poderes públicos outorgar à cidadania o ensino médio, embora isso implique custos adicionais, que são um verdadeiro problema gerencial. Hoje não se concebe mais que os sistemas não operem, pelo menos os estaduais, à luz da nova LDB, a oferta com qualidade do ensino médio.

Assim está redigido na lei: "A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena..." Ora, por que brigar com os fatos? Acabo de ler estudos de análise comparada sobre a formação de professores para séries iniciais do curso correspondente ao ensino fundamental mostrando que não há nenhuma evidência empírica quanto ao melhor ou pior desempenho do professor no processo de alfabetização, se ele tem ou não graduação universitária. Onde está a evidência empírica de que isso é necessariamente verdadeiro? É lógico que todos desejam que os nossos professores tenham a graduação universitária.

Aqui, vejo alguns problemas que chamo de briga com os fatos. Não é só no Brasil ou na América Latina que isso acontece. Digam-me em que país da Europa, nas escolas públicas, os professores de química, física, biologia e matemática são habilitados em nível superior e o seu ingresso como professor tem como exigência básica a habilitação universitária? Onde é que se dispensa o concurso acadêmico, embora nas Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal se fale dessa possibilidade, mas esse ponto continua relegado na legislação, e a esse profissional até é reservado menor salário. Tiremos, hoje, das nossas escolas, ou das escolas dos Estados Unidos e da Espanha, o concurso dos acadêmicos que estão em processo de formação e lecionam química, física, biologia e matemática e o que veremos no dia seguinte? Há, pois, uma inconsistência e uma insuficiência entre as demandas do sistema de ensino, a que chamaremos de básico, e a capacidade das universidades de ofertarem os profissionais em número adequado. Será que esse é o dilema? O dilema não residiria na oferta e na qualificação, ao invés de no crescimento e na demanda, sob o impulso da universalização?

Não sou especialista, mas tenho vivência universitária. Pergunto, então, por que, pelo lado da oferta, não se repensa o modo de formação dos professores? Até que ponto o art. 62 não representa cartorialismo ou corporativismo universitário? Quando a lei diz, em ponto anterior, que as universidades deverão aproveitar, de maneira criativa, a sua ociosidade no turno noturno, por que não repensamos a formação dos professores de física, química, biologia e matemática e outras disciplinas como história, geografia, línguas portuguesa e inglesa, em cursos específicos com duração de dois anos, podendo o professor que tiver vocação universitária e acadêmica para investigação e análise aprofundar seus estudos, mas que o sistema básico seja adequadamente suprido com maior flexibilidade. E mais: onde é que está a evidência empírica - sem nenhuma pretensão de desqualificar a boa pedagogia, pela qual todos nós temos o maior zelo - que demonstre que o titular de licenciatura plena é mais virtuoso que o titular de licenciatura curta, ou mesmo que o não-titular de licenciatura curta? Onde está a evidência empírica disso? Não conheço nenhuma pesquisa que registre a evidência de que, tendo tal curso, necessariamente, esse professor terá desempenho melhor do que o outro. Isso tudo, a meu juízo, tem a ver com os artigos que se seguem, quando se mantém, nos casos específicos dos cursos de Pedagogia, a formação com a distinção - que denomino de tradicionalista - do orientador, do supervisor e do inspetor. Se já havia uma crise existencial no próprio currículo das faculdades de pedagogia, na vivência dessas faculdades, entre os seus egressos e na prática do dia-a-dia das escolas, a LDB, nesse aspecto, cedeu ao canto da sereia do tradicionalismo ou do cartorialismo. Manteve uma distinção que, pelo menos do ponto de vista da nossa vivência de escola no dia-a-dia, já não corresponde mais às exigências contemporâneas. Apenas a título de uma hipótese geral de trabalho, pergunto: qual seria, hoje, o papel do pedagogo nas escolas? Não vou discutir se ele deveria passar cinco anos dentro da sala de aula para depois ter uma coordenação pedagógica relativa a quem está dentro da sala, como era antes, mas, infelizmente, deixou de ser. Mas não deveria ele, como pedagogo, estar qualificado para ter um papel central na elaboração de projetos pedagógicos da escola? Não deveria ter um papel central para entender o que é a avaliação sistêmica de desempenho do aluno, inclusive com uma visão crítica do quantitativismo, para melhorar nos aspectos qualitativos? Não deveria ele ter um papel importante na captação e na organização das demandas, por qualificação docente, no próprio processo de trabalho? Não vejo aqui nada que estimule essa reflexão, essa requalificação. Vejo aqui um tributo ao

cartorialismo, e as faculdades de pedagogia, todas, vão continuar em crise existencial, pois vivem num mundo e as escolas vivem em outro. Esse é um fato empírico da vida atual.

Por último, gostaria, a título indicativo, de dizer que, na linha do que chamamos aqui de cooperação com a Coordenação do Sistema Estadual - não "sobre", mas "com" -, e com o consentimento dos sistemas municipais, tivemos ontem uma reunião com a direção estadual da UNDIME. Começamos a trabalhar com hipóteses e com consensos a respeito do curso dessa cooperação. Já é consenso entre nós que deveríamos trabalhar agora visando à organização de um plano decenal, o que é uma exigência da LDB. Se a União vai fazê-lo, na linha de não permitirmos um centralismo excessivo em Brasília, temos de nos antecipar. Mas, no âmbito territorial do município, devemos elaborar planos municipais de educação. Não são planos da Prefeitura nem do Estado, mas planos de cooperação, contendo todas as exigências contidas na LDB.

Obviamente, com o apoio e o estímulo - que sei que não faltarão - do Conselho Estadual de Educação, devemos fazer a criação, que se está tornando imperiosa, de conselhos municipais de educação, com a participação do Governo, da sociedade civil e de educadores, porque, em mais de 450 municípios de Minas Gerais, a Secretaria Municipal da Educação é um mero órgão municipal; o Secretário ou o dirigente do órgão municipal - permitam-me usar a expressão - é, infelizmente, qualquer um. E esse infeliz "qualquer um" não tem equipe. Não há estatística educacional e não há ninguém dedicado a trabalhar a cooperação e, muito menos, a qualidade do ensino.

Nessa mesma direção, vamos trabalhar, em conjunto, programas de cooperação, visando à capacitação de professores, diretores e vice-diretores, à avaliação da aprendizagem de alunos, à questão nucleação rural e à alfabetização de jovens e adultos. E aí colocamos como uma das possibilidades - exigência da Lei do Fundo - a eventual municipalização. Chamo a atenção para o fato de que, às vezes, se entende que a LDB ou a Lei do Fundo são leis de municipalização. Nada mais equivocado. Chegamos, inclusive, a discutir a possibilidade de uma revisão da lei que diz respeito a salário-educação. Se agora é exigência, conforme a LDB, que os sistemas estaduais, com prioridade, organizem e ofereçam o ensino médio, como é que vamos organizar e oferecer o ensino médio para todos, se o recurso da cota estadual do salário-educação é específico para o ensino fundamental e não há como financiar a merenda escolar e o livro didático para o aluno do ensino médio, padrões básicos para escolas de ensino médio e a infra-estrutura das escolas de ensino médio? De onde virá esse dinheiro? Não há hipótese, mesmo que melhoramos a eficácia, eliminando a repetência e a evasão como ingredientes indicadores de qualidades - indicadores não-definitivos, mas indicadores -, mesmo que maximizemos nossa cooperação para que todos os municípios assumam as responsabilidades conforme a lei, porque muitos estão aquém dessas responsabilidades. Como fazer isso? Chegamos a desenhar uma hipótese, que vou levar ao CONSEDE, que se reunirá no Rio Grande do Sul na metade do mês de maio: por que não 30%, 25% ou 20% da cota estadual do salário-educação ser destinada para o custeio do ensino médio, já que não há nenhuma provisão nesse sentido? Além disso, ressaltar uma parcela desses recursos para macropolíticas de cooperação na linha de qualidade do ensino. E o restante, em torno de 50% ou 60%, seria redistribuído entre a Secretaria da Educação e os sistemas municipais, conforme o número de alunos e desde que o município tenha cumprido a LDB e a Lei do Fundo. Começamos a discutir isso ontem. Parece-me que é uma coisa altamente promissora, porque a Secretaria não quer ter o monopólio da cota estadual do salário-educação. Para tal, é preciso que os municípios assumam suas responsabilidades, que se repense imediatamente como são e de onde virão os recursos para financiar a prodigiosa expansão do ensino médio, que já começa a acontecer no nosso País.

Palavras do Sr. Ulysses de Oliveira Panisset

Ilustre Presidente desta Mesa, Deputado José Maria Barros, nobres colegas educadores, componentes da Mesa, demais presentes, nós, do Conselho Estadual de Educação, não viemos a este encontro para falar. Viemos para ouvir e para aprender. Em hora muito feliz, os conselheiros daquele colegiado propuseram um encontro desdobrado em três etapas. A primeira acontece neste momento. A segunda acontecerá em sete cidades-pólos, com um retorno aqui numa terceira etapa. Caberá ao Conselho Estadual de Educação o estabelecimento de normas que esclareçam e complementem a nova LDB. Cabendo-lhe essa responsabilidade, ele não quer e não deve fazê-lo de cima para baixo, mas precisa fazê-lo a partir de uma audiência daqueles que estão nas trincheiras da educação e que, portanto, a realizam dentro das escolas, nos sistemas administrativos, porque sabem onde se lhes apertam os calos. Por isso, minha palavra é muito breve. Gostaria de congratular-me com a egrégia Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e com a Secretaria da Educação, que, juntamente com o Conselho Estadual de Educação, viabilizaram este encontro, e testemunhar minha alegria e meu entusiasmo com a frequência, com o atendimento, com a adesão a este momento tão importante para a educação em Minas Gerais. Observava, enquanto falavam os nossos dois conferencistas, a atenção, o zelo, o cuidado, o entusiasmo com que cada um

acompanhava as palavras aqui ditas. E vi uma coisa curiosa: cada um, com lápis e papel na mão, anotando, registrando, para que o desdobramento deste momento venha a acontecer com a contribuição do que aqui está sendo dito. A minha palavra, portanto, é de agradecimento à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, na pessoa do Deputado Romeu Queiroz, ao Presidente da Comissão de Educação, Deputado José Maria Barros, à Secretaria da Educação, por meio de seu Secretário, Dr. João Batista dos Mares Guia, e àqueles que, sensíveis à idéia e ao espírito que está presidindo este encontro, aqui vieram para trazer sua participação, seu apoio, sua colaboração, com sugestões e trabalhos que se desenvolverão ao longo dos encontros regionais.

Ainda há pouco, ao dar entrevista para um canal de televisão, disse que no meu longo caminho pela educação nunca tinha ouvido falar tanto sobre educação como se tem falado hoje no Brasil. Isso faz nascer em mim uma esperança enorme de que comecemos a criar novos rumos no sentido de resgatar, de redimir o Brasil das falhas que tem enfrentado nesse setor tão importante que é a educação.

Palavras do Sr. Aluísio Pimenta

Sr. Presidente, apesar de estarem dispensadas as saudações protocolares, gostaria de registrar a presença da Prof^a. Ana Coroaci, que engrandece esta Assembléia.

No meu modo de entender, essa lei tem 20% de defeitos e 80% de qualidades. É uma lei muito boa. No entanto, para que ela seja efetiva, depende de todos nós aqui presentes e de todos os que estão lá fora também. Ela foi feita para um país unitário, quando ele ainda era colônia. Fui companheiro de Darcy Ribeiro no exílio por muitos anos e vivemos em muitos países unitários como, por exemplo, o Chile.

Como professor há 53 anos, inclusive nos 17 anos em que fui obrigado a ficar fora do Brasil, tive uma grande alegria ao ver a introdução do ensino infantil como básico, oficial e obrigatório. Aquele espetáculo terrível a que assistimos em Brasília ocorreu devido à existência de guetos no Brasil. Meus netos têm acesso à escola infantil, mas grande parte das crianças não tem. Então, considero que a educação infantil é o ponto positivo dessa lei, ou seja, a obrigatoriedade da creche para as crianças de até 3 anos e da pré-escola para as crianças de 4 a 6 anos. Essa é a chave da democracia. Foi isso o que vi nos 17 anos em que estive fora do País. É a maneira de acabarmos com a discriminação que há no Brasil. Podemos contar nos dedos quantos professores negros temos presentes aqui. Isso porque eles não tiveram essa educação infantil capaz de socializá-los, não tiveram a creche capaz de lhes dar condições de alimentação, de carinho, etc. Então, qualidade é uma educação que vai à sociedade e que vai fazer deste País uma democracia que, lamentavelmente, ainda não somos.

Essa foi minha grande alegria. E é preciso contar, não só a nós, professores, mas aos pais, aos avós, aos sindicatos, para que exijam esse direito. Quase ninguém está falando em educação infantil, mas é preciso falar, insistir nela, fazê-la realmente obrigatória.

Não posso ultrapassar os dois minutos que me faltam, mas gostaria também de dizer: não façamos um dualismo entre educação básica e educação superior. Elas são irmãs, são companheiras. Não façamos essa tolice que nos está sendo impingida por organismo nacional de financiamento, que obriga a América Latina a querer uma educação secundária. O Estado de Minas está fazendo uma educação básica muito boa. Vamos aplaudir, mas separá-la do ensino superior, que não podemos desmoralizar, como está acontecendo por imposição lá de fora. E falo isso com autoridade, porque trabalhei em organismo internacional.

Tinha muitas outras coisas para falar, mas não vou tomar o tempo porque não quero ser antidemocrático. Creio que a LDB tem dois pontos, além desses fundamentais. É a presença da comunidade. Quando falo de um país unitário, estou demonstrando o meu medo com relação aos consultores jurídicos, à burocracia, que pode nos impedir de atuar e de ser professores, de mudar a cultura da educação neste País, que é uma educação medida por "horas-nádegas". Desculpem-me a expressão, mas o que quero saber é se a pessoa aprendeu, quero saber se ela tem condições de crescer humanamente, para evitar esse espetáculo terrível com a justificação de que não se queria matar um indígena, mas um mendigo.

Vou resumir, mas penso que essa questão é fundamental. Ao lado de todos os que estão aqui, temos que levar a LDB à população, que dela ainda não tomou conhecimento. E por quê? Porque não tem condições de chegar a ela. E a universidade começou o trabalho de levar essa lei aos sindicatos, aos pais e aos avós. E esse professorado tão bom que está aqui vai, evidentemente, ajudar a todos nós. As pessoas precisam conhecer os seus direitos, o direito à educação básica, à educação média, como disse o Secretário João Batista. Temos que olhar para a educação. Ela nos permite ser mais flexíveis e, nesse ensinar e aprender, transmitir isso à sociedade, àqueles que não tiveram o direito, que não conseguiram o direito de estar hoje na universidade, assim como a mulher brasileira. No meu tempo, há 55 anos, não tínhamos nenhuma mulher estudando Física, Química ou Matemática. O Professor João Batista dos Mares Guia, meu companheiro também de exílio, que era estudante secundário quando eu era Reitor da Universidade Federal, é um homem de muita seriedade.

Temos de fazer dessa lei, como disse o Professor Cury, uma lei flexível. Quando ele falava sobre a formação em nível superior do professor de 1º grau, creio, meu caro amigo João Batista, que o companheiro não está muito bem informado. Para explicar porque acho que ele não está bem informado vou dar um exemplo muito objetivo. Meu filho caçula fez o 1º ano da escola primária em Londres, e seu professor, que era PHD, ganhava 80% do que ganha um professor universitário. Aí é que está a questão. Então, temos de levantar o nível. Dizem que o erário não agüenta. Não estou falando tudo isso sem pensar. Sei das dificuldades do erário do Estado de Minas Gerais e de São Paulo, mas temos de dar possibilidades exatamente aos professores do 1º grau e da pré-escola. Não sei se estou enganado, mas vi em todos esses países, na França, por exemplo, que a grande maioria dos professores é de nível superior.

Quanto ao ensino secundário, meu caro João Batista, sei que você é um grande conhecedor do assunto e eu o admiro muito, mas quando falou da possibilidade de um engenheiro, de um médico ou de um advogado ir para o magistério de 2º grau, isso é o que acontece, por exemplo, na Inglaterra. Mas, em primeiro lugar, eles fazem uma seleção. Então, se um médico quer ser professor de Biologia no 2º grau, por que não? Eles fazem uma avaliação de seus conhecimentos de Biologia, como acontece com os outros, e depois ele vai cursar a faculdade de educação. Na Faculdade de Educação da Universidade de Londres, por exemplo, ele fica por três anos, para ser professor secundário. Portanto, acho que precisamos pensar mais sobre isso.

Para terminar, ontem ou anteontem, depois dos decretos sobre o ensino, saiu um decreto do Presidente da República sobre o ensino pós-secundário. Esse ensino é importantíssimo. É claro que, nos próximos cinco anos, não teremos ninguém que vá para a força de trabalho sem o ensino secundário terminado, mas temos de dar alternativas para o ensino secundário. A primeira alternativa é que a pessoa vá para uma empresa, assim como na Inglaterra e nos Estados Unidos, que é obrigada a lhe dar uma formação; outra, é que ela vá para uma escola técnica, com uma boa formação, ou para cursos curtos. Mas, de qualquer forma, se não houver um diálogo muito grande entre a Secretaria da Educação e a Universidade, a coisa vai ser um desastre. E por quê? Aqui em Minas, tentou-se uma experiência dessa... Se não conseguirmos levar adiante uma experiência dessa, vai acontecer o que aconteceu quando eu era Reitor da Federal e a PUC criou a chamada Engenharia de Operação, que não foi adiante porque não se discutiu com a sociedade e com os alunos.

Termino dizendo a vocês que eu, que neste ano completo 72 anos de vida, nunca vi nada que fosse feito autoritariamente. Nada! Se não houver a participação da sociedade, se não houver a participação dos professores e dos Diretores, as coisas não darão certo. Desculpem-me a imprudência, mas, evidentemente, tive uma enorme alegria em ouvir o Prof. Cury e o João Batista. A você, Presidente, dou os parabéns. Dou os parabéns à Assembléia pelo espetáculo de democracia que nos dá, neste momento. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente (Deputado José Maria Barros) - Neste instante, daremos início à fase de debates, que transcorrerá num prazo de 30 minutos. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos conferencistas. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de até 2 minutos para apresentar sua intervenção.

Esta Presidência solicita aos participantes que encaminhem primeiramente as perguntas ao Prof. Carlos Roberto Jamil Cury, uma vez que ele terá de se retirar dentro de alguns instantes a fim de comparecer a compromisso assumido anteriormente.

Debates

O Sr. Presidente - (- Lê:) "Prof. Jamil Cury, como se fará a articulação entre o bom-senso e a interpretação da lei quando há tanto conflito entre a autoridade que pode interferir e os que têm de obedecer?" Solicito aos participantes que se identifiquem quando formularem as perguntas.

O Sr. Carlos Roberto Jamil Cury - Sobre essa pergunta, gostaria de dizer que compete a nós, através de nossas práticas educativas, de nossos projetos educacionais, nos oferecermos como paradigmáticos de uma educação viável e por vezes até alternativa ao oficialismo, para nos credenciarmos cada vez mais como interlocutores iguais de um Executivo, sobretudo federal, que carrega sobre si uma tradição imperial.

Acho que o desafio da implementação desta lei é não sermos apenas reativos a ela, mas sim pró-ativos. Em que momento o professorado foi mais pró-ativo? Quando ele não se despedaçou, quando não se fragmentou. Foi conseguida uma mobilização muito grande para destruir o autoritarismo. É preciso não perder as energias, a força, quando se tenta pavimentar a construção da democracia. Esse é o desafio geral, político. Não é apenas da educação, é da sociedade civil brasileira como um todo.

Ora, a construção da democracia é difícil, é polêmica, é disputada. Dessa maneira, acho que apenas na organização, no apelo ao projeto pedagógico e nas possibilidades

que a lei permite é que nós construiremos um perfil pelo qual seremos reconhecidos como parceiros iguais e legítimos para disputarmos com os próprios Executivos - eu com o Executivo Federal - um lugar que nos coloque como iguais e não apenas como reativos a medidas que venham de cima para baixo.

O Sr. Presidente - A segunda pergunta, dirigida ao Sr. Jamil Cury, é de Janine Martins de Castro Santos, da Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia. Pergunta: "Como se dará o cumprimento do parágrafo único do art. 39? O aluno matriculado, ou egresso do ensino fundamental médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional?".

O Sr. Carlos Roberto Jamil Cury - Anteontem saiu decreto da Presidência da República a respeito do ensino profissional. Gostaria de dizer, a propósito dessa pergunta, que a LDB foi construída em consonância - podemos discordar do mérito, só estou falando da estruturação - com a Emenda à Constituição nº 14, cuja regulamentação está na Lei nº 9.424, que é a Lei do Fundo, à qual o Prof. João Batista já fez várias alusões. Ela só pode ser entendida junto com os sucessivos decretos que a Presidência da República está baixando nessa área e com as Constituições Estaduais e as leis orgânicas dos municípios.

Portanto, é preciso um trabalho até de enfrentamento de uma complexidade legisladora com a qual temos que nos defrontar. No caso específico desse parágrafo, é a primeira vez - e a primeira legislação, inclusive conduzida diretamente pelo Executivo Federal - apesar da iniciativa do Legislativo -, que aparece numa LDB a palavra "trabalhador". É muito curioso.

Bem, agora a pergunta é como se dará o cumprimento. Aqui é que a lei pede regulamentação. Nesse caso, a regulamentação já está sendo pensada pelo Conselho Nacional, consultando todos os Conselhos Estaduais e, ao mesmo tempo, solicitando a quem não for Conselheiro que faça uso do art. 90 para enviar propostas e questões de modos de encaminhamento. De maneira que estamos abertos a ver qual é o melhor caminho para essa regulamentação e para outras tantas. Agora, a lei é muito clara a esse respeito. A possibilidade do acesso à educação profissional é flexível. Essa flexibilidade, que não havia nas outras vezes, passa agora a existir. Dessa maneira, não posso dizer os meandros, porque ainda não os tenho, e, como Conselheiro, preciso dos conselhos daqueles que, de alguma maneira, indicaram os Conselheiros nacionais da educação. É por isso que vocês estão reunidos aqui. Diria que o Conselho vai publicar em breve um parecer bastante substantivo e abrangente a respeito dessas aberturas que a lei permite para uma regulamentação mínima, uma vez que vivemos num país que é uma nação. Então, nesse caso, há a necessidade de alguns parâmetros, que esperamos sejam bastante gerais, mas claros e específicos.

O Sr. Presidente - (- Lê:) "Prof. Cury, é possível pensar na flexibilidade do processo, se há uma centralização, no início desse processo, com a construção dos parâmetros curriculares nacionais e, no final do processo, com o sistema nacional de avaliação, sendo todos os dois controlados pela União? Como analisar a política de educação do MEC, a partir dessa visão? Como contemplar a diversidade cultural nessa política? Lúcia Helena Leite, educadora."

O Sr. Carlos Roberto Jamil Cury - Compartilho com a Lúcia Helena da mesma preocupação. Penso que é competência privativa da União o estabelecimento de parâmetros curriculares. Entretanto, posso discordar da metodologia de acordo com a qual eles foram construídos. Agora, a minha preocupação é justamente essa. O art. 9º dá uma possibilidade - é uma possibilidade real - de que o Executivo assumira uma dimensão imperial. Essa é uma possibilidade que a tradição histórica do nosso País não nos permite descartar. Por isso, fiz o apelo ao espírito que norteou a elaboração da Constituição Federal, que é a natureza colaborativa da Federação. Temos que tomar em nossas mãos essa realidade que é não apenas um princípio constitucional, é o espírito da própria Constituição. Agora, falando claramente, é óbvio que, ao se mencionar rendimento escolar, propondo o MEC um programa de governo com esses parâmetros curriculares, repito, é óbvio que esse rendimento escolar terá como critérios esses parâmetros. Resta saber, em primeiro lugar, qual será a tradução democrática e federativa dos mesmos e o seu proclamado caráter não obrigatório.

Segundo, como os sistemas estaduais e municipais comportar-se-ão perante a parte diversificada que lhes compete? Terceiro, como criarão projetos pedagógicos, como insiste tanto a LDB, que depois não venham a ser reconhecidos no momento da avaliação? Insisto, não sou contra uma avaliação única, porque somos nação.

Mas sou absolutamente contra, porque contraria todo o espírito da Constituição, a que ela seja uniforme. Ou essa avaliação reconhece a diversidade do Brasil, a sua pluralidade política, que é própria de uma democracia, sua riqueza étnica e cultural - mas sobretudo nos projetos educativos que possam surgir no interior do sistema e dos próprios estabelecimentos escolares -, ou então esse dispositivo do art. 9º terá sido mais uma forma para confirmar os poderes imperiais do Executivo.

O Sr. Presidente - Pergunta ao Prof. Jamil: "A escola de 2º grau particular é mais

exigente e, na estadual, o maior problema é o de se aceitarem profissionais sem um bom preparo, sem didática, com um simples início de 3º grau, a título precário, numa Capital onde se formam centenas de profissionais todos os anos. O CAT - Certificado de Avaliação de Títulos - precisa ser mais rigoroso. Louvo, pois, o art. 62, muito oportuno. Inspectora de Ensino, efetiva da Secretaria de Estado da Educação, Eunice Andrade."

O Sr. Carlos Roberto Jamil Cury - Na verdade, não sei se há uma questão. Não sei se há uma pergunta. A pessoa formulou-a de tal maneira que a sua pergunta já contém a resposta. Posso fazer alguns comentários.

O art. 62, da mesma forma que incluiu os chamados especialistas, também incluiu uma base comum nacional. É o único artigo da LDB que, mesmo confrontado com as atribuições do Conselho Nacional de Educação a respeito desse veículo, dá abertura para um currículo mínimo, como que a reconhecer que a formação pedagógica precisa ter uma base comum nacional.

De um lado, é de certo modo um contraponto aos especialistas. Há abertura na formação do especialista no âmbito da pós-graduação e, sobretudo, há que se considerar que, na estruturação das carreiras, os sistemas estaduais e municipais têm liberdade. A existência de profissionais qualificados na LDB não significa que obrigatoriamente os sistemas estaduais deverão incorporá-los nas suas carreiras.

Quero deixar claro isso, porque sou defensor do federalismo, e do federalismo de cooperação. Caberá aos sistemas estaduais fazerem essa discussão. Após discussão aberta com esses profissionais, os sistemas estaduais deverão dizer se eles farão parte da carreira do Estado de Minas Gerais, porque poderão fazer parte da carreira do Ceará, do Rio Grande do Sul, dependendo do sistema.

Por isso disse a vocês que essa lei é flexível. Ela não depende, em todos seus aspectos, de regulamentação nacional, até mesmo porque a Constituição, mesmo prevendo a abertura de vagas e concursos, supõe intervalo entre as vagas. Mas parece-me que nesse ponto há um campo em que o Conselho Nacional e a própria lei não têm competência para impor regras para o conjunto do País.

O que podemos dizer é que, existindo esses profissionais no sistema de ensino, podemos estimular indicadores na carreira docente, em cujo parecer estamos trabalhando, que valorizem a presença desses profissionais. Mas não podemos traduzir a possibilidade desses profissionais numa efetividade que deve ficar a cargo da decisão dos Estados e dos municípios.

O Sr. Presidente - Pergunta de Maria Lúcia dos Santos Miranda, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "Prof. Cury, como o senhor vê a omissão do Governo do Estado em relação à formação profissional do adolescente trabalhador?"

O Sr. Carlos Roberto Jamil Cury - Retirou-se da Lei nº 9.424 a educação de jovens e adultos dos 15% subvinculados. A razão pela qual isso foi feito, de acordo com o Ministério, é que, de um lado, não há ainda estatísticas confiáveis a esse respeito, e, nesse caso, como o Fundo depende do censo que é realizado no ano anterior, só com uma estatística muito bem precisa é que esta dimensão poderia ser incorporada nos 15% subvinculados.

Desta maneira, a educação dos jovens e adultos não está contemplada na lei do Fundo, mas isso não quer dizer que não esteja contemplada no art. 212 da Constituição Federal ou no artigo da Constituição Estadual de Minas que trata da vinculação de recursos para a educação.

Embora, como cidadão, eu lamente a retirada do tópico referente à educação de jovens e adultos do Fundo, por outro lado, creio que será de todo importante que quem tem responsabilidade nesse âmbito promova estatísticas que sejam confiáveis, para que a educação de jovens e adultos seja contemplada na subvinculação.

Cumprе entretanto dizer, e isso não deixa de ser verdade, que, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha como Fundo o famoso FIA, esse Fundo fica muito aquém, em termos financeiros, dos objetivos e das exigências de direitos que o ECA incorpora.

É preciso também, do ponto de vista operacional, ver como vai ser feita a efetivação de tudo aquilo que o ECA coloca.

Repito que, pessoalmente, tenho a lamentar a retirada do dispositivo, pois havia um solene compromisso entre o Ministério e todas as bancadas da situação e da oposição na Câmara de que não haveria a retirada desse tópico.

O Sr. Presidente - Pergunta de Abigail Bracarense, de Uberaba: "Sr. Jamil, sei que a qualificação dos dois ilustres palestrantes não os conduziria à postura dicotômica entre avaliação quantitativa e avaliação qualitativa. Mesmo assim, os argumentos em torno dos riscos da avaliação sistêmica concentrada nas mãos do Governo central ficaram patentes.

Lembro, então, e coloco em pauta que, em última instância, a questão passa pela capacitação dos educadores, que necessitam se apropriar, conceitual e praticamente, do papel da avaliação na construção de uma educação de qualidade. O problema é saber usar o instrumento quantitativo."

O Sr. Carlos Roberto Jamil Cury - Quero dizer que não sou, nunca fui e nunca serei contra o processo de avaliação. O processo de avaliação deve ser público e republicano, na melhor tradição republicana e na melhor tradição do pensamento democrático. Por isso, ninguém pode ser contra a introdução desse princípio e desse sistema.

No meu modo de ver, o problema reside justamente na possibilidade de que o rendimento escolar seja visto apenas do ponto de vista quantitativo.

Isso quer dizer que a LDB incorpora dentro de si uma dimensão da cidadania que é muito importante e que, sobretudo, as esquerdas nunca valorizaram muito. Mas ela é muito importante e deve ser valorizada. É a avaliação que incorpora a dimensão do cliente, a dimensão do consumidor.

Esta LDB deixou a dimensão política e social da educação para o capítulo sobre educação na Constituição Federal e é mais enfática no direito à diferença, e, com isso, enfatizará, em vários momentos, a dimensão do consumidor, a dimensão do cliente.

Por mais que isso possa nos assustar, essa é uma dimensão que deve ser incorporada junto à dimensão social e política. O enfrentamento dessa questão, a meu ver, está naquilo que os Profs. João e Aloísio já falaram, essa dicotomização é perigosa. Essa dicotomização é enviesada. Se o sistema foi introduzido, alguém quebrou os ovos para fazer omelete, tudo bem, mas nós precisamos colocar as nossas azeitonas, os nossos milhos, as nossas outras substâncias que precisam ser traduzidas a partir da nossa experiência.

Nesse sentido, acho que a LDB representa um desafio. Representa um desafio pelo seguinte: quando as universidades públicas se capacitaram para ser um centro fornecedor de avaliação alternativa às entidades fundacionais que hoje são responsáveis pela avaliação do SAED (?). Essa é uma responsabilidade que as nossas universidades devem assumir rapidamente, como uma responsabilidade universitária pública e republicana, para oferecer um modelo alternativo de avaliação que incorpore, assim, na noção de rendimento escolar, as dimensões qualitativas, plurais, diversas, que agora os sistemas são chamados a construir através dos projetos pedagógicos.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que o tempo destinado ao Prof. Jamil Cury já se esgotou e, considerando que ele tem outros compromissos, passaremos às questões destinadas ao Secretário João Batista dos Mares Guia. Antes, porém, com a palavra, o Prof. Jamil Cury, para suas considerações finais.

O Sr. Carlos Roberto Jamil Cury - Gostaria de dizer que irei a São Paulo para uma defesa de tese, na qual se estuda a questão da Inconfidência Mineira em dois clássicos dos livros didáticos do final do século passado, de Joaquim Manoel de Macedo e João Ribeiro. Esse compromisso foi assumido bem antes, então às 2 horas estarei nessa atividade acadêmica. Por isso, peço desculpas por sair neste momento.

Gostaria de parabenizar o Conselho Estadual de Educação, a Secretaria Estadual e a acolhida da Assembléia Legislativa de Minas para este formato de simpósio, no qual os conselheiros, os Deputados e o Poder Executivo Estadual ouvem e promovem uma situação em que nós somos ouvintes. Gostaria de dizer que neste momento, não por acaso, neste lugar, nós nos tornamos aqueles que querem, como conselheiros, ter como contraconselheiro o conjunto dos educadores e educadoras do Estado de Minas Gerais.

Isso para que não percamos a rota dos princípios que a LDB nos apresenta e não se frustrem os objetivos maiores da lei. Portanto, é com grande alegria que saúdo a Assembléia Legislativa mineira pela realização deste evento. Almejo para todos um desempenho da melhor qualidade, e que os senhores sejam, para nós, os conselheiros dos conselheiros. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - As perguntas que o Prof. Carlos Roberto não teve oportunidade de responder terão suas respostas encaminhadas a tempo às unidades de origem daqueles que as formularam.

Pergunta dirigida ao Secretário João Batista dos Mares Guia pela Sra. Lúcia Helena, educadora: "A questão está colocada no sentido de retirar a responsabilidade da formação do docente da universidade ou de repensar a universidade, para que ela dê conta de formar os professores, e vinculá-la mais à escola pública de 1º e 2º graus, o que ela não tem cumprido. Na prática, isso significa que a universidade não deve cumprir o seu papel? Qual a função, então, da universidade, a seu ver? Seria exclusivamente a pesquisa? O professor não precisa ser pesquisador"?

O Secretário João Batista dos Mares Guia - Temos uma experiência, iniciada em 1992, na Secretaria de Estado da Educação, que recebeu o nome de Programa Estadual de Licenciatura Emergencial. Essa experiência, hoje, é praticada em 42 municípios do hemisfério Norte do Estado de Minas Gerais, em termos de política de equidade. Esse programa alcança, por ano, por meio do chamado "vestibulinho", 70% das vagas para professores estaduais lotados em salas de aula de CBA - 4ª série, e 30% das vagas para professores de redes municipais lotados em salas de aula de 1ª à 4ª série, ou CBA à 4ª série. Trabalhamos com seis universidades e, mais recentemente, a UFMG se

somou ao grupo. Desde o início, tivemos a participação da PUC. Sob a direção do Prof. Aluísio Pimenta, a UEMG participa conosco, fazendo um trabalho magistral em, pelo menos, três das regiões mais pobres do Estado; a Federal de Juiz de Fora; a Federal de Ouro Preto; a Federal de Viçosa; a Federal de Uberlândia e, agora, até mesmo uma universidade que não está situada em Minas Gerais está participando do programa, mediante seleção.

O programa representa um investimento anual da ordem de R\$6.000.000,00, e tem por objetivo criar uma oportunidade nas grandes regiões, ou seja, nos locais onde as pessoas moram, para que elas façam seu curso universitário de modo atípico, não-convencional, com duração de quatro anos, com o cumprimento pleno da jornada letiva que o aluno comum tem na sede dessas universidades. A diferença é que esse curso é oferecido em todo o mês de julho, em todo o mês de janeiro, e em duas semanas continuadas, ao longo do ano, com atividades de manhã, de tarde e de noite, aos sábados, domingos e feriados, por escolha dos professores. Após um ciclo de quatro anos, os alunos recebem a titulação dada seja pela Universidade Federal de Minas Gerais, seja pela PUC, pela Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pela Universidade Estadual de Minas Gerais, como qualquer aluno recebe quando frequenta seus cursos. Por que é que se faz isso? Pelas mesmas razões apontadas pelo Prof. Aluísio Pimenta e pelas mesmas razões contidas nas perguntas encaminhadas. É um direito do professor, a nosso juízo, é bom para o professor, é bom para o aluno e, inquestionavelmente, contribui para a elevação da qualidade do ensino, mas desde que o curso, ainda que com uma forte conotação acadêmica, tenha como ponto de referência o desempenho do professor na sala de aula. Tanto é assim que, agora, estamos fazendo uma avaliação dessa experiência para introduzir nela o monitoramento do desempenho do profissional dentro da sala de aula. Se o sistema estadual mantém esse programa - R\$6.000.000,00 por ano -, obviamente, além de beneficiar o professor, deve também beneficiar o aluno, razão pela qual alguma coisa diferente e inovadora deve ocorrer na sala de aula, dentro do processo de frequência desse professor a esse curso.

Portanto, não vejo nenhuma divergência quanto às virtudes de se proporcionar a todos, sem exceção, a oportunidade do curso universitário. Apenas chamei a atenção para os fatos empíricos, que, se não forem reconhecidos como tais, trarão problemas para o aluno, para as escolas e para o sistema de ensino, porque se engessa a realidade com idealizações, com boas intenções e generalizações, mas não se trabalha o processo de como partir da realidade atual para se alcançar a idealização, a expectativa mais generosa e mais ampla. Não tenho o direito, como gestor de sistema estadual, de permanecer apenas no campo dos desejos, das generosidades e das idealizações. Tenho o dever de dizer ao cidadão, já que estou numa função pública, como é que se está fazendo, como se pode fazer e como será feito. Não posso usar a prerrogativa filosófica do "dever ser". Não tenho o direito, na condição de gestor, de praticar metafísica, embora goste muito de metafísica, até por formação. Essa é uma questão que, se for compreendida do ponto de vista da razão, nos permitirá focalizar o problema como é e conter, num patamar adequado, nossas preferências e emoções, pois também as tenho. Só que não é lícito discutir os desejos e as preferências descontextualizados da realidade objetiva e sem dizer, claramente, como se vai alcançar a realização do desejo, senão o desejo vira uma quimera.

O que eu quis dizer com isso? Por que o sistema universitário não nos explica - no caso a Universidade Federal - por que 68% dos alunos que chegam ao 2º ano de Física se evadem; por que 51% dos que chegam ao 2º ano de Química se evadem. Evadem-se porque os cursos são canônicos, são de excelência - e devem continuar a ser - para formar acadêmicos e cientistas. Mas são feitos para formar acadêmicos, cientistas e professores universitários. Queremos prestigiar o sistema básico de ensino, mas não focalizamos os olhos na Universidade Federal, cuja conta pagamos, que se mantém ociosa no período noturno e não criou, até hoje, um sistema paralelo universitário de qualidade, sem a pretensão de formar acadêmicos com formação científica para dar conta das demandas do sistema básico de ensino. O professor de Física, segundo especialistas, pode ser formado em dois anos - igualmente, um de Química ou um de Matemática -, senão estaríamos denunciando o fato empírico que nós mesmos praticamos. Discuti recentemente, em Portugal, com o Ministro da Educação daquele país e com o Presidente da Learning Society, Roberto Carneiro, e fiquei sabendo que o maior problema na Europa, hoje, é o recrutamento de professores nessas áreas, pela sazonalidade do mercado. É necessário haver uma política de fortalecimento do papel do professor, como alguns países estão começando a refazer, já que isso tinham feito no passado. Então, temos o "r".

Isso não é bom nem ruim. Pode ser ótimo se entendermos que o "r" é uma realidade e dermos um amparo a isso. O que pedimos à universidade? Não pedimos nada que ela não queira. Não sei qual a força de inércia que não permite que a coisa seja feita. E ela tem que brotar do contexto da universidade, especialmente das universidades que tenham os programas de extensão. Que usem a área física ociosa, por exemplo, no horário noturno, para organizarem, tendo como clientes a Secretaria de Estado e

outros sistemas públicos, cursos com dois anos de duração para a formação de professores. Isso é minimizar a formação acadêmico-teórico-científica e cultural dos professores? Não, pois podem ter depois a prerrogativa de continuar os estudos, numa dimensão acadêmica mais rigorosa, de maior fundamentação científica. Para isso é que chamamos a atenção.

Vejam bem a expansão vertiginosa que começamos a viver na área do ensino médico "versus" o tempo de formação de professores. Não daríamos conta, com os nossos próprios recursos, de fazê-la, a não ser que façamos parceria e nos tornemos clientes das universidades, inclusive da Federal, para que haja um programa mais flexível de formação de professores. Por outro lado, que resposta temos aqui na lei? E esse é o acento crítico que registrava. É uma resposta, por assim dizer, tradicionalista, que mantém a distinção entre licenciatura curta e licenciatura plena. Recentemente se fez um debate a respeito dessa inocuidade.

Outro registro que gostaria de fazer é que temos um programa, que vem sendo profundamente elogiado, de revisão do ensino médio, com uma formação sistêmica de professores, na qual há revisão curricular, elaboração de textos pelos próprios professores com assistência dos consultores, uma aula de didática de como trabalhar em grupo, de como ver a diferença de aprendizagem de alunos, de como elaborar baterias e testes. É, ao mesmo tempo, um curso pedagógico e de didática, o que coloca na ordem do dia o que se faz na maioria dos países bem sucedidos em educação, quando o professor é pedagogo de si mesmo e adquire dos processos de formação, formação inclusive de revisão curricular e didática, as habilidades técnico-pedagógicas típicas de um curso de pedagogo. Por que em muitos países já não existem as faculdades de Pedagogia? Exatamente porque não se concebe mais que o monopólio do saber pedagógico esteja adscrito à faculdade de Pedagogia. Por que em muitos países a formação do professor é a um só tempo uma formação pedagógica, um único registro? É preciso, quando tivermos uma perspectiva ideal, quando estivermos à frente de um sistema de gestão ou com o problema batendo à nossa porta, de manhã, à tarde e à noite, que expressemos, como vamos fazer, as boas idéias, a nossa generosidade acontecer. Estou falando de uma transição, de um problema concreto que está aqui batendo à nossa porta. Esse é um problema concreto que precisa ser revolvido para que seja expandido o 2º grau.

Meu último registro: não posso criar o 2º grau em Fronteira dos Vales, que divide o Jequitinhonha do Mucuri, porque não tenho professores de Química, Física e Biologia. Vou tê-los daqui a um ano, porque estão fazendo um curso em Nanuque, salvo engano, com a ajuda da UEMG. É para isso que estou chamando a atenção. Enquanto isso, 68% dos estudantes de Física evadem-se do curso e têm um custo anual de U\$7.000,00. O povo paga e chamamos a isso de direito. Direito com dinheiro do povo, e faltando eventualmente um professor, porque o sistema não forma, porque não há uma sinergia adequada entre o sistema básico e o universitário. É para isso que chamo a atenção. Não há uma divergência, no campo geral das idéias e das intenções, com o que aqui foi falado. Estou tratando de como fazer para chegarmos lá.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Sra. Maria Ilda de Carvalho, Supervisora Pedagógica do Instituto de Educação de Minas Gerais.

A Sra. Maria Ilda de Carvalho - Professor João Batista, quero lembrar que, ao início desta sessão, foi retomada a história do curso de aperfeiçoamento, que tem a ver, inclusive, com a excelência da educação mineira levada em nível nacional, com respeitabilidade, anteriormente. Em cima de sua colocação e em cima das realidades das proposições da Lei nº 9.394, da nova LDB, diante da realidade enfrentada pelos municípios mineiros, da realidade da roça, da deficiência de ordem econômico-financeira, dos Prefeitos de bicos abertos em questões financeiras, pergunto: como o senhor correlaciona isso tudo com o tratamento dado recentemente pela Secretaria de Estado da Educação às escolas que comportam cursos de magistério, historicamente respeitadas no seu trabalho, e o tratamento dado aos servidores da mesma Pasta em termos de valorização profissional e salarial? Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Antes de passar a palavra ao Secretário, esta Presidência solicita à Sra. Efigênia Campos Roque, participante deste evento, que compareça ao balcão que se encontra no fundo do Plenário. Com a palavra, o Secretário João Batista dos Mares Guia.

O Secretário João Batista dos Mares Guia - Embora a segunda parte da sua pergunta, Sra. Maria Ilda, fuja dos objetivos específicos desta discussão - apesar de ter um compromisso inadiável -, disponho-me a respondê-la assim que terminarmos o debate específico sobre a LDB. Não me furtarei a essa discussão. Agora, é uma discussão que precisaria de pelo menos duas horas de debate para que a questão seja globalmente esclarecida e que as pessoas conheçam as razões das nossas dificuldades e a possibilidade de superação destas.

Sobre a questão do curso de magistério, acho que ninguém irá discordar de que, quando iniciamos em junho de 1995 o grupo de trabalho de revisão de 2º grau, ele tinha por objetivo elaborar um diagnóstico indo às bases, às escolas, às regionais,

para ouvir, observar, descrever e sistematizar o diagnóstico da situação. Assim se fez de junho de 1995 até março de 1996, o que resultou naquele chamado "livro azul", que foi o primeiro diagnóstico do ensino médio, tanto médio geral, quanto dos técnicos profissionalizantes, com 44 modalidades de oferta na história da Secretaria de Estado da Educação. Isso foi amplamente divulgado. E nesse processo de coleta de informações, inclusive com o dia específico da discussão sobre o ensino médio de volta às escolas, do diagnóstico para a discussão, foram envolvidas 32.610 pessoas em mais de uma centena de seminários realizados no interior do Estado de Minas Gerais, entre professores, representantes de alunos, Diretores, Vice-Diretores, pedagogos, pais de alunos, Prefeitos e Secretários Municipais de Educação. Estou vendo aqui várias pessoas que, se fosse o caso, dariam o seu testemunho, porque nas cidades onde elas trabalham esses seminários foram feitos. Em algumas delas, foram realizados três seminários, e não apenas um.

Nunca se discutiu tanto essa questão, até porque estávamos aprendendo e não havia nenhuma orientação do Ministério da Educação, não havia nenhuma experiência disponível de outros Estados, das quais pudéssemos nos valer. Então, procuramos começar a conhecer experiências importantes em todo o mundo, na Coréia do Sul, na Espanha, na Inglaterra, no Chile, em dois Estados americanos, etc., trouxemos essas pessoas como consultores, fizemos seminários de toda ordem, fomos colecionando conhecimento e informação, consultamos a bibliografia disponível, chamamos "experts" no assunto e assim por diante. Trabalhamos nessa direção. Um dos focos mais críticos foi exatamente o curso de Magistério. E qual foi a proposta que resultou num amplo consenso, apesar dos problemas de se fazer uma transição segundo a qual todos os que existiam teriam a sua continuidade assegurada, mas não haveria a renovação de matrícula no primeiro ano? Foi que a Fundação Helena Antipoff passasse a se especializar como provedora de cursos pós-médio, que têm como pré-requisito a conclusão do ensino médio geral na área de formação de professores de CBA à 4ª série, enquanto houver a 4ª série.

O Sr. Presidente - Secretário, solicito que conclua a resposta.

O Secretário João Batista dos Mares Guia - Assim, já estamos preparando uma proposta curricular para debates e iniciaremos, em 1998, os primeiros experimentos de organização dos cursos pós-médio de formação de professores conforme o tamanho verdadeiro da demanda, e não haverá mais a anarquia que havia antes. Constatamos 876 cursos de magistério que formavam 18 mil professores por ano, enquanto a demanda do mercado era para apenas 1.200. Além disso, duvidávamos da qualidade desses cursos. Todos que conhecem sabem que isso é empiricamente, rigorosamente verdadeiro.

Finalmente tivemos, ainda que tardiamente, a coragem de enfrentar o problema, o que causa, obviamente, constrangimentos.

Mas como já foi falado, não se faz uma omelete sem se quebrar, pelo menos, um ovo. Felizmente, isso se fez num contexto de enorme dissenso, o qual é uma contribuição que previamente agradecemos.

O Sr. Presidente - A Presidência abrirá um espaço de 3 minutos a Gustavo Alves, representante dos alunos do CEFET.

O Sr. Gustavo Alves - Bom dia a todos. Meu nome é Gustavo, sou representante do Grêmio do CEFET. Estamos aqui, hoje, fazendo uma manifestação sobre a reforma do ensino técnico. O decreto-lei saiu no dia 18 de abril, assinado pelo Presidente Fernando Henrique e pelo Ministro da Educação Paulo Renato.

Nós somos contra a "modulalização" do ensino técnico, que acaba com os CEFETs não só de Minas, mas de todo o País. Não é só o CEFET. São mais de 500 escolas técnicas que dependem do Governo. Não podemos aceitar essas atitudes de um Governo que se mostra autoritário frente à visão dos estudantes. Uma escola com 87 anos de tradição, que forma técnicos, que fornece mão-de-obra para o Estado e para o exterior... O Brasil é um país em desenvolvimento, precisa de técnicos, precisa de mão-de-obra especializada. O que vai acontecer com o CEFET? Ao ser "modulalizado", não vamos ter mais o direito de participar da universidade. No ano que vem, não haverá mais verba para o CEFET. Como é que vamos fazer? No ano que vem não vai haver mais CEFET. Vamos sair de lá apertando parafusos, simplesmente? Não cabe à nossa sociedade, a um país subdesenvolvido, que hoje está em amplo crescimento, com uma política forte, acabar com uma escola do porte do CEFET. Nós não aceitaremos isso e vamos lutar até derrubar esse decreto. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Meu caro Gustavo, como Presidente da Comissão de Educação, sugiro que vocês do CEFET constituam uma comissão para que possamos debater esse assunto, considerando que hoje a finalidade do encontro é específica para tratar da Lei de Diretrizes e Bases do Ensino. Sua presença foi muito oportuna, e fica aqui o meu convite. Passo a palavra ao Ricardo Lima, também do CEFET, que deseja fazer uso da palavra.

O Sr. Ricardo Lima - Bom dia a todos. Sou aluno do curso de Eletrotécnica do CEFET e também faço parte da Entidade Estadual dos Estudantes de Minas Gerais.

O decreto-lei do dia 18 de abril, do Presidente Fernando Henrique, não é um fato

isolado. Vem de uma política de Governo que pretende acabar com todo tipo de qualidade de ensino que existe no Brasil. Fala-se que o ensino técnico é um absurdo, que o CEFET é um absurdo e que os estudantes do CEFET, depois, vão para a universidade. Que problema há em o povo estar na universidade? O povo tem mais é que estar na universidade mesmo. Se há ensino técnico, escolas técnicas garantindo a entrada dos estudantes na universidade, que se abram mais vagas para esse ensino e não que se formem apertadores de parafuso, como é o projeto do Governo, segundo o qual a pessoa não vai ter aulas de História, de Sociologia ou de Filosofia. Ou seja, o estudante simplesmente terá um instrutor que lhe ensinará, para dar um exemplo na minha área, a desmontar um ar-condicionado. Ele vai saber desmontar um ar-condicionado, mas não vai saber fazer um ar-condicionado ou desenvolver outra coisa, porque não está acostumado a pensar. E isso não é uma questão apenas de cortar verba ou cortar custos e gastos, coisa que o Governo pretende, mas isso é feito para que o povo continue como está: sem direito a ter uma escola de qualidade e sem acesso à universidade.

Então, acabar com o CEFET, acabar com a Escola Técnica Federal é tirar o único ensino de qualidade que ainda existia para o povo brasileiro. Então nós, do CEFET, fizemos essa manifestação hoje, vindo a pé até a Assembléia Legislativa para dizer que somos totalmente contra esse decreto-lei. Essa é uma atitude autoritária do Governo, que se diz democrático mas que não discutiu com a população ou com os estudantes do CEFET. E por que o Governo não discutiu conosco? Porque seu interesse é simplesmente acabar com a educação pública de qualidade do Brasil. Acabar com o CEFET é, de fato, tirar o povo brasileiro da universidade, tirar as únicas pessoas que tinham condições para nela ingressar. Por exemplo, o curso noturno da PUC é mantido pelos alunos do CEFET. São as pessoas que se formam no CEFET, que trabalham e que têm condições de pagar mensalidade de uma escola particular. Repito: quem mantém o noturno da PUC são os alunos do CEFET. Então, o que vai acontecer com esse projeto? O salário da nossa classe de técnicos será reduzido e ficará cada vez pior, e nossas condições de trabalho vão piorar, porque as pessoas que cursarem esse novo curso técnico vão ser uma mão-de-obra bem mais barata. E este é o interesse do Governo: fazer com que o povo seja cada vez mais explorado e humilhado. E nós somos totalmente contra isso.

O Sr. Presidente - Pergunta de Paulo Caldeira, da 11ª SRE, de Diamantina: "Professor Aluísio Pimenta, a palavra de ordem é democracia. O art. 26 prevê uma parte diversificada no currículo, para atender às características regionais e locais. No entanto, no seu § 5º, torna obrigatória a inclusão de, pelo menos, uma língua estrangeira, a partir da 5ª série. O que, de fato, a comunidade escolar poderá escolher para a sua parte diversificada?"

O Sr. Aluísio Pimenta - Os senhores me permitam, mas, na resposta a essa pergunta, sem querer entrar em disputa com meu querido amigo e homem competente, João Batista, vou referir-me ao que ele falou a respeito da universidade. Fui professor de Física e Química por muito anos e sei que temos defeitos nas universidades. Mas falta o diálogo, e é isso que precisa ser estimulado. Por exemplo, está-se reformando o ensino secundário, e, até agora, não tive contato algum com a Secretaria da Educação daqui ou de outros Estados do Brasil para falar sobre isso. Quer dizer, nós estamos à parte.

Quanto ao aluno de Física e Química abandonar o curso, ele tem razão, mas é preciso ver que esse é um curso muito exigente, diante do qual o aluno se coloca a seguinte questão: vou ser professor secundário para ganhar R\$250,00 por mês? Olhem, não estou apenas criticando. Sou parte deste Governo e me orgulho disso; sei das grandes dificuldades financeiras por que ele passa, mas, ou criamos uma política de desenvolvimento do País, dando possibilidades a que paguemos razoavelmente ao professor secundário e primário, ou não chegamos a lugar nenhum. Não estou querendo dizer ao Governo que pague imediatamente R\$1.000,00 ou R\$2.000,00 ao professor, pois, é claro, reconheço as dificuldades. Mas essa política não existe no Brasil, e é por isso que os alunos de Física abandonam seus cursos. É claro que falta curso noturno!

Outra coisa, meu querido João Batista, pelo profundo respeito que lhe tenho: o estudante não custa US\$7.000,00 por mês, não.

Essa é uma falácia que estão vendendo a nós lá de fora. Onde é que está esse custo do estudante? Está no Hospital das Clínicas, que não é custo de estudantes; está na pesquisa, que não é custo de estudantes. O que eles fazem no Brasil? Pegam o orçamento universal e dividem-no pelo número de alunos. Desculpe-me quem faz assim - não é o João Batista - mas isso é burro, porque o custo real do estudante é diferente.

Aliás, tenho que me sentar com o João Batista - ele é muito ocupado e eu também - por quem tenho profunda admiração, para discutirmos muitos assuntos.

Sobre a sua pergunta, digo que tem que se dar oportunidade a que os currículos, todos eles, tenham componentes regionais. Claro, nós temos que ter um currículo com características nacionais. O currículo do Jequitinhonha tem que ser diferente do

currículo de Belo Horizonte.

Eu me lembro que minha professora primária, por quem tenho profunda admiração - diga-se de passagem, uma professora negra, que me infundiu muito desse amor ao Brasil -, ensinavam-nos em São Sebastião dos Pintos que quando a luz está vermelha não se deve passar, quando a luz está verde, deve-se passar. Não havia automóvel nem no lugarejo nem na região. Então, deve-se ensinar componentes regionais. Também acho, professora, que é necessário introduzir o componente de uma língua estrangeira. Qual será ela? Por 17 anos me obrigaram a ficar fora deste País. O inglês hoje, bem ou mal, é o esperanto do mundo. Visitei longamente a China falando inglês, o Japão, falando inglês. A Índia, claro, é um país em que se fala inglês também. E vejo agora outra perspectiva extraordinária no ensino do espanhol. Temos que partir para ensinar também o espanhol.

Terminando, elogio essa bela reunião que o Conselho, a Secretaria e as universidades - nós fomos convidados, estamos aqui presentes - programaram. Queria que discutíssemos também o ensino superior, ou melhor, o pós-médio, ou pós-secundário, que é fundamental.

Nos próximos anos quem não tiver o 2º grau completo está fora completamente do mercado de trabalho. O que temos que fazer, conversando e discutindo com os jovens, é exatamente o seguinte: o grave mal que se impôs ao Brasil e somente ao Brasil foi o ensino secundário profissionalizante, que foi uma mentira. Foi um engodo que se jogou lá de fora aqui dentro. Só o Brasil adotou isso. Temos que valorizar o ensino técnico, valorizar o ensino pós-secundário, mas, evidentemente, o CEFET não vai acabar, de jeito nenhum. O CEFET executa um trabalho extraordinário. Se precisar de haver reformulação, gostaria que os estudantes vissem mais a questão do decreto, e um ponto de encontro para que façamos do pós-secundário a formação profissional no Brasil e em Minas Gerais.

O Sr. Presidente - Pergunta para o Presidente do Conselho Estadual de Educação, Prof. Ulysses de Oliveira Panisset. "É condição para que o aluno preste exame de suplência em nível de ensino fundamental que tenha 15 anos e, em nível de ensino médio, 18 anos completos, ou a completar até a data prevista para o término do conjunto de provas que compõem os respectivos exames. Considerando esses dispositivos, perguntamos: é legal, no curso regular de suplência, aceitar matrículas de alunos com a idade de 13 anos para iniciarem o ensino fundamental, e 16 anos e 6 meses para iniciarem o ensino médio, uma vez que esses alunos concluirão o curso com 15 e 18 anos respectivamente? Em caso afirmativo, isso já pode ser aplicado este ano?" Questionamento feito pela secretária do Colégio Fátima.

O Sr. Ulysses de Oliveira Panisset - Essa é uma pergunta que já ocorreu em nível nacional, digamos assim. Estamos com a incumbência de relatar, no Conselho Nacional de Educação, um parecer que seria, de certa forma, normativo, e que procura responder a quase todas essas indagações. A resposta que está no parecer é positiva. Se a lei baixou para 15 anos a possibilidade de que um aluno se submeta a exames supletivos em nível de ensino fundamental e 18 anos para que ele se submeta a esse mesmo tipo de exame em nível de ensino médio, nada impede que ele comece um processo de ensino supletivo com avaliação no processo, desde que ele o conclua já com a idade mínima completada para ter certificada a conclusão desse estudo. Essa resposta vai estar nesse parecer que está sendo elaborado e que provavelmente será concluído agora no mês de maio; portanto a resposta é positiva.

O Sr. Presidente - A Presidência informa aos participantes deste evento que o nosso tempo encontra-se esgotado. Esta Mesa necessita fazer uma pausa para que os trabalhos sejam retomados às 14 horas. As perguntas que não foram feitas serão encaminhadas aos conferencistas. A Presidência agradece aos ilustres conferencistas, aos debatedores e às demais autoridades e participantes, bem como ao público em geral pelo comparecimento, e convida os presentes a continuar participando deste ciclo de debates, na parte da tarde.

ATA DA 48ª REUNIÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 25 DE ABRIL DE 1997, DESTINADA AO ENCERRAMENTO DO CICLO DE DEBATES A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Presidência dos Deputados José Maria Barros e Gilmar Machado

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras da Sra. Maria Auxiliadora Campos de Araújo Machado - Palavras da Sra. Dayse Freire Garcia - Palavras do Sr. José Leão Marinho Falcão Filho - Palavras da Sra. Vera Lúcia Alves de Brito - Palavras do Sr. José Januzzi - Palavras da Sra. Glaura Vasques de Miranda - Palavras do Sr. João Batista de Oliveira - Palavras do Sr. Ulysses de Oliveira Panisset - Esclarecimentos sobre os Debates - Debates - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Ivo José - Dilzon Melo - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna

- Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Gilmar Machado - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Marco Régis - Maria José Haueisen - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Sebastião Costa - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado José Maria Barros) - Às 14h2min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- **A Deputada Elbe Brandão**, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomarem assento à mesa os Profs. José Januzzi, Maria Auxiliadora Campos de Araújo Machado, José Leão Marinho Falcão Filho, Vera Lúcia Alves de Brito, Dayse Freire Garcia, Ulysses de Oliveira Panisset, João Batista de Oliveira e Glaura Vasques de Miranda.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião ao prosseguimento do Ciclo de Debates A Implantação da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A reunião será composta de dois painéis. O primeiro, com o tema Valores e Princípios da Lei nº 9.394, de 1996, coordenado pela Profª. Maria Auxiliadora Campos de Araújo Machado; e o segundo, com o tema Sistema Mineiro de Educação, coordenado pelo Prof. José Januzzi. A Presidência passa, neste momento, a direção dos trabalhos à primeira coordenadora, Profª. Maria Auxiliadora Campos de Araújo Machado.

Palavras da Sra. Maria Auxiliadora Campos de Araújo Machado

Vamos dar início aos trabalhos da tarde, continuando este primeiro ciclo de debates que tem por objetivo criar condições para que a sociedade mineira, de um modo geral, e os profissionais de educação, de um modo particular, participem do processo de elaboração das normas complementares da LDB. O Conselho Estadual de Educação e a Secretaria da Educação entenderam que, para exercitarem as competências que receberam da LDB, precisam ouvir primeiro as bases, os educadores, os profissionais da educação que estão, realmente, exercitando a educação em nível de escolas, municípios e das superintendências regionais.

O segundo momento constará de duas etapas. A primeira será com a participação das 41 superintendências regionais e dos municípios que as compõem. A segunda etapa do segundo momento acontecerá nas superintendências-pólos regionais. São as seis superintendências-pólos e mais um pólo, que foi constituído por Belo Horizonte. No dia 10 de junho, essas superintendências se reunirão às outras superintendências da região e farão o consolidado das contribuições e das sugestões que virão das escolas e dos municípios do Estado, com a participação de todos aqueles que vêm trabalhando na proposta de educação em Minas Gerais. No dia 27 de junho teremos, então, aqui na Assembléia, a apresentação dos resultados das sugestões que foram consolidadas em todo o Estado. Nessa ocasião, as sugestões serão publicadas e repassadas ao Conselho Estadual de Educação para efeito da normatização das orientações de competência do Conselho.

Vamos continuar o nosso trabalho. Cada professor terá 30 minutos para fazer a sua exposição, e, logo após a apresentação dos três painelistas, teremos o debate. Com a palavra, a Profª. Dayse Freire Garcia, da Faculdade de Educação da UFMG.

Palavras da Sra. Dayse Freire Garcia

Sr. Deputado José Maria Barros, colegas, educadores e educadoras do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria Estadual de Educação, das Secretarias Municipais de Educação, das superintendências educacionais, das escolas formadoras de opinião e de educadores do Estado de Minas Gerais.

Primeiramente, gostaria de externar minha satisfação em estar participando desse processo de discussão para a elaboração das normas complementares à LDB. Cumprimento os responsáveis pela iniciativa, pois acredito que só com a participação ativa dos profissionais da educação e dos cidadãos em geral, poderemos garantir a concretização dos aspectos positivos dos avanços da nova lei.

Em seguida, gostaria de explicitar a posição da qual eu falo: não a posição de especialista da área, mas a posição de educadora que participou, de maneira tímida, como cidadã, do processo constituinte e que também, de maneira tímida, acompanhou o longo processo de discussão que antecede a nova lei. A meu ver, não há emenda constitucional ou lei que possa destruir o processo de construção da cidadania instaurado no movimento constituinte e garantido na Constituição de 1988 - A Constituição cidadã, segundo o saudoso político Ulysses Guimarães.

Pretendo, portanto, como educadora teimosa, que não se conforma com a derrota, continuar lutando pelos princípios básicos conquistados em 1988. Como estratégia

dessa luta, acho necessário apontar e defender nessa lei alguns aspectos (apenas alguns, porque o tempo é pequeno) que foram conquistados pelos participantes desse longo processo de lutas, com vitórias e derrotas.

Nossa participação nessa mesa redonda tem como fio condutor um pressuposto básico: o de que a organização dos sistemas educacionais tem que se pautar pela concepção de educação expressa no art. 2º da Lei nº 9.394, de 1996. Essa concepção privilegia o desenvolvimento do educando, em todas as dimensões, e a formação do cidadão consciente e participativo. Só é capaz de exercer uma cidadania (que é sempre crítica e participativa) aquele que no seu processo de formação foi respeitado como sujeito bio-psico-social, capaz de interferir cultural e politicamente na reconstrução da sociedade, dos grupos e das instituições em que atua.

Nossa leitura, portanto, da LDB, de seus princípios e valores, capítulos e artigos, se pautou pela busca incessante dos ganhos, dos avanços dessa nova LDB, em relação a essa concepção de educação que acabo de explicitar. Como já disse, ela é uma conquista, uma das vitórias dos que lutaram por uma LDB também cidadã.

Nossa preocupação, nessa mesa redonda, na qual se busca a contribuição da sociedade mineira, do cidadão mineiro, é, portanto, a de apontar esses ganhos e avanços que devem ser garantidos, aperfeiçoados, defendidos pelas normas complementares à LDB, no que se refere à tão almejada construção da cidadania, entendida no sentido amplo. Por isso, mesmo correndo o risco de ser repetitiva, pouco criativa e até otimista, vou procurar me ater ao texto da lei, sem a preocupação de elaborar princípios genéricos ou categorias explicativas totalizadoras.

Começemos nossa leitura pelo art. 2º da LDB, já referido:

"Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Definidos os princípios e os fins da educação, a lei, no seu art. 3º, define os princípios que, coerentemente com o art. 2º, devem estar na base do ensino desenvolvido na educação escolar.

"Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais".

Pretendemos destacar em nossa fala apenas aqueles princípios que, em nosso entender, representam avanços concretos no processo de construção da cidadania e que, por isso mesmo, são inovadores em relação às leis anteriores. Além disso, não são "letras mortas", pois aparecem objetivados em diferentes capítulos e artigos da lei.

São eles: "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; valorização do profissional da educação escolar; gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; valorização da experiência extra-escolar".

O princípio da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" é, sem dúvida, um dos mais importantes ganhos dessa lei, e que tem de ser defendido e resguardado nas normas complementares, pois é ele que expressa a direção obrigatória que o Estado (os sistemas de ensino) devem seguir para cumprir o "seu dever de educar".

Os arts. 4º e 5º objetivam esse princípio ao indicar os compromissos assumidos pelo Estado em relação à educação escolar pública, entre os quais apontamos alguns avanços:

- o acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, como direito em qualquer idade;
- o atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos;
- o atendimento especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais na rede regular de ensino;
- o acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente construída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo;

- todos mencionados no item anterior devem cuidar para que todas as crianças em idade escolar estejam freqüentando a escola; não ocorrendo isso, a petição ao Poder Judiciário é de livre acesso a todos, e ainda gratuita (DEMO, P. 1992, p. 63);

- a possibilidade de o poder público criar formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Essa possibilidade objetiva um outro princípio: o da valorização da experiência extra-escolar. É o reconhecimento de que não é só a escola que educa, que ensina. É o reconhecimento de que existe educação e processos de formação humana que acontecem na família, no trabalho, nas políticas e nos movimentos sociais.

Entre as matérias citadas, apenas a possibilidade de se criarem formas alternativas de acesso requer regulamentação complementar. Fica clara a preocupação do legislador em garantir o acesso de todos ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, independentemente da idade e da escolarização anterior. Acredito que o estudo das demandas que chegam às nossas escolas públicas em relação a essa questão - que devem ser de conhecimento dos inspetores de ensino e das superintendências, administrações ou órgãos do ensino - pode indicar o caminho que os sistemas de ensino deverão trilhar para criarem as formas alternativas de acesso. Minha crença é que a análise dos casos concretos, das normas atuais que amarram essa possibilidade e dos motivos sociais ou particulares que impediram os alunos de terem acesso ao ensino fundamental é que dará as pistas para a normatização.

No capítulo II, que trata da educação básica, o texto legal, em diferentes artigos, aponta avanços significativos, se lidos sob a ótica do princípio de "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola".

O art. 23 introduz os avanços mais significativos referentes à organização do ensino, indicando o "espírito flexibilizador" (DEMO, p. 20) presente na LDB.

"Art. 23 - A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudo, grupos não seriados, com base na idade, na competência e outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomenda".

Diferentes estudiosos e propostas experimentais de organização escolar de alguns municípios brasileiros (Projeto Escola Plural da PMBH, por exemplo) mostraram que a organização por série, a homogeneização, a sistematização e a codificação dos conteúdos curriculares, o sistema de avaliação, etc., criaram uma estrutura escolar seletiva e excludente. Por isso as propostas alternativas rompem com o sistema seriado e apontam para uma organização escolar que realmente crie as condições para que o aluno se desenvolva como sujeito sociocultural.

A leitura do artigo mostra que, se a escola quer educar bem os seus alunos, deve buscar proposta organizativa que seja educativa, coerente com os seus propósitos.

Enfim, o art. 23 e seus dois parágrafos permitem à escola (sempre em função da aprendizagem do aluno, é bom frisar) criar sua própria identidade, proposta pedagógica e organização diferenciada das demais, até mesmo em um mesmo quarteirão.

A escola pode, inclusive, "reclassificar os alunos, inclusive quando se trata de transferências entre estabelecimentos situados no País ou no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais" (§ 1º).

Essa possibilidade de decisão própria, essa grande liberdade na classificação dos alunos, em séries ou etapas, é garantida, também, no inciso II do art. 24, ao permitir que a "classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental" possa ser feita "por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola" (alínea a), "por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas" (alínea b), "independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino" (alínea c) (DEMO, 1997, p. 21).

O nível maior de liberdade - e que une os dois princípios da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e da "valorização da experiência extra-escolar" aparece na possibilidade de classificar o aluno de maneira independente de escolarização anterior. É importante salientar que essa liberdade tem dois limites:

- a exigência de avaliação;

- a regulamentação do respectivo sistema de ensino. Acredito que, nesse caso, a abertura, a flexibilidade, e a possibilidade de que o texto legal possa realmente contribuir para a realização dos fins educativos da educação básica (art. 22), entre os quais, saliento mais uma vez, a formação para o exercício da cidadania, vão depender da regulamentação do sistema de ensino. Não para fechar essa possibilidade, mas para reafirmar que, no cumprimento desse inciso, a avaliação pela escola do grau de desenvolvimento e a experiência do aluno do conhecimento adquirido fora da escola valem mais do que a documentação exigida.

Na falta dessa regulamentação, os alunos poderão ficar à mercê de politicagens, atos escusos, decisões subjetivas das autoridades escolares, não sendo respeitados em sua

cidadania.

O inciso III do art. 24, que depende também da regulamentação pelos sistemas de ensino, trata da possibilidade de flexibilização da progressão parcial nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por séries, desde que preservada a seqüência do currículo.

Neste caso, também, considero que as normas regulamentadoras da progressão parcial devem partir das reais necessidades dos alunos, das demandas reais das escolas, das experiências já existentes no ensino médio e, também, em alguns sistemas, para as últimas séries do ensino fundamental. A dificuldade maior na operacionalização deste inciso está na obrigação de se preservar a seqüência do currículo. Para as escolas, isso exige um modelo mais complexo de controle pela Secretaria; para os alunos, maior flexibilidade de tempo para cursar conteúdo ou disciplinas em horários descontínuos.

A seção III, que trata do ensino fundamental, introduz também inovações: ao estabelecer a duração do ensino fundamental, esta lei difere da anterior ao instituir a duração mínima de 8 anos e não a sua fixação em 8 anos; ao facultar aos sistemas de ensino desdobrarem o ensino fundamental em ciclos. Nesse aspecto, fica clara também a flexibilidade da lei, possibilitando aos sistemas de ensino buscarem a organização que facilite o fluxo de alunos nessa etapa obrigatória, visando, assim, a diminuir os índices de repetência e evasão (§1º do art. 32). Outra medida, complementar a essa e que, no meu entender, indica a preocupação em quebrar a estrutura rígida da seriação, possibilitando dar maior continuidade ao processo de formação e aprendizagem dos alunos, evitando reprovações que, geralmente, não contribuem para a formação básica do cidadão (art. 32, "caput"), está expressa no § 2º do mesmo artigo.

"Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão contínua sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino".

Em relação às normas referentes ao regime de progressão continuada, penso que elas devem exigir:

- a) a adequação do projeto pedagógico aos objetivos básicos do ensino fundamental expressos nos incisos I e IV e no "caput" do art. 32 e a comprovação de que o mesmo foi elaborado com a participação dos docentes e pais;
- b) a avaliação continuada, a recuperação de estudos, as estratégias de atendimento constante e personalizado ao aluno, visando ao seu sucesso na aprendizagem;
- c) a avaliação periódica do regime adotado;
- d) a criação de instrumentos de avaliação que comprovem o desempenho do aluno, no caso de transferência;
- e) as condições da escola (pedagógicas, de recursos) para implantar esse regime.

Percebemos que, mais uma vez, nesse artigo, fica patente a preocupação do legislador em possibilitar formas flexíveis de organização do sistema que garantam o direito do aluno de aprender.

Os arts. 58, 59 e 60, que tratam da educação especial, significam grande avanço em relação à legislação anterior, se analisados sob a ótica do princípio da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola".

Percebe-se que foram levadas em consideração pelo legislador as diversas teorias e experiências que vêm sendo desenvolvidas no Brasil e no exterior, no campo da educação especial.

Constitui um grande avanço legal a oferta, pelo Estado, da educação especial à criança da faixa etária de até 6 anos, durante a educação infantil.

Para os sistemas de ensino fica a grande responsabilidade de :

- desenvolver currículos, métodos, técnicas e materiais didáticos para alunos com necessidades especiais, incluindo-se aí, também, os superdotados; promover especialização adequada aos professores de classes especiais e de classes regulares que atenderão, também, alunos com necessidades especiais; oferecer educação especial para o trabalho, em parceria com órgãos oficiais afins; estabelecer terminalidade específica para os portadores de necessidades especiais e superdotados.

Acredito que, para os sistemas de ensino, a tarefa mais premente está em oferecer subsídios imediatos à escola para que receba os alunos portadores de necessidades especiais, tais como: formação em serviço para os professores; assessoria pedagógica e orientação psicossocial permanente a todos os profissionais da escola; recursos educativos às professoras; convênio com os cursos de formação de educadores.

Enfim, existem teorias e experiências, que fundamentam o texto legal, que são avançadas do ponto de vista social, psicológico, pedagógico e político. No entanto, ainda não fazem parte dos currículos de formação de professores e especialistas e têm que chegar rapidamente aos professores de educação infantil e fundamental para que eles possam cumprir as determinações dessa lei, dando aos portadores de necessidades sociais condições para o exercício da cidadania.

Um outro princípio sobre o qual gostaria de refletir é o da gestão democrática do ensino público, que considero profundamente articulado com os objetivos maiores da

educação para o exercício da cidadania. Na lei, essa matéria aparece articulada a duas outras de significado semelhante: autonomia da escola e valorização do profissional da educação escolar.

Diferentes estudos, de matizes ideológicas e políticas diferentes e, às vezes, até opostas, apontam para a necessidade da criação de formas mais democráticas, menos centralizadas, mais flexíveis de organização da educação e da escola.

É interessante que a lei, em seus arts. 14 e 15, interpreta ensino público na educação básica apenas com as escolas públicas. No nosso entender, a gestão democrática deveria se estender também aos órgãos administrativos do ensino público e às relações destes com as instituições de ensino e a sociedade, criando formas democráticas para composição de conselhos de educação, conselhos municipais, comissões, etc. e tornando mais transparentes a aplicação e os limites dos recursos públicos.

Tomando, como objeto, apenas as instituições escolares, consideramos prioritária a definição, pelo sistema de ensino, das normas de gestão democrática. Acreditamos, também nesse caso, que experiências desenvolvidas no País, em relação à eleição de Diretores, colegiados, conselhos, assembléias, darão aos conselhos os balizamentos necessários à normatização dessa matéria.

A questão da autonomia da escola parece-nos ser a grande revolução no campo da administração, da organização dos sistemas de ensino dessa década. Pesquisas, estudos e avaliações realizadas por estudiosos, educadores e administradores indicam que foi nos pequenos espaços de autonomia usufruídos pelas escolas que elas conseguiram criar alternativas pedagógicas, administrativas e financeiras para desenvolver seu trabalho educativo.

Nesse caso, também, as experiências de autonomia já existentes oferecerão parâmetros aos sistemas sobre as condições, os recursos e os limites que devem ser estabelecidos para assegurar às unidades escolares públicas de educação básica a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Os pressupostos que, para mim, devem presidir essa regulamentação são os seguintes. Em primeiro lugar, cada escola é uma construção social produzida pelas relações que os seus agentes estabelecem com o Estado, os seus alunos e o seu meio social. Cada escola tem uma história oficial e uma história social; a partir dessa realidade ela constrói o seu projeto pedagógico.

Defender a autonomia da escola é aceitar essa premissa e acreditar que o órgão central deve dar à escola os recursos necessários para que ela desenvolva o projeto pedagógico gestado nesse processo de construção social.

O segundo pressuposto parte do princípio de que para garantir um padrão de qualidade para todos se faz necessário respeitar as diferenças. O projeto pedagógico da escola não pode ser imposto de fora, mas deve nascer da diversidade e garantir a equidade nos pontos de chegada. Daí a importância de a lei reafirmar, em seus arts. 13 e 14, a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Segundo uma grande educadora, "não se atingirá a equidade partindo de propostas e ordenamentos homogêneos e sim de práticas escolares e modelos de gestão construídos em nível local, que permitam incorporar as necessidades desiguais e trabalhar sobre elas ao longo do processo de escolarização, de modo a assegurar acesso ao conhecimento e satisfação das necessidades básicas de aprendizagem para todos".

O terceiro pressuposto se refere à avaliação permanente do desempenho escolar. Essa avaliação da escola se faz necessária por motivos profundamente relevantes. A escola pública é mantida com recursos públicos, em atendimento ao direito constitucional da população à educação. Deve, portanto, prestar contas à sociedade tanto no que se refere à aprendizagem dos alunos e aos resultados de seu trabalho pedagógico quanto no que se refere à utilização dos recursos públicos.

Em relação à avaliação, é importante salientar a necessidade de que ela não se transforme num processo burocrático de aferição de dados e resultados. Ela tem que fazer parte do projeto da escola e deve envolver a comunidade interna (alunos e professores), a comunidade externa (pais e comunidade) e o poder público.

Na questão da avaliação, é importante lembrar ainda "que, enquanto a escola não dispuser de condições e poder de decisão, adotando a solução de atribuir às instâncias superiores a responsabilidade por seu maior desempenho, será difícil que a população tenha acesso aos centros de decisão e cobre a qualidade de ensino como já cobrou a presença da escola".

Meu tempo terminou. Esperamos, nesse breve espaço de tempo, ter passado para os senhores algumas idéias que nos acudiram ao refletir sobre o tema proposto. Não conseguimos ir além na nossa garimpagem do ouro, na identificação das conquistas, e não queremos falar das letras mortas.

Para terminar, um alerta de uma educadora teimosa: Neste momento em que vivemos, em que somos colocados frente a fatos monstruosos de violência, que demonstram a fragilidade do processo de construção da cidadania, seja pelo desrespeito à vida

humana, seja pela fragilidade dos valores da humanidade, da solidariedade, seja pela desconfiança em relação aos poderes constituídos, sentimos que nós, educadores, não podemos nos deixar embalar pelo canto da sereia do mercado que aponta para a educação do consumidor e para o tratamento da educação como mercadoria.

Nosso norte tem que ser a educação do cidadão - e esta não pode estar à mercê das leis do mercado, porque é regida por outros princípios: os de liberdade e de solidariedade humana. Não importa o quanto se aplica, o custo/aluno, mas o quanto que se deve gastar para formar o cidadão. Muito obrigada.

Palavras do Sr. José Leão Marinho Falcão Filho

Exmo. Sr. Deputado, Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação, meus colegas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria da Educação, colegas educadores e educadoras, não pretendo fazer uma análise detalhada dos artigos da lei, mas pretendo identificar princípios e valores que, ao meu ver, caracterizam essa nova lei. Dessa forma, quero oferecer uma modesta contribuição à sua regulamentação.

Estas palavras têm quatro objetivos:

1 - A partir de uma análise crítico-histórica das Leis n°s 4.024, 5.692 e das respectivas regulamentações expedidas logo após sua promulgação, mostrar, por um lado, como elas distorceram, em muitos aspectos, os objetivos pretendidos por aquelas leis e, por outro, alertar para a possibilidade de que tais distorções voltem a acontecer;

2 - identificar os valores e princípios fundamentais presentes na maior parte dos artigos da Lei n° 9.394, de 1996, ou Lei Darcy Ribeiro;

3 - identificar e analisar os acertos e os desacertos da referida lei;

4 - apresentar a forma que o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria da Educação, com o apoio da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa, encontraram para evitar que os desacertos da lei sejam aproveitados, pelas regulamentações, para distorcer os seus acertos.

Vou falar um pouco sobre o passado e o presente. Alguém já disse que, se esquecermos as lições da história, estaremos condenados a revivê-la sob a forma de farsa ou de tragédia. Se não formos capazes de aprender as lições decorrentes da implantação das Leis n°s 4.024 e 5.692, estaremos condenados a reviver, com a nova LDB, os problemas e as conseqüências das distorções e dos erros das referidas leis e, principalmente, de suas regulamentações; e dessa forma poderemos perder, como aconteceu no passado, mais uma oportunidade de tornar a educação brasileira mais útil para o Brasil e os brasileiros.

Entender o presente como passo para se construir o futuro nos obriga sempre a buscar lições no passado. O passado é um componente importante do presente, e como o presente é onde começa a construção do futuro, é óbvio que a construção do futuro exige o estudo do passado.

Falar, pois, sobre a nova Lei n° 9.394 nos obriga a uma volta ao passado, pois, para entendê-la e aplicá-la, é necessário refletir sobre o que aconteceu com as duas leis que a antecederam, para que os erros cometidos no passado não se reproduzam no presente e, dessa forma, inviabilizem, novamente, o futuro da educação brasileira.

A legislação brasileira relativa à educação sempre esteve comprometida com o autoritarismo, com a centralização, com a rigidez, com a desconfiança na maioria dos educadores e com os interesses das minorias sócio-econômicas privilegiadas.

As Leis n°s 4.024 e 5.692, nos últimos 30 anos, tentaram, em alguns de seus artigos, quebrar essas crenças, mas em vão. Os órgãos aos quais pertenciam e pertencem os encarregados de fazer cumprir essas duas leis estavam, e muitos ainda estão, de tal forma dominados por aquelas crenças que, ao invés de aproveitarem os poucos espaços de liberdade, autonomia e flexibilidade que as leis ofereciam, procuraram e procuram de todas as formas, motivados pela falta de confiança nas escolas e nos educadores, colocar neles as paredes e as algemas do autoritarismo, da centralização e da inflexibilidade. Conseqüentemente, os avanços que elas pretendiam, em alguns de seus artigos, não puderam ser concretizados, pois as regulamentações fundamentadas, por um lado nos erros e nas falhas daquelas leis e, por outro, em crenças e concepções de gestão de sistemas, de escolas e de ensino do passado, mantiveram, em grande parte, o superado, o inadequado, o ultrapassado, a rigidez, a inflexibilidade e a centralização na educação brasileira.

Sobre as regulamentações: a partir da crença de que a maioria dos educadores e das instituições educacionais de todos os graus, tanto públicas como particulares, é constituída de incompetentes, descompromissados com a educação e, por isso mesmo, não merecedores de confiança dos diversos governos, duas ditaduras, uma civil, a partir de 1937, e outra militar, a partir de 1964, e os diversos governos que as seguiram, mesmo se identificando como democratas, se encarregaram de tornar os órgãos públicos ligados à educação, como o Ministério da Educação, a maioria das secretarias estaduais e municipais de educação, o antigo Conselho Federal de Educação e a maioria dos conselhos estaduais de educação, em usinas permanentes de geração de normas autoritárias, centralizadoras e inflexíveis, com o fim de impedir que essas

instituições tivessem autonomia e liberdade para construir projetos educacionais mais adequados às múltiplas realidades socioeconômicas e culturais brasileiras.

Para muitos dos autores dessas normas regulamentadoras, verdadeiras mutiladoras das leis educacionais, tudo na educação deve ser controlado, vigiado e rígido; para essas pessoas, a maioria dos educadores que está nas escolas não merece confiança, por isso mesmo todos os seus atos devem ser rigorosamente fiscalizados, pois a maioria deles, se deixar, se constituirão fraudadores da moral, da ética e dos bons princípios educacionais, razão pela qual suas ações devem estar solidamente controladas pelas algemas e pelas paredes das normas regulamentadoras, que, por isso mesmo, devem ser rígidas, tanto na sua elaboração quanto no seu cumprimento, não se permitindo qualquer tipo de flexibilidade e autonomia na sua execução, pois a flexibilidade e a autonomia levarão forçosamente à permissividade. Para essas pessoas e esses órgãos, confiança, liberdade, flexibilidade e autonomia são palavras proibidas na prática do educador.

É verdade que existem as honrosas exceções. Nas diversas secretarias estaduais e municipais de educação dos vários Estados, entre os quais destacamos o nosso, onde tivemos a oportunidade de trabalhar, como também no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, onde estamos atualmente, encontramos colegas que igualmente se esforçam a cada dia para impedir que esse entulho autoritário e coercitivo impeça as escolas e os educadores de realizarem sua nobre missão.

A Lei nº 5.692 veio para corrigir as distorções e as lacunas da Lei nº 4.024. Entretanto, as regulamentações posteriores se encarregaram de manter muitos dos aspectos autoritários, centralizadores e inflexíveis da legislação anterior ao definirem normas que são verdadeiras algemas e paredes que impediram e impedem o avanço que alguns artigos da lei pretendiam concretizar.

Recordemos algumas dessas distorções, com o objetivo de mostrar como é possível distorcer as intenções da lei por meio da emissão ou da omissão de normas regulamentadoras e dessa forma alertar a todos sobre a possibilidade da inclusão, novamente, de paredes e algemas que tirem da educação, das escolas e dos educadores os benefícios que a nova LDB garante.

Por exemplo, o art. 20 da Lei nº 4.024 que permaneceu em vigor após a vigência da Lei nº 5.692 dizia:

"Na organização do ensino primário e médio, a lei federal ou estadual atenderá:

a) variedade de métodos de ensino e formas de atividade escolar, tendo-se em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais".

Entretanto, em uma das resoluções emitidas para a regulamentação da lei nº 5.692, estava determinado:

"Os cursos diurnos e noturnos observarão normas idênticas de estrutura e funcionamento".

Com essa exigência, como seria possível a escola cumprir a determinação da lei de se adaptar às peculiaridades de um grupo social, por exemplo, à diferença daqueles que trabalham durante o dia, usuários prioritários do curso noturno, que chegam à escola em condições físicas, psicológicas e sócio-econômicas inversas às daqueles alunos que freqüentam os turnos matutino e vespertino?

Só quem nunca estudou ou trabalhou no curso noturno pode admitir tamanho absurdo, e saliente-se ainda que, tanto na Lei nº 4.024 como na Lei nº 5.692, não existe nenhum artigo, parágrafo ou inciso que sustente esse absurdo administrativo-pedagógico!

Na Lei nº 5.692 não existia nenhuma referência quanto à exigência de concurso para o ingresso nas escolas públicas de 1º e 2º graus, tanto estaduais quanto municipais.

Entretanto, em um dos instrumentos legais emitidos com vistas à implementação da Lei nº 5.692, foi incluída a seguinte exigência:

"Nos estabelecimentos estaduais ou municipais é obrigatória prova de classificação para ingresso em qualquer série do 2º grau, na hipótese de ser o número de vagas inferior ao de candidatos".

Naturalmente, quem inseriu tal artigo regulamentador estava desejando que acontecesse com as escolas públicas brasileiras de 2º grau o mesmo que acontece com as universidades públicas: a maioria dos alunos aprovados na prova de classificação é oriunda das classes socioeconômicas mais elevadas e, dessa forma, colocam-se para fora do ensino público de 2º grau os mais pobres.

Algumas vezes era na omissão de normas regulamentadoras que se escondia o compromisso com o passado retrógrado e inflexível. Esse foi o caso do art. 64 da antiga Lei nº 5.692, que permitia experiências pedagógicas fora das suas prescrições. A maioria dos conselhos estaduais de educação nunca quis regulamentá-lo e não o fez porque, provavelmente, quanto maior fosse o número de experiências pedagógicas organizadas fora dos padrões da legislação em vigor e que se mostrassem vitoriosas, mais essa lei e suas filhas diletas, as regulamentações, as portarias, os pareceres e as resoluções dos conselhos estaduais de educação se mostrariam ultrapassadas e impeditivas da construção de uma educação e de uma escola de melhor qualidade. A ausência de normas regulamentadoras desse artigo permitiu que os referidos conselhos

examinassem as experiências pedagógicas propostas pelas escolas e pelos educadores à luz da legislação vigente, contrariando, dessa forma, por meio de um artifício técnico, a falta de regulamentação do artigo, o espírito e o texto do art. 64 e, conseqüentemente, da lei. Foi dessa forma que muitas propostas educacionais inovadoras apresentadas por escolas e secretarias estaduais e municipais de educação foram inviabilizadas, porque eram analisadas à luz da legislação vigente. Por uma questão de justiça, temos de ressaltar que, em 1995, o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais regulamentou esse artigo. Não tenho conhecimento de nenhum outro conselho, de nenhum outro Estado do Brasil que o tenha feito.

Falamos do passado. Falemos do presente.

A Lei nº 9.394, a nova LDB, a Lei Darcy Ribeiro, em relação às leis anteriores e às normas que as regulamentaram, vem com uma outra postura, com outras crenças, com outras verdades, com outras certezas e com outros compromissos.

A nova lei, na maioria de seus artigos, vem comprometida com a liberdade, com a flexibilidade, com a autonomia e com a confiança em nós, os educadores.

Esses artigos nos permitem concluir que a nova LDB parte do pressuposto de que a maioria dos educadores, tanto os que estão na escola pública quanto aqueles que trabalham na escola particular, merecem confiança e reconhece que essas escolas e esses educadores necessitam de leis e normas flexíveis, para que possam realizar, com liberdade e autonomia, uma prática educativa de qualidade, capaz de contribuir para a melhoria da educação brasileira, de tal forma a tornar essa educação benéfica, não, como vem acontecendo há décadas, para uma minoria privilegiada, mas sim, para todos os brasileiros, independentemente de sua condição sócio-econômica.

Falamos dos acertos, falamos dos desacertos. Esta é uma lei com muitos acertos, mas com alguns desacertos.

Essa conclusão, entretanto, não nos impede de relacionar alguns de seus artigos, parágrafos e incisos, principalmente no capítulo relativo ao ensino superior, que mostram que a lei não avançou tanto quanto na parte relativa à educação básica. Neles, é possível identificar atrasos, riscos, contradições em termos de rigidez e inflexibilidades. Seleccionamos quatro deles.

O primeiro é o art. 9º, inciso VII, que determina: "A União incumbir-se-á de: ...baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação".

Ora, a Lei nº 9.394 é uma lei que reconhece a autonomia universitária; como entender, portanto, a existência desse inciso, que permite que o Governo Federal elimine totalmente essa autonomia, no que diz respeito às atividades de ensino nos níveis de graduação e pós-graduação?

Só uma regulamentação que respeite o princípio da autonomia da universidade, reconhecido pela própria LDB, em seu art. 53, poderá corrigir essa contradição.

O segundo é o art. 67, que diz: "A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino".

Importantíssima exigência; entretanto, a própria lei restringiu o alcance dessa exigência, ao colocá-la no capítulo que somente trata da escola pública, quando ela deveria abranger toda a educação, tanto a pública quanto a particular.

A sala de aula é a usina produtora de conhecimento para o exercício de qualquer função no sistema educacional. Não é só a escola, mas todo o sistema educacional. É na sala de aula que vamos aprender como ver a escola, como administrar a escola, como supervisionar a escola, como orientá-la. É a sala de aula o local adequado para se aprender sobre a própria escola.

O terceiro é o art. 81, que dispõe: "É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta lei".

Ora, como pode surgir um curso experimental, por isso mesmo em desacordo com as disposições da lei, que esteja de acordo com essas disposições? Se a experiência deve "obedecer às disposições desta lei", não é nova, não é experiência! Só poderia ser experiência e, como tal, inovadora se estivesse fora das prescrições da Lei nº 9.394.

O art. 64 da antiga Lei nº 5.692, que tratava das experiências pedagógicas, era muito mais revolucionário, inovador, estimulador e criador, quando dizia: "Os Conselhos de Educação poderão autorizar experiências pedagógicas, com regimes diversos dos prescritos na presente lei...".

As experiências pedagógicas, no texto e no espírito da Lei nº 5.692, visavam a manter a lei adequada às novas realidades que caracterizam um país multicultural como o nosso, cheio de diversidades; dessa forma, a maneira de fazer educação no Rio Grande do Sul não é a mesma do Piauí, não é a mesma de Minas Gerais. Aqui no nosso Estado, a forma, a maneira de gerir uma escola no Alto Jequitinhonha não é a mesma do Triângulo.

Portanto, a Lei Darcy Ribeiro, em vigor, pode vir a ser, infelizmente, um obstáculo ao atendimento dessas diversidades culturais, sociais e econômicas que caracterizam nosso Estado e nosso País.

Mas existe um outro aspecto, nesse artigo, que necessita ser analisado. Os

defensores dele partem do pressuposto de que a grande flexibilidade da lei é capaz de responder a qualquer nova necessidade educacional que venha a surgir no futuro. Ora, isso é querer admitir ou que a nova LDB é tão perfeita que foi capaz de prever as exigências educacionais dos próximos anos ou, absurdo maior, que as necessidades educacionais dos próximos anos serão as mesmas do ano de 1996, época em que a lei foi promulgada.

- Um quarto ponto de atraso na Lei nº 9.394 é a omissão em relação à existência dos Conselhos Estaduais de Educação, como previam as leis anteriores, a possibilidade de recolocar as escolas exclusivamente sob a direção das Secretarias Estaduais de Educação, retornando à centralização que tantos prejuízos causou à educação, traz males irremediáveis não somente às escolas, como às próprias Secretarias, ao torná-las órgãos públicos com poderes legislativo, executivo e judiciário, pois passarão a elaborar as normas norteadoras complementares da atividade educacional, velar pela sua execução e decidir sobre qualquer pendência que venha a surgir com o cumprimento delas.

A despeito dessas observações críticas, que mostram que não consideramos essa lei perfeita, estamos convencidos de que a nova LDB, ou Lei Darcy Ribeiro, ou Lei nº 9.394, é a melhor que já tivemos.

É uma lei que reconhece que para o alcance dos fins em educação, não existe uma única e melhor forma. As leis anteriores acreditavam existir uma única e melhor forma de concretizar os fins educacionais almejados, daí porque tinham de exigir que as normas especificadas na legislação, principalmente nas normas regulamentadoras, fossem cumpridas de maneira rígida e inflexível, pois a forma prevista era considerada a única e a melhor para se conseguir alcançar os objetivos pretendidos. Esta lei tem posição inversa. Ela reconhece que não existe uma melhor e única forma de organizar um sistema de ensino ou uma escola, mas que cada Estado, município ou escola é que deve encontrar os seus melhores caminhos, de forma a contribuir para a construção de uma educação de qualidade. Daí porque é uma lei comprometida com a flexibilidade e a autonomia, principalmente no que diz respeito à educação básica.

Acrescente-se, ainda, que as leis anteriores davam a entender que a maioria dos educadores brasileiros, como já salientei antes, não merecia confiança; esta tem uma postura inversa, acredita em nós.

Os seres humanos, em particular aqueles que se dedicam à educação, em sua maioria são honestos, por isso mesmo, em princípio, eles devem ser considerados merecedores de confiança, portanto não podem ser regidos por normas que se baseiam nas exceções, isso é, naquela minoria que não está comprometida com uma educação de qualidade.

Os seres humanos não são iguais, estão num processo permanente de vir a ser, isso significa dizer que o homem cresce na sua caminhada de vida, cada um, de uma forma única. Conseqüentemente, trabalhar com os seres humanos significa ser flexível, já que não existe uma única e melhor forma de conseguir ações de qualidade dos seres humanos, pois cada um tem sua própria forma de construir e reconstruir-se.

Essa lei, na maior parte de seus artigos, reconhece que os seres humanos, em particular aqueles que se dedicam à educação, produzem mais e melhor num ambiente no qual possam exercitar sua criatividade, e isso pressupõe liberdade, autonomia, flexibilidade e confiança, princípios esses que, a nosso ver, devem fundamentar qualquer norma regulamentadora complementar da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Aqueles que terão como missão interpretar, regulamentar, cumprir e fazer cumprir essa lei deverão ter em mente que só conseguirão atingir esses objetivos se entenderem que ela está comprometida com a liberdade, com a autonomia, com a flexibilidade e, principalmente, com a confiança nas pessoas.

As leis anteriores se preocuparam apenas em construir trilhos para que nós educadores por eles caminhassem; esta lei propõe trilhas, para que os educadores em cada escola decidam como percorrê-las.

Portanto, a ninguém, como a nenhum órgão público, é dado o direito de nos impedir, com regulamentações que firam o espírito da lei, de usufruir daquilo que a Lei Darcy Ribeiro reconheceu ser necessário para a construção de uma educação de qualidade: flexibilidade, autonomia, liberdade e confiança nos educadores brasileiros.

É bom, entretanto, não nos esquecermos, como já salientei nesta exposição, que, como aconteceu com as Leis nºs 4.024 e 5.692, as regulamentações impostas pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e pelos conselhos, o antigo federal e os atuais de educação, distorceram muitas de algumas das boas intenções daquelas leis, e isso pode voltar a acontecer com as regulamentações da nova lei, tanto em nível federal, quanto estadual e municipal.

Este encontro, que teve início hoje e vai até o início de junho, mostra que, em Minas Gerais, entretanto, os educadores podem ter fundadas esperanças de que isso não acontecerá, pois o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais, com o apoio total, integral e engajado da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa, e, dentro do espírito da nova lei,

resolveram renunciar ao direito que lhes dá a legislação em vigor, de imporem autoritariamente a regulamentação da nova lei aos educadores mineiros. Resolveram optar, dentro do espírito da nova lei, por ouvir primeiro os educadores e as instituições educacionais mineiras - tanto as públicas, quanto as particulares -, antes de elaborar as normas regulamentadoras complementares.

O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais e a Comissão de Educação da Assembléia Legislativa reconhecem que cada realidade socioeconômico-cultural gera necessidades e possibilidades educacionais diversas. Assim sendo, os representantes de cada uma dessas realidades têm não só o direito como a possibilidade de oferecer contribuições que possam tornar a regulamentação complementar da nova lei capaz de se adequar àquela característica de Minas Gerais, sobre a qual Guimarães Rosa nos chamou a atenção: "Minas são muitas." Muito obrigado.

Palavras da Sra. Vera Lúcia Alves de Brito

Queria cumprimentar a todos e, em primeiro lugar, ao Deputado José Maria Barros, Presidente da Comissão de Educação; ao Presidente do Conselho Estadual de Educação; aos senhores conselheiros; aos Srs. Deputados e a todos os educadores que aqui estão; àqueles que vieram dos municípios mais distantes; àqueles que são da região metropolitana e aos de Belo Horizonte, certa de que vocês têm um desafio muito grande em relação às atribuições que a LDB traz a todos nós.

Pretendo especificar, nesta minha fala, que esses desafios atingem a cada um de nós aqui presente, quando voltarmos para as nossas unidades escolares de origem e para as nossas cidades. Então, a esse desafio que me foi dado, de falar sobre a Lei de Diretrizes e Bases e sobre a regulamentação, pensei que é importante vermos que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação atribui ao sistema de ensino uma série de regulamentações. As leis anteriores, tanto a Lei nº 4.024 quanto a Lei nº 5.692, ao definir o que deveria ser regulamentado pelos Estados, referiam-se diretamente às competências que deveriam ser assumidas tanto pelo Conselho Federal de Educação quanto pelo Conselho Estadual de Educação. A Lei nº 9.394, ao propor diretrizes para a educação nacional, propõe linhas gerais e percursos diferentes da legislação anterior até chegar à sua finalidade, que é o processo educativo que ocorre na escola e pelo qual somos responsáveis todos nós que estamos aqui. Para atingir tal finalidade de regulamentação, as diretrizes serão estabelecidas num processo de diálogo entre a União, os Estados e os Municípios. Então, esse é o primeiro princípio que eu gostaria de comentar com vocês, numa discussão sobre o princípio do federalismo. A Constituição de 1988 radicaliza a concepção de República Federativa. O que significa isso? Ela dá ao Estado e ao município um lugar proeminente, descentralizando poderes e atribuições. Isso tem um significado direto nas políticas sociais e na política de educação, que deverão, diante dessas funções dadas a cada município e ao Estado, compartilhar atribuições normativas em questões referentes tanto à educação como à saúde. (- Lê:)

"No que se refere à Educação, a Constituição estabelece no Art. 22, XXIV, que é privativo da União "legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional". Essa competência dá à União legitimidade para elaborar a LDB, a lei maior da educação.

No entanto, pelo art. 24, IX, a Constituição estabelece que aos Estados é permitido legislar concorrentemente sobre muitos aspectos, inclusive sobre: "educação, cultura, ensino e desporto". O Estado pode legislar autônoma e concorrentemente desde que não vá contra os princípios da LDB.

Isso significa uma novidade. O princípio federativo descentraliza deste modo as decisões, estabelecendo o Estado como um nível de poder decisório muito importante. Uma consequência direta destas atribuições é a legitimidade de se ter no Estado de Minas Gerais uma Lei Orgânica do Ensino (ou sob outra denominação), que estabeleça, não só normas para o Estado, mas que, ao regulamentar o Fundo Estadual de Educação, proposto pela Emenda Constitucional nº 14, o faça de modo a dar transparência ao uso dos recursos públicos. As verbas dos municípios devem ser destinadas, em 60%, para um fundo de educação do ensino fundamental.

Por outro lado, a Lei de Diretrizes e Bases não estabelece competências para os conselhos estaduais, como a legislação anterior o fazia. A LDB estabelece atribuições para os sistemas de ensino, sem definir em nenhum momento a obrigatoriedade da existência de conselhos. Está ainda no ar se todos os municípios terão conselhos ou não.

Nos Estados em que a Constituição estabelece atribuições para os conselhos, como é o caso de Minas Gerais, a divisão de tarefas entre Secretaria Estadual e Conselho deve ser construída.

Outra inovação da Constituição diz respeito às atribuições dos municípios. O art. 30 da Constituição Federal diz que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental. Isso já foi alterado.

Essa formulação é anterior à Emenda Constitucional nº 14, que estabelece, no art.

211, § 2º: "os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil". Essa inclusão no texto constitucional significa a inserção clara de competências novas delegadas ao município, de acordo com a compreensão do princípio federativo incluído na formulação constitucional.

Desse modo, cabe ao município organizar seu sistema de ensino, optando ou não por conselhos municipais, pois a LDB não os obriga a tê-los. Mas em qualquer uma das duas situações, o sistema municipal tem legitimidade para normatizar sobre a rede de ensino sob sua atribuição.

Esta nova forma de conceber atribuições federativas pressupõe que cada um dos membros federativos pode seguir orientações próprias visando a uma melhor qualidade de ensino. No entanto, a Constituição e a LDB enfatizam formas de colaboração entre essas instâncias. O art. 211 da Constituição Federal estatui que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino". A LDB reafirma esse princípio no art. 8º: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino". O que está subentendido na expressão "colaboração" é o que vamos abordar em seguida.

2º Princípio: o ideal democrático.

O princípio da colaboração pressupõe, não a imposição de diretrizes autoritárias, fechadas em gabinete, mas a busca de diretrizes compartilhadas, através da discussão democrática, não apenas dos meios de que dispomos para cumprir as orientações, mas, também, dos fins, dos objetivos prioritários da educação no âmbito do Estado e do município. Para essa estratégia da colaboração deve-se ter em vista a superação das desigualdades sociais e os beneficiários da política educacional, nesse caso, o aluno das classes sociais que não têm até hoje conseguido se beneficiar do acesso à educação.

A noção de colaboração tem como fundamento o trabalho cooperativo entre o Estado, os municípios e a União, visando, ao estabelecimento de metas comuns, conseguidas através de debates democráticos em que todos possam ser ouvidos e que não tenham definições acabadas.

É um debate que visa construir a colaboração em pontos significativos, por exemplo:

1 - debate sobre a opção do sistema municipal de se integrar ao sistema estadual ou estabelecer um sistema próprio;

2 - debate sobre a ação redistributiva do Estado em relação aos municípios, previsto no art. 11 da LDB para os municípios em favor de suas escolas;

3 - debate sobre período de transição para que os municípios possam assumir educação infantil e fundamental; e como seria a colaboração do Estado nessa municipalização;

4 - debate sobre ensino municipal de nível médio - as fontes de recursos não parecem definidas com clareza: quem fica responsável pelo ensino médio?

5 - debate sobre escola normal: princípios norteadores e necessidades do Estado e dos municípios, principalmente em relação aos professores;

6 - debate sobre parte diversificada do currículo: cada município vai escolher conteúdos diversificados ou poderá haver consenso sobre conteúdos relevantes para o Estado e os municípios?

7 - carreira do magistério público: alguns princípios serão delineados pelo projeto de carreira do MEC. As especificidades serão discutidas no nível estadual ou os municípios terão carreiras diversificadas como acontece hoje?

8 - a educação infantil passa a ser incluída, a partir da LDB, na educação básica. Cada município irá regulamentar a educação infantil com normas próprias ou poderá haver regras comuns para todo o Estado?

Esses pontos são alguns, entre muitos outros, que pressupõem diálogo constante e bastante consistente para que cheguemos a decisões comuns. Debate difícil e de longa duração, pois envolve Câmaras Municipais, Assembléia Estadual, Prefeituras, conselhos e a população local, na suposição básica de que nenhum órgão tem preponderância sobre o outro e de que o consenso poderá ter efeito equalizador na distribuição dos benefícios educacionais. Poderá também contribuir para maior visibilidade das políticas educacionais por parte da população, evitando-se dois males históricos: o desperdício de recursos e o clientelismo."

À medida que se faz um debate sem questões prontas e acabadas em uma comunidade, em um município, a população se engaja nesse debate, porque se sente responsável pelas diretrizes que sairão daí. Os dois princípios que foram analisados, ou seja, o federalismo e o ideal democrático, devem não só ser princípios orientadores de toda a regulamentação que será feita, tanto pelo Conselho Estadual quanto pelos conselhos municipais, como deve fundamentar também a nossa discussão sobre a LDB.

Os princípios específicos do ensino são um pouco diferentes desses dois princípios gerais. Escolhi quatro. Poderia me alongar em outros, mas o tempo é restrito. O primeiro direito específico da LDB sobre o qual temos que pensar nessa fase de debate entre Estados e municípios e comunidade escolar é o direito do cidadão. O respeito aos direitos do cidadão é firmado na Constituição como um princípio em que se baseia

o ensino, e a igualdade é entendida como igualdade de condições de acesso e permanência na escola. Vemos que essa é uma definição constitucional, não só da LDB. A Constituição é a fonte principal da legislação educacional. Muitos dispositivos sobre a educação foram introduzidos dessa maneira na Constituição Federal, ao contrário de outras constituições, como, por exemplo, a dos Estados Unidos, que não tem nenhum artigo sobre a educação. O que existe na Constituição americana é apenas a referência a promoção e ao apoio, pelo Governo Federal, de setores para atender ao bem-estar da população. No Brasil, pelo contrário, a Constituição é a fonte da legislação e das normas para a educação. Então, de que maneira a Constituição estabelece a educação? É um direito público subjetivo e um direito social. O que é o direito individual? Ela, como direito individual, no art. 208, afirma que a educação obrigatória é direito público subjetivo, não é apenas o interesse privado protegido pela lei. Enquanto é direito de todos os indivíduos e de cada um a educação fundamental, cada um pode interpelar o Estado ou a Prefeitura para conseguir o seu direito. Isso permite a qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, associações, etc. reivindicar o acesso ao nível de ensino obrigatório. A educação também é vista na Constituição como uma questão social. Ela é um direito social inserido nas Constituições como um imperativo das sociedades liberais e democráticas. Os direitos civis estão lá presentes, igualdade perante a lei, os direitos políticos estão previstos na Constituição, todos são cidadãos, e os direitos sociais são definidos como direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, etc. Ao reconhecer a educação como direito individual e social, a Constituição condena a desigualdade de acesso à educação e reconhece o direito de cada um dos brasileiros de ter acesso à educação. Então, quando nós formos discutir, por exemplo, o processo pedagógico da escola, temos que dar prioridade ao tratamento igualitário a todos os alunos e à permanência dos alunos na escola. Isso quer dizer que as normas de matrícula não podem discriminar aqueles que não podem contribuir para a caixa escolar, ou mesmo aqueles que não moram nas imediações da escola, não podem discriminar os que são favelados, os negros, os que têm mais de 14 anos, os que trabalham. A permanência na escola decorre do princípio do respeito ao direito do cidadão. Os efeitos de uma avaliação excludente ou a exigência de condições que levem à evasão têm que ser vistos como primordiais nesse processo educativo. O segundo princípio específico seria a autonomia. Regulamentar, a meu ver, a Lei de Diretrizes e Bases é refletir sobre os seus efeitos no final da linha que é a escola, a escola em que trabalhamos e à qual dedicamos grande parte do nosso esforço, da nossa paixão de educar.

Então, as reflexões têm visto a escola como um universo simbólico que se estrutura numa prática cotidiana. Pensar em como as professoras e os demais profissionais da escola constroem com os alunos as representações sobre a sua vida e sobre a escola é pensar também que isso é um projeto específico, construído naquele momento para a escola, e que as regras que devem reger a sua vida cotidiana na escola têm que levar isso em consideração. Elas reconstróem as leis de uma maneira específica. Quando o sistema de ensino fizer a regulamentação, ele tem que prever como essa escola vai receber essa legislação geral.

Isso tudo é o que chamamos de busca de autonomia e de criação de uma entidade própria da escola. Regulamentar, portanto, a LDB não é uma questão banal. É mais difícil do que parece à primeira vista, pois as condições da escola são muito específicas. São culturas diversificadas. Então, não temos que nos afeiçoar a uma visão hierárquica, mas apenas deixar lugar para a construção dessa identidade da escola.

A LDB tem uma forte tônica na flexibilidade. Percebemos isso tanto na formação de turmas, que não precisam mais ser seriadas, quanto na reclassificação dos alunos, que cada escola pode fazer. Isso também pode ser visto na classificação dos alunos sem escolaridade anterior, que também é uma novidade que a escola pode adotar, e que o sistema de ensino deve regulamentar de uma maneira ampla. A parte diversificada do currículo deve ser feita pelo sistema de ensino e pela escola, conforme as exigências das características locais da sociedade, da economia e da clientela.

Sem responder a todos esses pontos com definições já prontas, é difícil imaginar que cada escola da região vai escolher um conteúdo e uma disciplina diferentes para essa parte diversificada do currículo. Será que poderia haver compatibilização entre interesses das escolas num determinado município? É uma questão a se pensar.

Passamos para o terceiro ponto, que é o princípio da liberdade, da pluralidade de instituições e a liberdade para a iniciativa particular. A Constituição de 1988 afirma que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas apenas duas condições: cumprimento das normas gerais de educação nacional e autorização e avaliação de qualidade pelo poder público. Isso significa que as escolas deverão cumprir a LDB e se submeter a essa avaliação nacional do ensino, tal como tem sido feito pelo MEC.

Aos Estados compete legislar concorrentemente sobre isso. Então, esse artigo constitui a base legal para o art. 7º da LDB estabelecer que as escolas privadas

devem cumprir as normas do sistema de ensino também. Logo, esse artigo não é inconstitucional, como pregam alguns intérpretes da lei.

O art. 2º da LDB estabelece que as instituições privadas de ensino se enquadrarão em quatro categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas. Para as escolas comunitárias, a LDB prevê a presença, na sua entidade mantenedora, de representantes da comunidade.

São, portanto, muitos pontos a serem regulamentados tanto pelo Estado como pelo município. Tivemos, recentemente, uma regulamentação do MEC sobre as instituições federais de ensino, o Decreto nº 2.207, de 15/4/97, que diz o que devem observar as entidades mantenedoras das instituições não lucrativas. Por exemplo, incluir nessas entidades mantenedoras conselho fiscal com representação acadêmica, publicação de balanço, possibilidade de auditoria pública, comprovação de excedentes financeiros na instituição, comprovação da não-remuneração dos sócios, etc.

Pergunto o seguinte: o Conselho Estadual de Educação pretende regulamentar as escolas privadas nesses termos? Se pretende, alguns pontos são importantes, como, por exemplo: normas para as instituições não lucrativas estaduais; definição das exigências com referência às entidades mantenedoras para as instituições de educação básica e superior; alteração da natureza jurídica de instituições que hoje são privadas no sentido estrito e que querem se tornar instituições não lucrativas; submissão de instituições lucrativas a encargos fiscais e trabalhistas. Isso também é uma novidade, até hoje há isenção de impostos em relação às instituições lucrativas. Definição pública sobre as condições dos estabelecimentos sobre o valor dos encargos financeiros anualmente pedidos aos alunos. Isso foi feito pelo MEC em relação às instituições federais. Pergunto se o Conselho Estadual pretende fazer isso, porque, a meu ver, cabe ao Conselho Estadual regulamentar essas questões para as escolas não filantrópicas estaduais.

O último ponto seria o princípio do valor do trabalho, que está incluído na LDB. Sabemos muito bem que a Lei nº 5.692 fixava de modo muito específico a iniciação e a qualificação para o trabalho, e isso foi revogado pela Lei nº 7.044. A LDB nova não abandona a questão do trabalho, mas dá a ela duas interpretações diferentes. Estabelece, no primeiro artigo, que a educação deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Essa vinculação ao mundo do trabalho é entendida em outros artigos como compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos. Parece complicado, mas é um entendimento dessa preparação tecnológica e científica dos alunos do ensino fundamental e médio.

Uma segunda concepção de preparação para o trabalho existe também na lei e é entendida como uma qualificação do trabalho. O risco, nessa segunda concepção, é que existem tendências para que o trabalho seja visto, por exemplo, no ensino profissionalizante como um trabalho muito adequado às condições específicas do mercado de trabalho. Então, o art. 39 da LDB desenvolve essa concepção de preparação para o trabalho produtivo de modo paralelo ao sistema de ensino: educação profissional passa a ser uma educação paralela ao ensino médio. Apenas excepcionalmente o aluno pode adquirir preparação técnica profissionalizante no ensino médio. Então, pergunto: como o sistema de ensino irá regulamentar a questão da preparação para o trabalho no ensino médio e no profissionalizante? Poderá o ensino médio ter alguma habilitação profissionalizante, além do curso normal? Já está previsto na LDB? O curso normal será regulamentado em novas bases? Os fundamentos da educação docente, previstos no art. 61, foram alterados significativamente na lei. Ela inclui apenas dois artigos para fundamentar a formação profissional: a associação entre a teoria e a prática, inclusive a capacitação em serviço, e o aproveitamento de formação e experiências anteriores. Isso modifica inteiramente os fundamentos da formação do professor e do especialista.

Poderia o sistema estadual de ensino estabelecer programas de formação do magistério para a educação infantil e nas quatro primeiras séries em novas bases (por exemplo, com uma primeira etapa intercalada de formação teórica e, logo depois, seguida por uma formação prática) Como regulamentar as 300 horas de prática de ensino, previstas pela lei? Não seria possível incluir nesse tempo oficinas de currículo, de linguagem e expressão corporal, expressão escrita e oral, oficinas e laboratórios de ciências, oficinas de leitura, de trabalho docente, de observação da sala de aula e também um tempo para estágio docente, que é a permanência do professor em sala de aula? Então, essa pergunta sobre a regulamentação da prática de ensino é um questionamento e inclui alguns elementos para pensarmos criativamente sobre essas questões.

Começamos, neste item, com o valor do trabalho e afirmamos que a nova concepção de trabalho da LDB justifica muitos debates com os educadores sobre essas questões, para que não venha uma regulamentação de cima para baixo.

Estou com o tempo quase esgotado, mas gostaria de dizer que construir a escolaridade é tarefa de todos nós, quando voltarmos às nossas escolas. Levar esse desafio é valorizar não só cada município, mas também cada escola na sua autonomia; é valorizar os professores, os alunos, que são, afinal, a razão do nosso trabalho, a

finalidade do nosso esforço cotidiano, da nossa prática e da nossa paixão como educadores. Muito obrigado.

A Sra. Coordenadora (Maria Auxiliadora Campos de Araújo Machado) - Finalizando este primeiro painel, sobre os valores e os princípios, queremos cumprimentar os nossos professores, que expuseram com muita felicidade os pontos básicos e fundamentais da nova LDB, para nossa reflexão. Apontaram os avanços, o perigo das amarras, levantaram questões e, sobretudo, a esperança de que nós, educadores, possamos aproveitar as aberturas da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para usar esse espaço com muita competência na elaboração dos nossos projetos pedagógicos na escola.

O Sr. Presidente - A Presidência passa a direção dos trabalhos ao Prof. José Januzzi, coordenador do segundo painel: sistema mineiro de educação.

Palavras do Sr. José Januzzi

Sr. Presidente da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa, Deputado José Maria Barros; Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação, Prof. Ulysses de Oliveira Panisset; minha cara professora Maria Auxiliadora Campos de Araújo Machado, coordenadora do primeiro painel; Prof. José Leão Marinho Falcão Filho; Profas. Vera Lúcia Alves de Brito, Dayse Garcia, Glaura Vasques de Miranda - que vai estar conosco, neste primeiro momento de coordenação que assumimos -; Srs. Deputados; senhores membros do Conselho Estadual de Educação; meus caros superintendentes regionais de ensino; senhores professores; senhores servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação; alunos; senhores convidados; demais autoridades: damos início ao segundo momento, em que discutiremos as normas ou a Lei nº 9.394. Recebemos ensinamentos brilhantes dos palestrantes e, agora, passo a palavra à Profa. Glaura Vasques de Miranda, nossa cara Conselheira do Conselho Estadual de Educação.

Palavras da Sra. Glaura Vasques de Miranda

Senhores e senhoras, colegas educadores; é com muita satisfação que participo deste evento. Quero, em primeiro lugar, agradecer aos colegas o convite para falar sobre o sistema mineiro de educação. Na verdade, é um velho sonho nosso e do Conselho ter um sistema orgânico de educação para o Estado de Minas Gerais. A nova LDB introduziu várias inovações no sistema educacional brasileiro. Apesar de, em sua versão final, ter ignorado a contribuição dos educadores brasileiros - acho importante fazer essa ressalva -, considero que essa nova lei vai permitir que se saia de um paradigma de educação autoritário, inflexível, burocrático e com outros defeitos que todos conhecemos, para um novo paradigma de educação, mais consentâneo com os padrões da sociedade atual, mais democrático, descentralizador, menos burocrático, mais flexível, pluralista e aberto às inovações pedagógicas.

É segundo essa concepção que vou tentar colocar algumas preocupações do Conselho, especialmente da comissão especial que trata da implantação da lei a respeito do sistema mineiro de educação. Considero que a implantação da nova lei está representando um momento privilegiado para se obter essa construção coletiva do sistema mineiro de educação. A realização deste evento, juntamente com a Assembléia, o Conselho e a Secretaria, é uma clara sinalização na direção de que queremos uma construção coletiva. Espero que não pare nesses três momentos, mas possa prolongar-se por quartos, quintos e sextos momentos, em que vamos ter a oportunidade de interagir, permanentemente, para a construção e reconstrução permanente da educação. Diferentemente de outros Estados da Federação, que já estão implantando a lei com pessoas fechadas em seus gabinetes, estamos abertos à contribuição de todas as pessoas que desejarem participar dessa construção coletiva. Com isso, acho que estamos dando um exemplo de democracia.

A Lei nº 9.394, no entanto, não é nada explícita sobre o verdadeiro significado do que seja um sistema educacional. Em alguns dos seus artigos, penso até que há alguma confusão entre sistema e rede de escolas. O texto da lei faz várias referências a diretrizes que devem ser estabelecidas pelos respectivos sistemas de ensino, mas os legisladores não chegaram a definir o que entendem por esse sistema. Partiram do significado tácito do que é um sistema e estabeleceram sistemas possíveis em algumas de suas características, deixando a cargo de cada Estado a compreensão do que vai ser entendido como tal.

Gostaria de colocar alguns pontos preliminares que considero importantes para a introdução desse tema, e, em seguida, tratar de alguns aspectos mencionados na própria lei; então, pensaremos sobre algumas questões que deverão ser discutidas por todos nós, mineiros, que queremos ter o nosso sistema educacional.

Em primeiro lugar, é importante pensar o que vem a ser um sistema de ensino. É claro que fui buscar no Aurélio os significados de "sistema". Entre outros, selecionei o que tinha mais a ver com o que penso que deve ser um sistema educacional: "um conjunto de elementos materiais ou ideais, entre os quais se possa encontrar ou definir alguma relação; disposição das partes ou dos elementos de um todo, coordenados entre si e que funcionam como uma estrutura organizada; é um conjunto de instituições políticas ou sociais e dos métodos por elas adotados, encarados quer do

ponto de vista de sua aplicação prática: sistema parlamentar, sistema de ensino". Encontrei também em Demerval Saviani uma referência ao conceito de sistema como "um conjunto de atividades que se cumprem tendo em vista determinada finalidade, o que implica que as referidas atividades são organizadas segundo normas que decorrem dos valores que estão na base da finalidade preconizada. Assim, sistema implica organização sob normas comuns que obriga a todos os seus integrantes".

Portanto, sistema são elementos intencionalmente reunidos, de modo a formar um conjunto coerente e operante. Para Saviani, podem existir estruturas que, estando desarticuladas e carecendo de intencionalidade na sua reunião, não chegam a ser sistemas. A noção de sistema, segundo Gadotti, pressupõe, pois, reunião e ordenação, de acordo com um determinado fim ou objetivo. Para o autor, "a idéia de sistema - reunião intencional de elementos, implica, pois, unidade na diversidade. Isso significa que os elementos constitutivos do sistema não perdem a sua especificidade, sua individualidade. Eles apenas se integram num conjunto, numa relação de partes e todo. Embora não percam a sua individualidade, as partes de um sistema acabam assumindo novos significados em razão de seu lugar no conjunto. Por outro lado, o conjunto (o sistema) não é apenas a soma de suas partes. O todo e as partes de um sistema interagem de tal forma, que é impossível conhecer as partes sem conhecer o todo e conhecer o todo sem conhecer suas partes".

Se aceitamos tais definições de sistema, concluímos que, no Brasil, não se chegou, ainda, a ter um sistema educacional organizado. A Lei nº 5.692, de 1971, também não tratou claramente dos sistemas educacionais. Ela também fez referência às diretrizes que devem ser estabelecidas pelos sistemas de ensino, mas não os explicitou. O que tivemos até agora, segundo Gadotti, foram estruturas que não se articularam convenientemente.

A necessidade de se pensar em um sistema mineiro de ensino, articulado e coerente, tem a ver com duas tendências mundiais contemporâneas. Uma constata o crescente fenômeno da globalização, especialmente da economia, dos transportes e das comunicações, que tem levado os cidadãos de todos os países a padrões de consumo cada vez mais próximos, estilos de vida parecidos e atitudes e valores semelhantes. De outro lado, em aparente contradição, manifesta-se uma insatisfação contra essa crescente uniformização, a constatação de que é necessário preservar a cultura local, uma crescente reivindicação de autonomia local e um desejo de participar na formulação de políticas, especialmente na área social.

Os municípios brasileiros, depois da Constituição de 1988, têm sido progressivamente fortalecidos em seu poder de tomar decisões e de participar dos processos de escolha das políticas que mais convenham à cultura local. Algumas estratégias têm sido adotadas pelos Governos Municipais de diferentes Estados da Federação para promover a organização de sistemas municipais de ensino, com o objetivo de garantir a universalização da educação básica, uma escola de qualidade e a permanência das crianças e jovens na escola. Essas estratégias passaram a ter maior significado depois da Constituição de 1988, tendo inclusive sido estimuladas por organizações como a UNDIME.

No entanto, prefiro pensar que nós, educadores, não vamos deixar que isso aconteça. Vamos estar atentos aos objetivos dos legisladores, a fim de elaborarmos uma lei aberta, flexível e coerente. Essas mudanças têm algumas explicações. Primeiramente, a definição da obrigatoriedade de que o município aplique 25% dos seus recursos em educação teria reforçado a importância de que a educação seja tratada cuidadosamente no plano local. Em segundo lugar, teria havido uma ampliação das responsabilidades e competências dos governos municipais em matéria de educação, que passaram a assumir encargos antes atribuídos aos Estados e à União. Finalmente, teria sido constatada a ampliação da consciência democrática e do desejo das comunidades de participarem e de se envolverem com as questões da educação para formação da cidadania.

O desejo de muitos municípios de caminhar para uma autonomia maior na constituição de seu sistema de ensino é, pois, perfeitamente, legítimo. As grandes limitações estão ainda situadas no plano das dificuldades financeiras existentes, que continuam representando grandes entraves à municipalização da educação fundamental.

Entretanto, a municipalização da educação, que muitos educadores temiam no período de discussão da nova Constituição de 1988, parece estar acontecendo. As inovações pedagógicas que estão ocorrendo em vários municípios deste Estado representam sinais de que muitos deles têm capacidade de assumir maior responsabilidade pela formulação de políticas.

Os sistemas previstos na nova LDB.

A nova LDB, a respeito de sistema de ensino, estabelece:

Art. 8º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º - Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta lei. Ao interpretar esse artigo alguns educadores têm entendido que se trata de uma tendência centralizadora na tomada de decisões. A União, tendo a atribuição de coordenação da política nacional de educação, a função normativa e redistributiva em relação às demais instâncias, vai acabar assumindo uma função hegemônica e centralizando poderes para baixar normas para os demais sistemas, cerceando a liberdade de que trata o § 2º. Hoje, pela manhã, a fala do Prof. Couri foi muito clara nessa direção.

Portanto, nessa interpretação, a liberdade de que trata o § 2º é limitada, estando os sistemas estaduais e municipais sujeitos ao MEC e o sistema federativo, nesse caso, cedeu lugar a um modelo unitário. A própria mudança de denominação do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação está sendo interpretada dentro desse ponto de vista.

Há sim um risco de que a União entenda esse papel de forma diferente e resolva ser autoritária, burocrática e centralizadora, voltando novamente ao sistema atual.

No entanto, prefiro interpretar esse dispositivo à luz do espírito da nova lei. Entendo que tanto a coordenação da política nacional de educação como as funções normativa e redistributiva de que trata possam ser interpretadas como mecanismos de articulação das diferentes instâncias que vão compor os sistemas educacionais deste País e que têm por objetivo possibilitar a organização de uma escola unitária e com características comuns em todos os pontos do País. E prefiro que pensemos que o espírito da nova LDB é o de democratizar tanto a educação como a sua gestão, constituindo-se em um sistema aberto e flexível para comportar diferentes experiências pedagógicas.

Características de um Sistema de Ensino

Vejamos que características devem ter os nossos sistemas de ensino. Algumas delas estão expressas no texto, outros decorrem de interpretação dos seus princípios e valores.

A intencionalidade para participar de um sistema e para construir um sistema municipal de ensino, unitário e coerente. Unitário no sentido de adotar uma concepção de educação, especialmente no caso da educação básica, que vá permeá-lo e que seja capaz de acabar com as desigualdades sociais, de contribuir para a formação da cidadania, de estabelecer políticas de inclusão de todas as crianças e jovens em uma escola de qualidade.

A articulação dos diferentes elementos do sistema, que é definida pelo regime de colaboração previsto na Constituição. O chamado regime de colaboração, por enquanto não passa de um regime de retórica, mas pode transformar-se num mecanismo efetivo se for mais bem definido e mais amplamente discutido e compreendido.

A gestão democrática, que é um dos princípios educacionais estabelecidos na nova Constituição e reforçado no texto da nova LDB, deve estar presente tanto na organização e composição de seus órgãos colegiados, como na escolha de dirigentes e nas ações de todos os membros da comunidade educacional. Não basta eleger diretor de escola e constituir colegiados para ter uma escola democrática. Uma escola democrática significa uma ação ampla e democrática de todos os membros integrantes da sua comunidade. Mecanismos de estímulo à participação precisam ser incluídos expressamente na organização das várias instâncias dos sistemas educacionais.

A descentralização, que deverá constituir-se em um elemento importante na definição das atribuições de cada órgão previsto nos sistemas. Que normas devemos fazer centralizadamente? Que normas devemos repassar para os municípios, para as escolas que têm mais sentido que estejam lá localizadas?

A liberdade de atuação e a progressiva ampliação da autonomia das escolas, observadas as normas gerais e os dispositivos legais.

A inclusão social, para garantir o direito de acesso e o direito de permanência das crianças, jovens e adultos nas escolas dos sistemas.

O controle democrático para garantir eficiência, eficácia e qualidade da educação em Minas Gerais. A lei é aberta, flexível e dá liberdade de organização sem criar mecanismos para limitar ações indesejáveis. Mas isso não significa que a sociedade deva abdicar de mecanismos de controle, desde que tais mecanismos não criem obstáculos àqueles educadores sérios e criativos.

Essas são algumas das características que eu imaginei que precisávamos pensar, ao construirmos o sistema mineiro de educação. Certamente, outras características poderiam ser indicadas por outras pessoas. Mas também é importante tratar de qual é a composição do sistema de educação.

A nova LDB prevê a composição de três sistemas, um em cada nível de Governo:

- o Sistema da União;
- os Sistemas Estaduais de Educação;
- os Sistemas Municipais de Educação.

Cada um deles compreenderá:

- as suas próprias escolas, de qualquer nível de ensino;

- seus órgãos executivos relacionados com a educação;
- um órgão normativo do respectivo sistema.

Quanto aos órgãos normativos não há indicação expressa de que eles devam existir, à exceção do Conselho Nacional de Educação, que está expressamente incluído no art. 8º, §1º. Quanto aos demais, há apenas referência indireta, quando a lei em diferentes artigos e parágrafos faz menção a órgãos normativos do respectivo sistema. No entanto, na Lei nº 9.424, de 1996, que cria o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação, esses órgãos estão expressamente referidos. A própria Constituição mineira estabelece que em Minas Gerais haverá um Conselho Estadual de Educação.

Penso, também, que estaremos inovando se permitirmos que grupos de municípios se articulem e se associem para o estabelecimento, por exemplo, de Conselhos Regionais de Educação e mesmo para a manutenção de estabelecimentos de ensino que atendam a mais de um município.

Há, também, uma controvérsia, que devo mencionar. Pela Constituição Federal, art. 24, a competência para legislar sobre educação, cultura, ensino e desportos é da União, dos Estados e do Distrito Federal, concorrentemente. Essa competência não foi estendida pela Constituição aos municípios, que não têm competência para legislar, para baixar normas, a não ser para sua própria rede de ensino.

Portanto, se eles não podem legislar nem baixar normas próprias sobre educação ou ensino, a rigor não poderiam organizar-se em sistemas, mas apenas em redes. No entanto, a LDB abre a possibilidade para que os municípios possam organizar seu próprio sistema municipal de ensino, cuidando de sua rede de escolas, bem como das escolas particulares de educação infantil. É uma ampliação dessa possibilidade.

Os municípios que optarem por estabelecer seus próprios sistemas de ensino terão de desencadear uma série de medidas legislativas à luz das respectivas leis orgânicas e das normas complementares que o sistema mineiro de ensino vier a estabelecer para sua existência, integração e articulação.

Enquanto isso não ocorrer, esses municípios observarão as normas do sistema mineiro de ensino. A LDB abre, ainda, a possibilidade de opção para que o município possa integrar-se ao sistema estadual de ensino.

Também as escolas particulares não podem constituir-se em sistemas, já que não podem estabelecer normas próprias, mas devem vincular-se a um sistema público, conforme seu nível de ensino: as instituições de ensino superior estão vinculadas ao sistema da União, podendo estar como os Estados, se houver delegação expressa nesse sentido; as escolas de ensinos fundamental e médio estão vinculadas aos Estados; as escolas de educação infantil estarão vinculadas aos municípios.

Uma questão que também se coloca para nós é a possibilidade de se estabelecer delegação aos municípios que tenham organizado seus sistema de ensino, para que eles possam cuidar do ensino fundamental.

Vamos permitir essa delegação? É algo sobre o quê temos que pensar.

Bem, concluindo, gostaria de deixar algumas questões para reflexão dos educadores mineiros durante esses encontros que serão realizados. Acho que, nas normas complementares da nova LDB, é necessário se estabelecer como será organizado o sistema mineiro de educação; que competências terão seus órgãos e como estes se articularão para formar um todo orgânico.

Considero fundamental que sejam amplamente discutidas nesses eventos algumas questões como, por exemplo, a constituição do sistema mineiro de educação; a competência de cada órgão desse sistema; seus mecanismos de articulação; como deve ser entendido o regime de colaboração; que processos e normas comuns são necessários; que funções e processos devem ser descentralizados; se deve haver delegação de competência prevista na regulamentação; que condições devem ser estabelecidas para que haja essa delegação; que outras características devem integrar ou compor o sistema mineiro de educação; como garantir o princípio da gestão democrática

Então, se respondermos a tais questões, estaremos em condições de construir coletivamente um sistema mineiro de educação articulado, orgânico, flexível, democrático, capaz de promover a educação de qualidade que tanto desejamos, garantindo a liberdade de realização de experiências pedagógicas inovadoras, como tem sido a tradição histórica de Minas Gerais. É isso que esperamos. Queremos que os educadores reflitam sobre o sistema mineiro de educação. Muito obrigada.

Palavras do Sr. João Batista de Oliveira

Muito obrigado, Sr. Deputado José Maria Barros, em nome de quem saúdo os demais Deputados presentes; prezado Prof. Panisset, em nome de quem saúdo meus companheiros de mesa; meus companheiros de educação, gostaria de agradecer o convite para participar deste importante evento e de parabenizar seus organizadores pela visão que têm de compartilhar com os educadores de Minas e com a sociedade as grandes questões da educação.

Em Sêneca existe uma frase que sempre me vem à cabeça quando tenho que abordar questões legais: "Plurimae legis, corruptissima republica", ou seja, a exacerbação das leis torna a república mais corrupta.

Certamente, sou a pessoa errada para falar sobre leis, sobretudo leis de educação. Em 1984, fiz um depoimento no Congresso Nacional a respeito de um trabalho que preparei sobre a antiga LDB, intitulado "Muitas Diretrizes e Poucas Bases". Acho que, ainda, esse título se aplicaria à nova LDB.

No entanto, creio que há oportunidade de aprofundar algumas questões, talvez de um outro ângulo diferente das outras apresentações, o que pode ser visto como uma contribuição ou uma reflexão dos senhores, do Conselho e das pessoas responsáveis por essa importante tarefa de levar adiante a educação nacional. Como não participei da reunião da manhã, não sei se foi feito um histórico sobre a evolução da Lei de Diretrizes e Bases, que, certamente, é fruto de um processo bastante complexo. Ela nasce após a Constituição de 1988 e surge num contexto de pós-democratização. Surge uma série de reivindicações e alterações antiautoritárias. Ela reflete, portanto, um momento que, felizmente, já se distancia muito da nossa realidade. Depois, por uma série de injunções, inclusive formalidades técnicas, ela é limitada naquilo que poderia mudar e repensar em relação à formulação vigente das várias consolidações que ela foi sofrendo nos sete ou oito anos em que foi debatida. Então, certamente, ela é um instrumento muito imperfeito. Mais do que outras leis que refletem compromissos impossíveis, ela reflete compromissos que distorcem e limitam aquilo que uma lei do século XXI poderia abrir.

Mas como a Profa. Glaura disse, com muita ênfase, o espírito de abertura ou de liberação é um espírito que, embora possa ser entendido de maneira diversa, preside a maioria das motivações e é o que se chama hoje de "espírito do legislador".

O segundo ponto introdutório que acho importante, como falamos em regulação, sobretudo regulação no Brasil, é para lembrar que temos uma sociedade, uma cultura que é profundamente credencialista e corporativista. Os brasileiros que têm curso superior, mais educados - educados no sentido formal -, valorizam muito mais o diploma do que a aprendizagem. Hoje é até dia do provão, dia de refletir sobre essas coisas. Mas as pessoas gostam de normas, sobretudo aquelas normas que permitem que o formal predomine sobre o substantivo. Isso é da nossa cultura. Quando a sociedade pede normas, nem sempre ela pede aquilo de que precisa. Então, quando a gente trata de regular para a sociedade, tem que pensar se se está regulando para manter essa sociedade sob jugo, sob o peso dessas tradições culturais, ou se, realmente, o que se quer é regular para liberar, para deixar que as realidades se encontrem com a lei. Quanto mais a lei se distancia da realidade, menos ela terá chance de ser cumprida. É por isso que temos no País, graças a Deus, muitas leis que não "pegam".

O outro ponto é que estamos, hoje, numa conjuntura nacional muito rica em que o País começa a aprender novas formas de regulação. Vemos isso aí: à medida que o Estado deixa de ser um Estado fazedor de coisas, um Estado pró-ativo, promotor direto de atividades de desenvolvimento, ele passa a ser um Estado mais regulador. Como o Estado está aprendendo a ser regulador? Começamos a ver que ele está aprendendo no setor de energia, no setor de transportes, de água e saneamento, no setor bancário, a fazer regulações que cada vez mais se aproximam de critérios de transparência, de informação, de critérios substantivos de desempenho, de critérios de equilíbrio entre as partes - o consumidor, o poder público -, o concessionário, de critérios de mercado, de critérios de competição; mais do que de critérios "a priori" calcados em normas escritas que tentam, dentro da realidade, prever tudo aquilo que irá acontecer, como é o atestado de nascimento do nosso País, a famosa carta de Pero Vaz de Caminha.

Então, na educação também temos que aprender com esse novo momento, com esse novo movimento, com essa nova tendência mais moderna e mais eficaz de regulação. Não é uma regulação que prende, mas uma regulação que libera, que deixa a realidade se exprimir de diversas formas e que se concentra naqueles aspectos que são mais essenciais. Creio que esse pano de fundo poderia servir para a reflexão dos senhores e, em particular, para a reflexão dos Srs. Conselheiros e dos responsáveis pela formulação de novas propostas e de novas formas de regulação. Possivelmente, muitas delas significam, simplesmente, não regular, deixar as coisas irem acontecendo, ir coibindo os abusos na medida em que aconteçam, mas deixar que a maioria do que é honesto ocorra e se regule a partir da experiência e da vivência, e não, "a priori", da inovação. Creio que tudo isso é profundamente coerente com o espírito da LDB.

Ainda na minha introdução, e a título meio provocativo, acho que um dos grandes avanços da LDB foi não obrigar os Estados a ter um Conselho Estadual de Educação. Ela, por questões diversas, menciona o Conselho Nacional de Educação, mas não menciona os estaduais, o que permite um espaço muito saudável para se repensar a necessidade de se ter um Conselho, mas, sobretudo, que funções deve ter um Conselho de Educação: se são funções reguladoras, normativas, outras funções mais nobres, mais importantes, mais necessárias, não existem e precisam ser instituídas. Acho que, no mínimo, esse espaço que a legislação permite enseja a oportunidade de se repensar a necessidade da existência de eventuais papéis mais modernos e atuais para esse tipo de instituição. O foco da minha apresentação, que vai ser breve, é baseado muito

menos na lei e muito mais no fenômeno de que trata a lei, na realidade e no assunto que me foi dito que seria o tópico dessa apresentação, que são a questão das redes e a questão municipal da educação. Creio que há uma série de pontos, 9 ou 10, que nos ajudam a refletir sobre essa realidade.

Primeiro ponto: no princípio, a educação era um dever da família. Nós, educadores, nunca podemos nos esquecer dessa origem histórica e devemos recuperar a origem dessa responsabilidade familiar pelo ato da educação, a qual, nas comunidades primitivas onde surgiu o fenômeno da escola, era compartilhada pelas famílias, na comunidade. E temos de lembrar que a palavra comunidade tem na sua base a palavra comum, que é exatamente a comunhão de valores culturais, de orientações normativas e morais, que vinham da tradição de cada comunidade. Essa reflexão é importante por duas razões: primeiro, que por um evento histórico - que alguns consideram desvio histórico -, a partir do século XIX, em particular, o Estado passa a assumir - segundo alguns, a usurpar - esse dever e essa responsabilidade que era da família, por uma série de razões: construção do Estado Nacional, construção de uma língua comum e várias outras razões que foram aparecendo. Felizmente, essa situação começa hoje, nos albores do século XXI e do terceiro milênio, a ser revertida, e sentimos uma apropriação cada vez maior das comunidades pela condução dos destinos da sua escola e da modificação, portanto, do papel e da forma de intervenção do Estado nessa responsabilidade básica, que, na sua concepção original e no seu sentido mais profundo, continua sendo da família.

Segundo ponto: no princípio era o município. Nós todos somos cidadãos, "civitas", cidade, não somos "estadões", somos cidadãos. Então, a questão da escola ligada ao município, quer dizer, ao munícipe, é muito importante. A Prof^a. Glaura mencionou algumas dificuldades conceituais, mas não podemos perder de vista que todos nós, partindo da família e da comunidade, sejamos primeiro membros de uma municipalidade, qualquer que seja a definição que os vários Estados nacionais dêem a essa circunscrição. A idéia de que, por princípio, o município é incapaz é uma idéia muito de FUNAI, que precisa ser revista, de tutela: o município é incapaz, temos de tutelá-lo. Acho importante, antes de vermos o detalhe da lei, lembrar que no princípio nós somos munícipes.

Terceiro ponto: a história do Brasil nos mostra que essa duplicidade de redes ou de sistemas - chame-se lá como for -, comete uma injustiça brutal contra o município. Ela cria munícipes de classe A e de classe B. Todos os nossos sistemas educacionais, em que convivem Estado e município na mesma cidade, dão ao munícipe serviços diferentes, quer ele frequente uma escola municipal, quer ele frequente uma escola estadual. Temos aí um problema seriíssimo de equidade que essa lei, esse momento e essa discussão, sobretudo, permitem que seja analisado com mais profundidade.

Quarto ponto: quando pensamos em secretarias estaduais de educação, sobretudo quando pensamos em sistemas estaduais de educação num Estado do tamanho do de Minas Gerais, podemos perceber que não existe no mundo nenhuma multinacional que tenha a quantidade de funcionários que tem a Secretaria da Educação. Não existe modelo gerencial em que possamos nos basear para operar de maneira eficaz e eficiente um sistema desse tamanho. É uma questão que tem que ser colocada, sobretudo para quem mora a 500 ou 600 quilômetros do centro desse sistema poder ver o que acontece com a família, com o pai, com o professor responsável por esse sistema. Vivemos numa situação de redes que precisa ser pensada e para a qual não temos modelo. Vamos criar um modelo e vamos insistir nele.

Quinto ponto: a duplicidade de funções no seio de uma Secretaria Estadual de Educação distorce as suas funções e os seus papéis. Podemos observar isso em todos os setores em que o Estado é, ao mesmo tempo, o regulador e o agente do serviço. Na área de saúde e educação isso é flagrante e na área de serviços sociais é um pouco menos. O Estado é, ao mesmo tempo, o dono da bola, o juiz e o bandeirinha. Com isso, as políticas que têm que ver com o cidadão acabam sendo relegadas a um segundo plano, porque o Estado, e não é problema deste Estado em particular, acaba afogado pela premência dos problemas de sua própria rede. Então, ele deixa de ter políticas que afetam a todos, que beneficiam a todos, sobretudo do ponto de vista da equidade, da eficiência e da eficácia, porque ele se vê preso às pressões internas do seu dia-a-dia, de suas corporações, de suas carências orçamentárias, de suas dificuldades administrativas. Esse é um problema que tem que ser repensado. O aluno acaba sendo prejudicado por esse tipo de educação dual e ingovernável.

Sexto ponto: concordo com a Glaura em que a LDB não conseguiu, por razões compreensíveis, cruzar esse limiar da maioria do município, que é a questão do pacto federativo. Ela continua profundamente ambígua no que é responsabilidade de um e de outro e até mesmo da União. Há razões políticas para isso, há pressões e contrapressões que influenciam os Deputados no exame dessa questão. Este debate que aqui se trava irá fazer avançar um pouco essa questão e, eventualmente, provocar a própria revisão desse artigo nessa lei.

Sétimo ponto: temos nas mãos, hoje, um instrumento que nos permite avançar nessa

discussão independentemente da ambigüidade da lei, que é a lei que regula o fundo de valorização do magistério, a lei que permite uma nova maneira de distribuir de forma mais justa os recursos da educação. Essa lei, se corretamente entendida, se corretamente implementada, poderá representar um grande salto na questão da responsabilidade, porque ela permite, pelo menos, que se isole da discussão a questão do financiamento. Se ela não resolve o financiamento, ela equaciona e permite que as partes, no caso dos Estados e dos municípios, discutam a questão das inequidades que ainda permanecem, mas, sobretudo, a questão da gestão. Aí, a questão da gestão de uma ou duas redes diferenciadas passa a ser mais objetiva, mas possibilitada por esse fundo. Acho que a discussão dessa realidade se torna, hoje, mais auspiciosa e oportuna.

Oitavo ponto: independentemente de resolvermos a questão das redes ou de termos preferência por uma ou por ambas as formas, a centralidade organizacional, a unidade de análise é a escola. No fim, o importante é saber o que acontece na escola, quais são as condições que são dadas para o funcionamento da escola, qual é o controle que a escola tem sobre si mesma, ou seja, qual o seu grau de autonomia, quem é e qual é a participação da comunidade e qual a responsabilidade do poder público, seja ele estadual, municipal ou ambos, sobre o recurso que vai para essa escola, sobre o controle desse recurso e, sobretudo, sobre a qualidade do ensino que é ministrado nessa escola.

A discussão de rede não pode perder de vista uma coisa importante, que é a unidade escolar. Esta sim, qualquer que seja o comando, deve ter preservada e aumentada a sua margem de autonomia, contrabalançada, naturalmente, com margens externas de controle inteligente de resultado, de controles e mecanismos de incentivo que puxem, cada vez mais, por uma oferta de ensino de qualidade.

Esse tema e essa discussão sugerem um momento extremamente oportuno para a unidade federada do Estado repensar, em profundidade, seus papéis na área de educação, que, a meu ver, deveria ser um papel muito mais de estabelecer políticas e metas de atendimento, regular, de forma moderna, os padrões esperados de qualidade, a certificação de professores, muito mais do que as formas de se formarem os professores, a provisão de avaliação externa, de prover informações para a sociedade, o público, professores, diretores e pais, de financiar sistemas. E a operação eventual de redes estaduais seria algo que, a meu ver, é uma função acidental e transitória e deve ser objeto de reflexão e renegociação.

Por outro lado, é importante repensarmos mecanismos de transição, a importância da capacitação municipal na gestão de redes escolares, a criação de mecanismos de financiamento que incorporem novos atores da comunidade, quer dizer, a escola pública não tem que ser necessariamente do Governo, e a criação de novas instâncias intermunicipais, como na área de saúde, que, para muitas questões, como a expansão do ensino médio, faria muito mais sentido do que pequenas escolas isoladas de 2º grau, que não teriam a quantidade e a economia de escala suficiente para oferecer um ensino de qualidade.

Finalmente, voltando ao ponto inicial, mais do que tudo, é uma oportunidade de repensarmos a natureza e as funções de um Conselho Estadual de Educação que, a meu ver, deveria ser muito mais do que uma câmara de regulação e normas ou, mesmo, policiamento; deveria ser uma câmara de ressonância para a formulação das grandes questões da educação, incorporação de novos atores na discussão das questões educacionais e uma instância de verificação da transparência do sistema e da análise das avaliações que esse sistema gera sobre si mesmo. Muito obrigado.

O Sr. Coordenador (José Januzzi) - Antes de passar a palavra ao Prof. Ulysses, gostaria de dizer aos participantes que queiram formular perguntas aos expositores que já podem encaminhá-las às recepcionistas. Passo a palavra ao Prof. Ulysses de Oliveira Panisset.

Palavras do Sr. Ulysses de Oliveira Panisset

Confesso que estou tomado por grande tentação de abrir mão da minha participação, uma vez que já ouvimos todas as contribuições. Neste 2º painel, ouvimos as colocações muito lúcidas da Profª Glaura e, agora, as colocações provocativas, mas não menos lúcidas, do Prof. João Batista. Como, na verdade, o Conselho não está integrando este encontro movido pela vontade de falar, mas pela vontade de ouvir, vou procurar ser extremamente sucinto.

Quero começar por anunciar um fato que não foi, até agora, abordado, que se refere ao encontro. Para surpresa nossa, neste encontro, esperavam-se 600 inscrições, e, dada a grande demanda, essa expectativa cresceu para 800 inscrições, tivemos 1.200 inscrições. Todas essas pessoas não estão presentes no Plenário, mas estão em outras dependências da Assembléia Legislativa, o que bem traduz a importância que a comunidade educacional mineira dá a este debate e à lei ora examinada. Acho que sempre que se fala em educação é bom irmos um pouco atrás para refletir sobre a sua história no Brasil. Todos sabemos que, durante 210 anos, este País foi educado exclusivamente pelos jesuítas - de 1549 a 1759 -, até que os dedicados servidores da

Companhia de Jesus bateram de frente com o Marquês de Pombal e foram banidos de todos os lugares onde atuavam como eméritos educadores. Tenho dito que temos uma espécie de vício de reformas educacionais. Quando os jesuítas foram banidos, a meu ver, ocorreu a primeira reforma educacional brasileira, quando o Marquês de Pombal criou os chamados subsídios literários. Quando se taxavam determinados produtos, cobrava-se, por exemplo, R\$1,00 por arraial de carne verde um arraial é quase meio quilo de carne - naquela época, também era real, voltamos, então, ao real da época do Marquês de Pombal), cobrava-se também R\$1,00 por canada de vinho, que significava mais ou menos 2,66 litros, e, pasmem, R\$10,00 por canada de aguardente. Isso levou um cidadão chamado Santos Vilhena, ao comentar esse primeiro imposto voltado para a educação, a dizer o seguinte: "O tal imposto dará à farta, uma vez que só o rendimento dos açougues da cidade sustentaria o pagamento de todos os seus professores". Isso sem falar no rendimento da aguardente. Tenho refletido se não seria a origem do financiamento da educação - a aguardente - que nos tem feito caminhar tropeçadamente ao longo da história.

Já no Brasil Império, a primeira Constituição, promulgada pela Assembléia Constituinte, no art. 250 dizia: "Haverá no Império escolas primárias em cada termo, ginásios em cada comarca e universidades nos mais apropriados locais". O artigo seguinte dizia: "Leis e regulamentos marcarão o número e a constituição desses úteis estabelecimentos". Pelo menos em uma coisa a primeira Constituição do Império fazia concessão, ou seja, admitia que as escolas eram úteis estabelecimentos. Depois, dizia-se que era livre a cada cidadão abrir aulas para o ensino público, contanto que respondesse pelos abusos. Continua havendo abuso até hoje. A despeito de tudo, Antônio Carlos, na Constituinte de então, dizia que o Brasil continuava sofrendo, cada vez mais, de falta de educação. Um conselheiro da época, Ribeiro de Andrade, falava sobre o assunto da seguinte maneira: "Um povo bem-educado é quase sinônimo de povo livre, bem governado e rico. O mal-educado é igualmente sinônimo de povo desgraçado, pobre, sujeito ao jugo do despotismo, e o Brasil não poderá ser feliz enquanto não educar a sua mocidade". Nós continuamos não sendo tão felizes quanto merecíamos, porque a nossa mocidade ainda comete atos de verdadeira barbárie, como o que acabamos de ver na Capital da República.

No apagar-se da monarquia, na fala do trono, D. Pedro II pedia à Assembléia Geral Legislativa que criasse um ministério para negócios da instrução pública, que criasse escolas técnicas para atender às conveniências locais e instituisse universidades. E pedia, pelo menos, uma no Sul e outra no Norte do País. Se rememoro esses pontos, é para lembrar que falta de preocupação com a educação nunca existiu no Brasil. O que ocorreu, ao longo de toda a nossa história, é que o problema da educação nunca foi adequadamente equacionado.

Insisto em que nós temos uma verdadeira mania de reformar a educação, como se isso fosse suficiente para que os nossos problemas fossem resolvidos. É curioso que, praticamente de dez em dez anos, pelo menos, reforma-se a educação no País. Em 1901, houve a Reforma Eptácio Pessoa; em 1911, exatamente 11 anos depois, a Reforma Rivadávia Correia. E o Prof. Cury dizia hoje que talvez essa tenha sido a reforma mais liberal, mais flexível, mais abrangente de todas as que aconteceram no País. Cinco anos depois, a Reforma Carlos Maximiliano; 10 anos depois, a Reforma João Luiz Alves; em 1931, 6 anos depois, a Reforma Francisco Campos; e, finalmente, as Reformas Carlos Lacerda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1961, e a Reforma Jarbas Passarinho, justamente 10 anos depois. Aí, sim, permanecemos um bom tempo sem efetuar novas reformas, a não ser a Lei nº 7.044, que alterou alguns dispositivos da Lei nº 5.692, mas não pode ser considerada verdadeiramente uma reforma.

Trinta e cinco anos depois da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada em 20/12/61, nova lei com o mesmo nome é aprovada. Todos os que falaram antes de mim já deixaram claro que essa lei tem aspectos positivos e negativos. É, em alguns pontos, contraditória: diz uma coisa num dispositivo e deixa dúvida no dispositivo seguinte, o que faz crer que faltou, na sua redação final, pelo menos a presença e a experiência de pessoas estreitamente envolvidas com os problemas da administração da educação.

O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, ao se integrar com o movimento para realizar este evento, está pretendendo, antes de tudo, admitir que é chegada a hora da revisão das próprias funções dos Conselhos Estaduais de Educação, para que eles se ocupem menos de aspectos cartoriais e se dediquem mais a problemas que exigem reflexão em termos de educação no País, juntamente com a sociedade civil e principalmente com os que fazem a educação acontecer.

Um dos aspectos que me parecem da maior importância é justamente a instituição dos sistemas municipais de educação. Na verdade, essas entidades federativas chamadas Estados, e principalmente a União, são um pouco abstratas, porque, na verdade, a coisa acontece - como já lembrou, e muito bem, o Prof. João Batista - nas comunas, nas cidades, nas suas cercanias, nas áreas rurais de cada município. Por incrível que pareça, mesmo quando, na lei anterior, havia algum tipo de abertura para que os

municípios se organizassem - atendendo até a uma regulamentação da lei no sentido de que os conselhos estaduais delegassem parte de sua competência a órgãos normativos municipais -, nunca houve um interesse maior. Temos dois ou três conselhos municipais de educação criados, porque parece que os municípios sempre se interessaram mais por receber normas e orientações prontas do que por se dedicar a refletir sobre seus problemas, e eles próprios construirão seus projetos educacionais. Ao instituir sistemas municipais de educação, a lei inova, porque acrescenta aos sistemas estaduais e ao sistema federal o sistema dos municípios, onde, na verdade, a educação acontece. Por isso temos expectativa de que isso venha a ser um estímulo para melhorar a qualidade da educação no País, a partir do envolvimento de cada comunidade na organização, na concepção, no projeto educacional de cada cidade ou município. Não vou prolongar a minha fala, debatendo as conveniências dos sistemas municipal, estadual e federal e as competências de cada um, porque nisso a lei está clara. Apenas acrescentaria que a lei, nesse aspecto da organização nacional da educação, fez alguma coisa que me parece muito útil: definiu como competência expressa dos municípios a educação infantil e o ensino fundamental. Isso, certamente, foi feito para tirar de cada município a tentação de invadir outras áreas que são importantes, sim, mas são menos prioritárias que a educação infantil e o ensino fundamental. Então, a lei, claramente, define que aos sistemas municipais, cabe dar prioridade ao ensino fundamental e ocupar-se da educação infantil (pena que não tenha dito que se deve atribuir, igualmente, prioridade à educação infantil e ao ensino fundamental). Mas já é um avanço, porque antes a lei nem falava em educação infantil, e agora definiu claramente como uma responsabilidade do Estado continuar em cooperação com o município, cuidando para que haja educação fundamental para todos e se ocupando, de maneira prioritária, do ensino médio. Então, houve uma delimitação de áreas de competência, que não existia antes. Havia municípios querendo fundar faculdades e até universidades, sem que tivesse solucionado, primeiro, o ensino que é de natureza prioritária para todo cidadão brasileiro. São dois avanços importantes na nova lei e devem ser destacados.

Tenho o privilégio de estar, hoje, ao mesmo tempo, presidindo o Conselho Estadual de Educação e participando da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, onde estamos captando uma série de dúvidas que estão surgindo na interpretação da nova lei, porque no final desta se diz que caberá ao Conselho Nacional de Educação dirimir dúvidas a respeito da aplicação da lei, na fase de transição do regime anterior para o atual regime. Nesse sentido, o Conselho já elaborou - e tenho sido o relator deste trabalho - um documento que foi apresentado a todos os 27 Conselhos Estaduais de Educação, que se reuniram em Brasília, nos dias 7 e 8, com o Conselho Nacional de Educação, para debater a lei e colher sugestões com relação a esses esclarecimentos, à elucidação dessas dúvidas. Certamente, esse documento não vai esgotar as dúvidas, mas se dedica, pelo menos, a sanar aquelas que são mais prementes, entre as quais existe uma pergunta comum: como fica a situação dos sistemas municipais de educação, enquanto não forem organizados? É óbvio que é preciso alguma norma para dar prosseguimento ao processo, enquanto a organização de cada sistema municipal não acontecer. Esse documento procura responder a isso com uma idéia quase acadiana: diz que, enquanto os sistemas municipais de educação não se organizarem, terá curso o funcionamento das escolas de acordo com as normas atualmente em vigor, observadas pelas instituições de ensino e inseridas nos respectivos regimentos escolares. Mas enfatiza a importância de que os sistemas municipais se interessem por se organizarem e por fazer as suas próprias normas, já que a mensagem principal, pelo menos no que diz respeito à educação básica, é a da descentralização, embora a lei tenha se mantido, ainda, extremamente centralizadora no que diz respeito ao ensino superior.

O que nós esperamos, portanto, é que, a partir deste encontro, do desdobramento dos encontros regionais e do nosso reencontro, ao final desta segunda etapa regional, tenhamos podido colher subsídios mais preciosos ainda para que o Conselho Nacional - cuja visão e cujo espírito são, efetivamente, de descentralização, como a lei orienta - possa desincumbir-se de sua função e para que possamos todos ver, neste processo que estamos vivendo todos juntos, um desabrochar, um raiar, quem sabe, de um novo dia para a educação brasileira.

Gostaria de terminar apresentando a vocês uma reflexão sobre por que, no Brasil, é muito comum a gente pensar que as leis resolvem os problemas. O Benito Saner escreveu um livro chamado "A Educação Brasileira - Valores Formais e Valores Informais", em que ele diz o seguinte: "Nos países em desenvolvimento, muitas vezes, as leis, os estatutos e os regulamentos são meras expressões prospectivas de um futuro longínquo, que não correspondem ao verdadeiro comportamento social, moldado no passado e no presente". Existe, portanto, uma evidente discrepância entre a lei e a realidade, entre a teoria e a prática. Que essa novalei, que estes encontros que estamos realizando, que esta reflexão, que precisa prosseguir e aprofundar-se, num regime de efetiva colaboração e de troca de experiências, possam desmentir essa frase que

acabei de ler e que, na verdade, essa nova lei não seja apenas uma mera prospecção de um futuro remoto, mas possa, dentro de algum tempo, transformar a educação brasileira num presente efetivamente radioso. Muito obrigado.

O Sr. Coordenador - Agradeço ao Prof. Ulysses de Oliveira Panisset, ao Sr. João Batista de Oliveira e à Prof^a Glaura Vasques de Miranda a participação neste segundo momento do painel que estou coordenando. Solicito aos senhores e às senhoras que formulem suas perguntas aos nossos assistentes, que as estarão recebendo. Retorno a palavra ao Sr. Presidente.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, damos início à fase dos debates, que transcorrerá no prazo máximo de 1 hora. Transmito ao Plenário a seguinte informação da coordenadoria: os participantes poderão formular perguntas aos conferencistas, devendo indicar a qual deles se destina o seu questionamento. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem e sejam objetivos e sucintos, dispensando a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de 2 minutos para sua intervenção.

Debates

O Sr. Presidente - Pergunta de Nice Silva Martins, professora dos cursos emergenciais da PUC-MG, dirigida ao Prof. Leão: "A formação do cidadão universal passa, no âmbito escolar, pela elaboração de um currículo que trate das questões básicas pertinentes a essa universalidade. Seria essa a competência da União? A quem compete evitar que o atendimento às necessidades e peculiaridades regionais não venha a empobrecer e reduzir o currículo, a confinar o educando nos limites geográficos de sua região, a isolá-lo do mundo que o cerca, por exemplo, deixando de ensinar os sinais de trânsito aos alunos da zona rural, que, certamente, correrão o risco de morrerem atropelados quando vierem à cidade?"

O Sr. José Leão Marinho Falcão Filho - Gostaria de ter quatro horas para responder a essa pergunta muito interessante e boa da minha colega Nice Silva Martins, dos cursos emergenciais da nossa PUC-MG, à qual me orgulho muito de pertencer. A quem compete? Essa pergunta me abala. Vamos lembrar da lição do Curi, hoje pela manhã. Precisamos contribuir para tirar a vocação imperial da União. Vamos lembrar do Deputado João Batista, quando disse que precisamos perder o viés da FUNAI de tutelar. A União se arvora aqui e acolá no direito de nos dizer como fazer as coisas. Como salientei na minha exposição, muitos dos Conselhos Estaduais e muitas das Secretarias da Educação também tinham essa vocação imperial de que falava o Prof. Curi. Acredito mesmo, Nice, independentemente do que os Conselhos Nacional e Estadual de Educação venham a definir, após a manifestação dos educadores e das instituições educacionais de Minas, é em nós. Nós é que podemos evitar que aconteça isso com que você se preocupa. Quando o Conselho Estadual de Educação resolveu, antes de estabelecer qualquer norma, ouvir os educadores mineiros, e as instituições educacionais mineiras foi porque ele estava convencido disso. Somos nós que temos de dizer. Quando você pergunta a quem compete, a resposta é: a nós. Em primeiro lugar, contribuindo, nestes encontros, para dizer a nós, do Conselho Estadual de Educação, como é que queremos que se faça. E depois, quando as normas saírem, partam elas do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Estado da Educação ou do Conselho Estadual de Educação, se forem normas que possam levar, nas escolas, a esse tipo de coisa que você mencionou, nós devemos impedir que isso aconteça. E temos condição para isso, basta que tenhamos espírito crítico e compromisso político com os princípios da LDB, os quais salientei: liberdade, autonomia, flexibilidade e confiança. Somos nós que, sustentando isso nas escolas, deveremos decidir sobre essa questão.

Muito mais poderia ser dito, mas acho que essas colocações são suficientes, numa tentativa de responder à sua pergunta e expressar o que penso a respeito da importância dela. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Gostaríamos de convidar a professora e supervisora pedagógica Maria Ilda de Carvalho, que fará sua pergunta, oralmente, à Profa. Vera.

A Sra. Maria Ilda de Carvalho - Quero me dirigir à Mesa, considerando que me servi da estratégia de dirigir a pergunta à Profa. Vera, para falar com todos os debatedores, pois entendo que cada um trouxe o seu recado. Em cima da listagem de palavras-chaves do Prof. Falcão, como flexibilidade, liderança e autonomia; em cima da colocação de avaliação da Profa. Dayse e de todas as colocações posteriores dos demais debatedores, gostaria de formular pergunta à Prof^a. Vera Lúcia acerca da coordenação de estágio, que hoje não existe mais em Minas Gerais, por atitude da Secretaria da Educação. Temos, inclusive, a questão da formação profissionalizante. Quando estamos vivendo uma realidade como essa, estamos com o discurso da democracia, mas estamos com práticas diferenciadas. Em 8/6/89, coube a mim, nesta tribuna, defender a eleição direta para Diretor de escola. Temos ainda desmandos nas próprias direções escolares, que passam despercebidos com relação a atitudes da própria Secretaria de Estado da Educação. Pela manhã, tivemos os alunos do CEFET

reivindicando um posicionamento com relação aos cursos técnicos. E nós estamos fazendo o discurso da implementação de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No entanto, o Secretário Adjunto da Educação furtou-se a uma resposta à pergunta que lhe dirigi. Mas quero dizer a esta platéia que fiz um cerco a ele, pessoalmente - não estou mandando recado -, e disse-lhe que não discordo de sua omissão em não me responder as perguntas. Ele se desviou, como se a minha pergunta fosse de ordem meramente sindical. Como é que podemos assistir à permanência, em direção de escolas, de pessoas que até meteram as mãos no cofre público? Como podemos ter a continuidade da educação e como vamos vencer a implementação da nova LDB se o aluno ainda não está inserido no processo de auto-avaliação para a participação também mais efetiva nessa LDB?

O Sr. Presidente - Muito obrigado. Com a palavra, a Profa. Vera Lúcia, por 3 minutos.

A Sra. Vera Lúcia Alves de Brito - Entendo que a Maria Ilda está fazendo um questionamento a respeito de posições que a Secretaria da Educação tem feito. Salientei que as diretrizes para a reformulação educacional e a implantação da LDB que estamos colocando devem levar em consideração algumas questões importantes como, por exemplo, o curso normal, o curso de formação de professores, a coordenação de estágios. Acho que isso deve ser uma preocupação constante da Secretaria. Não tenho condições de responder-lhe sobre uma norma que a Secretaria adotou a partir de outros critérios. Na minha opinião, temos de pensar na reformulação do curso normal e dos cursos de formação de professores, porque são eles o elemento básico para a reformulação de qualquer sistema educacional. Na minha prática, como professora da Faculdade de Educação e como professora que também fui do Instituto de Educação, vejo que temos de dar um valor excepcional à formação de professores. Se não existe a coordenação do estágio, a nova LDB aponta para 300 horas de prática de ensino, significando uma nova realidade que teremos que enfrentar, com professores e condições de se fazer oficinas e discussões a respeito do estágio. Trata-se de uma discussão muito importante e que precisa também da participação do Conselho Estadual de Educação.

O que posso responder-lhe, Maria Ilda, é que não podemos desdeixar a formação do curso normal e a formação dos professores em nível superior. Os institutos de educação superior estão previstos na LDB como algo muito importante para a formação do professor. Como vamos implantar esse instituto superior de educação em Minas Gerais? Vamos fazer uma formação do professor completamente desvinculada da pesquisa realizada na universidade. Vamos fazer outros cursos de formação com base diferente. Como vamos enfrentar esse desafio colocado pela LDB de fazermos o instituto superior de educação? Esse assunto interessa a todos que estão na área de ensino e não apenas ao Conselho Estadual de Educação. A nova LDB inova em muitos pontos. Acho que esse assunto merece um seminário para se discutir como será formado o educador mineiro, tanto em nível de escola normal como em nível do Instituto de Educação, formação dos profissionais, que, depois de uma resolução do Conselho Nacional de Educação, podem fazer uma formação pedagógica especial. Tudo isso está a merecer um novo seminário para tratar especificamente desse assunto.

O Sr. Presidente (Deputado Gilmar Machado) - Concederei a réplica de 1 minuto, conforme as normas do seminário, a fim de que depois tenhamos condições de prosseguir com os debates. Todas as pessoas que fazem oralmente suas perguntas têm direito a mais 1 minuto para fazer suas considerações. Agradecemos pela observação do tempo.

A Sra. Maria Ilda de Carvalho - Aliás, pela manhã, não me foi concedida a réplica. Gostaria de agradecer a fala da Prof^a Vera, e repartir, desde Minas Gerais, interior, remetendo-me à minha origem do meio rural, até o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação, na sobriedade do professor que hoje esteve conosco, pela manhã, observando que temos alguns modismos e alguns discursos que ultrapassam a verdade. O colegiado, por exemplo, para mim, não é de 1991, pois ele tem uma história que inclui gestões anteriores a 1991. Temos de redimensionar o compromisso da escola normal. Estou falando como supervisora de escola normal, que, a continuar sendo tratada com tanto descaso, estará fadada ao fracasso. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Pergunta do Sr. Darci Silveira Celani, da Secretaria Municipal de Educação. A pergunta, dirigida ao Sr. João Batista de Oliveira, é a seguinte: "No art. 33, que diz respeito ao ensino religioso, pairam dúvidas. Poderia nos esclarecer?"

Com a palavra, o Sr. João Batista de Oliveira, que tem 3 minutos para sua resposta.

O Sr. João Batista de Oliveira - Esclarecer eu não posso, mas creio que posso confundir mais. Qualquer resposta à questão do ensino religioso deve remontar pelo menos a dois mil e tantos anos, quando se pensa o que é educação, o que é educar. Um bom ponto de partida é a concepção platônica do que é educação, do que é cultura, do que é "paidagogia", de onde vem a palavra pedagogia, ou seja, essa conformação do indivíduo a um determinado sistema de valores e normas que é compartilhado por uma determinada cultura, por uma determinada comunidade.

Saltando mil anos na história - e tenho de falar tudo isso em 3 minutos - de Pombal a Passarinho, passando pelos jesuítas, em cuja época a educação pública e a educação religiosa eram a mesma coisa, ou seja, a educação pública no Brasil era a educação ministrada pelas escolas religiosas, que correspondiam à cultura religiosa predominante entre os brancos.

Com o Iluminismo, isto é, com Descartes e depois com o nosso Pombal, temos a ruptura, a secularização da sociedade. Logo após, Nietzsche dá o atestado de morte, "Deus é morto". Assim, inauguram uma nova época na sociedade. Quanto à educação, isso reflete no positivismo, no cientificismo, começando a regular, a predominar na conformação desses currículos, que antes tinham uma outra orientação, uma outra natureza. Ficamos com a forma e perdemos o conteúdo.

Essa questão é permanente. A Reforma Capanema girou em torno disso, quando houve, em 1937, a briga entre Capanema e Tristão de Ataíde. A LDB, de Carlos Lacerda, não teve outro tema central que não a questão do sistema público e privado, sendo que privado, na época, era eminentemente um sistema religioso. No art. 33 temos o resto dessa briga, que deixa de enfrentar a questão maior: para que a educação? A educação é meramente uma instrução? A educação é algo que compete ao Estado fazer, regular e determinar, de forma anti-séptica, inodora, incolor, em nome de outros valores sociais, cívicos, etc.? Se a comunidade não tiver condições de responder a essa questão, nunca chegará à questão do ensino confessional, do ensino religioso, da cosmovisão que cada comunidade quer dar a seus filhos, a seus educandos. O resto é mera questão de corporativismo de quem paga ou deixa de pagar o professor de ensino religioso. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Pergunta formulada pelo Sr. Alberto Andrade Silva, do Conselho Municipal de Educação de Contagem, ao Prof. Ulysses de Oliveira Panisset: "Na nova Lei de Diretrizes e Bases a flexibilidade, a autonomia e a liberdade dos municípios quanto ao ensino infantil e, mais ainda, a opção de manter ou não os Conselhos de Educação não estariam possibilitando o aumento do número de escolas, cuja maioria, na realidade, não passa de depósito de crianças?"

O Sr. Ulysses de Oliveira Panisset - Entendo que essa expressão final - "escolas que não passam de depósitos de crianças" - se refere exatamente à educação infantil. Acho que atualmente a inexistência de qualquer norma a respeito é que tem levado muita gente a alugar uma casa, contratar meia dúzia de babás e transformar casas em depósitos de crianças. No momento em que uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que a educação infantil integra a educação básica e que, portanto, aqueles que se dedicam a esse tipo de atividade precisam observar certas condições que os credenciem a ministrar educação infantil, a lei está, nesse aspecto, justamente inovando no sentido de, progressivamente, acabar com os depósitos de crianças.

O Sr. Presidente - Pergunta da Sra. Rosa Emília de Araújo Mendes, Presidente da OMEP - Federação de Minas Gerais, para o Prof. Leão: "A legislação complementar abre a perspectiva da melhor interpretação, aquela que aponte sempre no sentido de favorecer a criança, o aluno, a educação de qualidade e a valorização do professor, rompendo a tradição de ser mais controladora do que a lei. A educação infantil, claramente incluída no texto da lei como primeira etapa da educação básica formal, não pode mais ser relegada a planos secundários. Não se pode mais entender a educação básica só a partir da segunda etapa, a chamada fundamental. Que caminhos a regulamentação nos aponta para que a educação infantil incorpore, na prática, o que a legislação prescreve?"

O Sr. José Leão Marinho Falcão Filho - Minha eminente colega Rosa Emília, batalhadora pela educação infantil pré-escolar há muitos anos, sua satisfação deve ter sido grande ao ver contemplado na lei o resultado da sua luta há tantos anos. As Secretarias da Educação, através de um artifício financeiro e usufruindo de uma lacuna na legislação, sempre ignoraram a educação infantil. Entenderam a expressão "ensino fundamental", o 1º grau, como se a criança tivesse nascido aos 7 anos. Aí ficamos discutindo razões sobre a evasão e a repetência, ignorando uma das principais razões, que é a ausência dessa preparação anterior. Essa lei avançou nisso. Essa lei mandou um recado para todo o sistema educacional. A criança não nasce aos 7 anos. Uma das razões dos problemas nas primeiras séries do 1º grau ou do ensino fundamental sempre foi a falta de preparo anterior, privilégio que os filhos das famílias de classe média e média-alta sempre tiveram, enquanto certos discursos alienados e alienadores impediam que os governos estaduais e municipais assumissem o compromisso com a criança de forma integral, e não como uma farsa de assumir só a partir dos 7 anos. Essa lei foi muito sábia e espero que nenhum governo estadual ou municipal, com um discurso alienado, venha impedir que o Governo cuide da educação infantil como algo que antecede o que não vou chamar de ensino fundamental, mas como uma primeira parte da educação fundamental, apelidada de ensino fundamental. A educação tem que começar como essa lei ensina, a partir dos primeiros anos, como acontece com as crianças filhas das famílias abastadas do Brasil. Todos passam por uma educação

infantil. Só o nosso aluno de escola pública, os filhos da classe trabalhadora pobre, que, por manipulações financeiras e políticas, não recebem esse direito e privilégio.

Rosa, você me pergunta que caminhos tomar..., mas é o contrário, eu é que pergunto às pessoas comprometidas com a educação infantil, como você e tantos colegas aqui presentes, como membro do Conselho Estadual, que caminhos vocês nos apontarão. É para isso este encontro e os encontros regionais. Devolvo a você a pergunta e peço a todos que nos digam como devemos fazer em relação à educação infantil. Obrigado.

O Sr. Presidente - Pergunta de Liliane, do DIEESE, para a Profa. Glaura: "A programação da discussão LDB-Minas Gerais tem como objetivo colher normas complementares apenas. Como é possível fazer a discussão sem se levantarem os princípios ainda em elaboração, como plano de carreira, elaboração do magistério, sistema?"

A Sra. Glaura Vasques de Miranda - É claro que essas questões estão realmente articuladas. Acho difícil, sim, pensar no sistema sem pensar na valorização do professor, na carreira, enfim, em outras questões que estão sendo, neste momento, também tratadas.

Quando estabelecemos os objetivos deste encontro, pretendíamos ouvir a população sobre a LDB, mas acho que associados à própria LDB estão todos esses aspectos. Acho que é possível receber sugestões sobre esses outros assuntos que estão na pauta de discussão no País, neste momento. Considero fundamental que todas essas questões apareçam na nossa discussão porque todos esses aspectos compõem o que pensamos que deve constituir as normas gerais desse sistema mineiro de educação.

Na verdade, o nosso objetivo, num primeiro momento, é socializar a elaboração das normas complementares. Espero também que, a partir dessa socialização, estejamos criando uma nova forma de ação, que sempre valorize a participação, e que o Conselho, daqui para frente, atue ouvindo as diferentes comunidades, as instituições escolares, para permanentemente estabelecer as regras do sistema. E não é só agora.

Muitos outros momentos deverão ser criados pela participação coletiva da comunidade educacional no Estado de Minas Gerais.

O Sr. Presidente - Pergunta de Odet Terezinha C. Maciel, da 22ª Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, para o Prof. José Leão Marinho Falcão Filho: "Os professores do ensino médio têm uma grande preocupação em preparar os alunos para o vestibular, relegando, às vezes, a segundo plano o preparo para o exercício da cidadania. O caráter de terminalidade de educação básica conferido ao ensino médio muda essa perspectiva?"

O Sr. José Leão Marinho Falcão Filho - Minha prezada colega Terezinha, de Montes Claros. Lida apressadamente a Seção IV, sobre o ensino médio, provavelmente vamos concluir que pouca coisa nessa seção inova. Mas se olharmos atentiosamente para os §§ 2º e 4º do art. 36, quando se trata do currículo há uma resposta à sua pergunta sobre essa problemática entre vestibular, formação geral e profissionalização.

Olhe o que diz o § 2º: "O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas".

§ 4º: "A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional". Esses dois parágrafos objetivam resolver o problema que você levanta, que existe no hemisfério ocidental há mais de 100 anos. Quanto ao Brasil, na metade do século passado, o Imperador mandou uma comissão à Prússia estudar as escolas técnicas lá existentes, numa tentativa de resolver essa questão.

O compromisso exclusivo com os conteúdos historicamente acumulados, que acabaram me ensinando a expressão "ensino secundário", estava por trás da Lei nº 4.024, que fracassou exatamente por causa disso: descuidou-se da formação do cidadão, a qual compreende não somente o domínio desses conhecimentos historicamente acumulados, mas que exige um domínio de um instrumental que lhes permita exercer uma função imediata no mercado de trabalho.

A tentativa de resolver essa questão vem com a Lei nº 5.692, que, como a anterior, também fracassou, porque entendia justamente o contrário do que dizia a Lei nº 4.024, ou seja, que só era cidadão quem tivesse uma formação profissional. Portanto, tinha que fracassar por essa mesma razão: foi dicotômica. A formação implica no domínio dos dois instrumentais: o básico, transmitido pelos conteúdos historicamente acumulados, e, por outro, a parte profissional que permite ao indivíduo exercer uma atividade produtiva, principalmente num país como o nosso e num momento como este, em que o desemprego é tão alarmante.

Essa lei, com esses dois parágrafos, diz, dentro daqueles princípios: "O ensino médio, atendida a formação geral do educando," - olha lá os conteúdos historicamente acumulados - "poderá prepará-lo para uma profissão técnica". Aqui, não se vê mais aquele autoritarismo da Lei nº 5.692 nem tampouco aquele autoritarismo da Lei nº 4.024. Pelo contrário, vem dizer que uma escola, conforme a sua comunidade, poderá ir por um caminho ou por outro. Para mim, esses dois parágrafos são o que há de mais

importante nesta seção do ensino médio. Volto a dizer, não há a obrigatoriedade de uma linha nem de outra; nem a linha que só prepara o indivíduo para fazer vestibular nem a linha que prepara o indivíduo - usando a expressão de um jovem da Escola Técnica do CEFET, hoje, pela manhã - "só para apertar parafuso".

Portanto, a formação do cidadão compreende as duas vertentes: não somente o domínio dos conteúdos historicamente acumulados, mas prepará-lo para desenvolver uma atividade no campo de trabalho imediato a ele, que já está se preparando para sair da adolescência.

Então, minha colega de Montes Claros, chamo-lhe a atenção para esses dois artigos da lei, que impedem as distorções que as leis anteriores apresentaram e apontam um caminho para resolver essa questão que você, em tão boa hora, colocou para nós.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Prof^a. Vera.

A Sr^a. Vera Lúcia Alves de Brito - Queria fazer uma pergunta ao Prof. Leão, que está fazendo essa afirmação, no sentido de analisar uma outra questão do ensino médio.

São revogadas pela nova LDB todas as legislações anteriores, o que significa que as habilitações que constavam no ensino médio estão revogadas, a não ser o curso normal. Então, isso vai depender de uma regulamentação do Conselho Estadual de Educação, que deve levar em consideração a nova lei de ensino profissional, elaborada na Câmara e com o projeto já enviado pelo MEC. Segundo essa nova legislação, o ensino profissional fica completamente paralelo ao ensino médio, tendo este apenas uma função formativa geral.

Essa interpretação que estou dando, no seu ponto de vista, é uma interpretação correta, Prof. Leão?

O Sr. José Leão Marinho Falcão Filho - Estou de acordo com a sua interpretação, primeiro porque ela está dentro do espírito e do texto desses dois parágrafos. Haverá uma outra opção que poderá correr paralelamente, como a senhora disse com muita precisão, dentro do espírito do projeto do Ministério da Educação. Isso fica bem claro. Mas essa lei diz que as instituições educacionais, por exemplo, poderão optar por uma dessas três hipóteses. O que ela chama de ensino médio? Estou interpretando, acima de tudo, o que está por trás do texto e aquilo que diz respeito aos conteúdos historicamente acumulados. Mas ela diz também que poderá preparar para o exercício de profissões técnicas. Ela não fala em habilitação profissional. Então, ela é uma tentativa de conciliação daquelas duas vertentes a que eu fiz referência, que são necessárias à formação do cidadão. E é uma mensagem para todos nós, de que a formação do cidadão compreende as duas vertentes e não somente uma, como as duas leis anteriores pretendiam.

O Sr. Presidente - Prof. Adílson Figueiredo, da Secretaria de Educação de Paraopeba, que formulará pergunta oral aos Profs. João Batista e Ulysses Panisset.

O Sr. Adílson Figueiredo - A primeira pergunta faço ao ilustre Prof. João Batista, com base no art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ela diz, no seu "caput", que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e planos de carreira do magistério público, uma série de quesitos definidos em seus incisos. Depois, podemos passar para o art. 9º da Lei nº 9.424, que diz assim: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, no prazo de seis meses a partir da vigência desta lei, dispor de novo plano de carreira e remuneração do magistério, de modo a assegurar o que garante a lei". Esse prazo se extingue no dia 30 de junho. Mas vemos aqui, no inciso II do art. 10: "Os Estados, o Distrito Federal e os municípios deverão comprovar: II- apresentação de plano de carreira, remuneração do magistério, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no artigo anterior". Sabemos que o Conselho já se pronunciou, inclusive, por unanimidade, no parecer do Prof. João Monlevade, mas, até a última informação que temos, isso ainda não foi referendado pelo Sr. Ministro.

A pergunta ao Prof. João Batista é a seguinte: como ficam os Estados e os municípios com essa situação? Eles têm cumprido essa determinação legal, e o prazo se extingue em 30 de junho. Vamos cumprir ou vamos aguardar? O que fazer?

Outra pergunta, desta feita ao Prof. Panisset, é a seguinte: gostaria que ele lesse, assim como os demais debatedores dessa Mesa, o art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, com mais atenção ao § 5º e a seus incisos, assim como ao § 6º do art. 69 da LDB, que vem sob o título de Recursos Financeiros.

Finalizando, gostaria de sugerir ao ilustre Presidente da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa, Deputado José Maria Barros, que discutíssemos, em primeiro, segundo, terceiro e quarto momentos até a Lei nº 9.424, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Creio que uma das partes fundamentais da LDB, no que tange ao ensino fundamental, está vinculada à lei do fundo e, basicamente, à definição de custo aluno-ano. Acho que essa é a grande chave de toda essa discussão, um dos pontos-chave de toda essa discussão. É o custo aluno-ano proposto para Minas Gerais, a partir de 1998. Ele vai dizer se nós teremos uma educação fundamental de qualidade ou um retrocesso.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Prof. João Batista de Oliveira.

O Sr. João Batista de Oliveira - Eu falei, no início, que era a pessoa inadequada para comentar a lei, V. Exa. não acreditou, mas vamos lá. A questão é importante, independentemente da lei. Entendo a questão de dois modos: você usa a palavra prudência, e ela é muito oportuna. Acho que seria imprudente fazer algo tão importante em tão curto prazo de tempo. A sua pergunta sobre prudência é essa. A outra questão de prudência, não me consta - mas não sou especialista na questão legal - que há alguma implicação negativa se isso não for feito até o fim do ano. Acredito que, a partir de janeiro do próximo ano, poderia haver uma intervenção no município, se algum não cumpriu a lei, mas, aí, haveria intervenção em 5 mil municípios, o que é pouco prático. Mas, cumprindo ou não o plano de carreira, o fundo começa a operar a partir de 1º de janeiro do ano que vem. A idéia inicial é de que o fundo começaria este ano e teria um prazo de 6 meses depois desse início, mas, como neste ano ele não foi implementado, passou o tempo. Obviamente a sua pergunta já vem com muito da resposta. A viabilização dessa lei passa por duas questões: uma é a lei que regulamenta o fundo e que permite uma redistribuição mais igualitária - não diria equânime - de recursos entre os alunos. Ela não é equânime, porque há recursos adicionais de alguns municípios, os quais vão manter diferenças entre os recursos que cada município pode aportar à educação. Mas ela é igualitária no sentido de que permite um mínimo igual para todos, baseado nessa distribuição de recursos. E ela prevê que "um X" desses recursos será para pagamento do magistério, de professores da ativa.

A outra questão é prática. Não adianta fazer lei que não dá para cumprir. O Prefeito, sobretudo, é uma pessoa que tem de viver com o seu orçamento, o qual, muitas vezes, é pouco maior do que um orçamento doméstico. Então, fazer uma lei, de um lado municipal, que não vai ser cumprida e que vai ter uma incidência enorme sobre os inativos, prejudica mais do que resolve a situação. De outro lado, se o Estado faz um plano de carreira que não leva em conta a tendência inexorável de municipalização, ele pode inviabilizar - por fazer um plano inaplicável - o próprio processo de municipalização.

O que notamos - por acaso terminei de fazer um estudo sobre o salário de professores para o Conselho de Secretários Estaduais de Educação - CONSEE, é que no Brasil existe um novo patamar para discussão. De modo geral, o que se tem, e que é o lado positivo, é uma correlação muito forte, muito alta, entre o salário de professor e o de pessoas com níveis de escolaridade equivalente, o que é muito positivo, é uma vitória. A questão, agora, é adicional: é o quanto a mais do que os iguais o professor deve ganhar, em função da sua importante missão na sociedade.

A outra observação desse estudo é que, nas políticas públicas brasileiras, de remuneração e carreira, as carreiras têm muito mais distorção do que a remuneração. Vou dar alguns exemplos: hoje, um professor, tipicamente, ganha mais depois que está aposentado do que quando trabalhava. Então, deve ter algo errado. Uma pessoa que trabalha no setor produtivo, em geral, quando tem uma carreira, a sua possibilidade de ter aumentos salariais é de 6%, em média, ao ano, entre o início e o fim da carreira; o professor é de um para dois. E esse um para dois é independente de qualquer esforço, porque é por tempo de serviço. Então, há uma série de distorções nos mecanismos da carreira que, esta sim, seria uma oportunidade muito importante de se repensar isso. Obviamente, em um mês ou dois, no aqodamento, qualquer coisa que for feita possivelmente será inviável ou inaplicável.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Prof. Panisset.

O Sr. Ulysses de Oliveira Panisset - A minha parte referiu-se à leitura que eu faria do art. 69, principalmente do § 5º, se entendi bem. Mas, antes, gostaria de fazer uma pequena referência à questão do parecer do Conselho João Monlevade. Na verdade, cumprindo a determinação da Lei nº 9.424, o Conselho Nacional de Educação se pronunciou estabelecendo as diretrizes para a remuneração do magistério. Só que, de conformidade com a Lei nº 9.131, que criou o Conselho Nacional de Educação, essa matéria depende de homologação do Ministro da Educação.

O Sr. João Batista de Oliveira - Essa matéria depende de homologação do Ministro da Educação. O parecer foi encaminhado ao Ministro Paulo Renato, que recebeu, por parte do CONSEDE - Conselho Nacional de Secretários de Educação -, alguns questionamentos, principalmente com relação à fixação do piso salarial e sob o fundamento de que o art. 67 da lei, inciso III, que diz: "os sistemas de ensino promoverão ... piso salarial". Então, nesse aspecto, a diretriz estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação teria invadido competência expressa dos sistemas. E há um questionamento porque, na verdade, a Constituição estabelece que é dever da União fixar piso salarial profissional. E o que o parecer do Conselheiro João Monlevade estabelece é que o piso deverá ser fixado pelo Congresso Nacional porque, obviamente, quem fixa piso é o Congresso Nacional. A matéria foi restituída ao Conselho Nacional de Educação com uma exposição do Ministro e um pedido de reexame da matéria à luz das ponderações do CONSEDE. E eu estou entendendo que essa matéria será examinada na

próxima reunião, no início de maio. É esse o esclarecimento que presto quanto a essa matéria.

Com relação à leitura do art. 69, § 5º, a minha leitura é a que está escrita aqui. Ela não dá margem a dúvida. O repasse dos valores referidos no artigo do caixa da União, Estados e municípios deve ser feito de dez em dez dias à respectiva administração da educação. E conclui dizendo que o atraso na liberação está sujeito à correção monetária e à responsabilidade civil e criminal das autoridades competentes. Aí vem a minha leitura. Entendo que a lei está ainda numa fase de compreensão. Entendo, também, que a administração fazendária, tanto do Estado quanto da União, terão que se ajustar a essa norma, que é realmente drástica, mas que para a educação é transcendental. Não acredito que, da noite para o dia, a partir da vigência da lei, a administração fazendária possa cumprir isso de imediato. Eles devem estar se ajustando. Ou se modifica a LDB ou se se ajusta a ela. Espero que eles se ajustem à norma estabelecida na LDB para que num prazo satisfatoriamente curto os recursos para a educação estejam sendo repassados aos órgãos administradores da educação de dez em dez dias.

O Sr. Presidente - Esta Presidência informa ao Prof. Adílson que levará sua sugestão de uma discussão mais ampla sobre a Lei do Fundo, a Lei nº 9.424, de 1996, à Comissão de Educação, na sua próxima reunião ordinária; se aprovada, levaremos a efeito esse debate.

Pergunta de Rosemeire, da Prefeitura de Belo Horizonte: "Adotando o projeto político-pedagógico da Escola Plural, repensamos a avaliação não apenas periódica e ameaçadora mas contínua e pessoal. A União, tomando para si a avaliação na nova LDB, não entraria em confronto com a flexibilidade que o novo momento educacional pede?".

O Sr. João Batista de Oliveira - Não conheço os detalhes da Escola Plural, mas, na minha opinião, acho que a avaliação externa é a única coisa que dá legitimidade e condição de autonomia à escola. Se a escola quiser se auto-avaliar, terá que ser policiada de outra forma. Mas, se ela quiser ter liberdade, terá que expor o seu produto, como qualquer outro produto que se faz. É uma avaliação externa. Sou absolutamente adepto dela, há muitos anos. É uma das funções mais importantes. Não precisaríamos de outra se tivéssemos uma boa avaliação. Todas as escolas poderiam fazer o que quisessem, e a sociedade saberia o produto daquilo.

A questão importante no entanto é: que avaliação é essa e o que avaliar? Porque avaliar é que vai, em última instância, sinalizar aquilo que se espera da educação. Aí temos duas questões fundamentais, ao respondermos se essa avaliação tem dentes ou se é banguela. Se ela tem dentes, tem conseqüências, aquilo que ela sinaliza repercute no currículo. Por exemplo, o vestibular mostra claramente para as escolas que preparam alunos para a universidade o que elas têm de ensinar. Há pessoas que consideram que isso não é formação de cidadania, como já foi abordado. Se a avaliação não tem dentes, não leva a nada, então não vai servir para nada.

Uma avaliação pública e externa não deve ser feita pelo governo. Tem de ser feita por organismos especializados em avaliação, mas calibrada pelo governo. Isso é fundamental. Deve haver várias formas diferentes de avaliação, diversos conteúdos e objetivos. É essa, considero eu, a única forma de se dar autonomia total às instituições, para que elas possam mostrar o que fazem, dentro da sua opção político-pedagógica.

O Sr. Presidente (Deputado José Maria Barros) - A Sra. Lourdes, do SIND-UTE, formulará pergunta oral ao Prof. João Batista de Oliveira.

A Sra. Lourdes - Primeiramente, queria dizer que gostaria que o João Batista dos Mares Guia estivesse presente também, para ouvirmos a resposta dele e a sua. Já que ele não está, quero ouvir a sua, apenas.

Um dos princípios e fins da educação nacional é a valorização do profissional da educação escolar. O Governo de Minas vem dizendo aos quatro ventos que Minas aponta o caminho da educação. O que você acha que o Governo de Minas tem feito e fará nesse sentido, visto que há 1 ano e 6 meses nós, da educação, não temos aumento salarial?

A outra pergunta é a seguinte: como o Conselho Estadual de Educação vê o programa proposto pelo Governo mineiro à luz da demanda, porque já está se esgotando o prazo da LDB e do fundão, de acordo com o que foi colocado no III Congresso de Secretários de Educação, já que a proposta é dialogar com a sociedade? Como você acha que o Governo mineiro vê isso?

O Sr. João Batista de Oliveira - Vê o quê? Não entendi.

A Sra. Lourdes - Como o Conselho Estadual de Educação vê o programa, proposto pelo Governo, que se inicia hoje com este debate, em relação à demanda que já está se esgotando, em junho? Como o Conselho Estadual de Educação vê isso, qual a opinião de vocês?

O Sr. João Batista de Oliveira - A primeira pergunta é comigo; a segunda, não.

O que eu acho de Minas Gerais. Sou muito suspeito para falar, por várias razões. Minas Gerais tem feito realmente trabalhos importantes com o objetivo de equacionar os problemas da educação. Há uma diferença entre equacionar e resolver. Estamos longe

de resolver nossos problemas com a educação, mas estamos encontrando as equações, estamos sinalizando com as coisas importantes. A professora reiterou aqui que há coisas que até antecedem ao ano de 1991, portanto, do Governo que é continuado na atual gestão, o que tem mostrado essa força, essa tradição importante do Estado em tentar acertar na área de educação.

O que eu considero acerto? Eu considero acerto tudo aquilo que vai na direção da escola, tudo aquilo que reforça a função e a responsabilidade do Diretor, tudo que reforça a atuação do Diretor com o apoio da comunidade e de seus conselhos, aquilo que reforça a escola dotando-a de recursos que, esperamos, sejam cada vez maiores, para que ela mesma possa gerir as questões básicas de seu plano, de seus livros didáticos, de seus materiais escolares. O que reforça a escola - já disse na resposta à questão anterior - é uma avaliação externa, que calibre essa escola e dê a ela liberdade de fazer o que ela acha que deve fazer, da forma que quiser fazer, mas respondendo à sociedade por aquilo que faz. Tudo isso reforça a escola.

Na área de magistério, reportando-me ao estudo que terminei de fazer, Minas está na média nacional, com referência ao quanto ela paga a seus professores em relação aos outros Estados. Não está pior nem melhor que ninguém. É muito difícil falar nessa questão sem parâmetros de comparação: ganha mal ou bem em relação a quem, a que tempo. Se o professor não ganha mais - e eu lamento por isso -, outros também não ganharão mais. Não há uma perseguição explícita e direta do Estado contra os professores; é uma questão geral da sociedade, do setor privado, do setor público. Não sei se há tendências de melhoria em curto prazo. Há uma melhoria histórica que, até há um ano e meio, foi acentuada e depois parou para professor, parou para todo mundo.

O que vejo, e nesse estudo fica muito claro, é que existem bolsões de recursos que podem ser mobilizados e que permitiriam um grande avanço na remuneração do professor. O Fundo de Valorização do Magistério é um deles, quer dizer, ele cria uma nova regra, uma nova possibilidade, corrige todos os salários muito baixos, o que é muito importante, sobretudo em municípios, e permite uma atualização a partir de um patamar mínimo. Essa é uma fonte importante que vai começar. A equação está montada, agora temos que preenchê-la com os números que vão permitir que essa coisa ande.

Há uma série de recursos que a sociedade brasileira ainda não conseguiu fazer serem cumpridos na Constituição, que eram 50% e hoje são 30% dos 18% de constitucionais da famosa Lei Senador João Calmon, que o Governo Federal nunca se deu ao trabalho de cumprir, que o parlamento nunca se deu ao trabalho de fazer cumprir e que o Tribunal de Contas faz de conta que é cumprido. Há um bilhão e tanto de recursos anuais que o Governo Federal deixa de alocar ao 1º grau, e ninguém se incomoda com isso.

Você tem a própria fixação do valor no fundo que o Governo, há um ano e meio, fixou em R\$300,00. Hoje a média nacional já é muito acima disso. Aí você tem uma fonte de questionamento da alocação em termos de recursos do Governo Federal. Por que ele dá tanto para outros níveis de ensino, para o superior, em particular, e tão pouco para o ensino privado e para o sistema de ensino fundamental?

Esta é uma linha: mais recursos. Quanto aos Estados, acho difícil os Estados terem mais recursos. O Estado de Minas Gerais é o que mais aloca recursos públicos para a educação, quase 40% das receitas de impostos. A lei obriga 25%. Há Estados que aplicam até menos do que obriga a lei. É muito difícil pensar que um Estado consiga aplicar muito mais do que isso ou consiga continuar mantendo esse percentual, dadas as outras prioridades da sociedade - saúde, transporte, segurança, etc. Você pode pensar em aumentar impostos, aumentar arrecadação, e aí depende muito mais de fatores macroeconômicos, que escapam ao controle do Estado.

Depois você tem todo um poço de possibilidades, onde está a questão da eficiência, quer dizer, como você aloca recursos dentro do setor educacional. A relação professor-aluno em Minas Gerais já é bastante satisfatória, muito próxima da diretriz nacional de 1 para 25, em média, no primário, e de 1 para 30 da 5ª série em diante. Em alguns Estados essa vantagem é maior, quer dizer, há mais ineficiência, portanto mais chance de corrigir. Quando você rebalancear os alunos entre Estado e municípios, vai ter uma folga de recursos que permitirá certamente algum alívio que pode ser canalizado para salário de professores.

Outra questão maior é a do fluxo escolar. No Brasil, em geral, temos 60% das crianças com 2 ou mais anos de atraso na escolaridade e, em Minas, a porcentagem é de 20% a 25%. Isso significa o seguinte: a cada ano estamos jogando fora 25% do dinheiro, sem falar que estamos jogando fora a auto-estima do aluno, o que é muito mais grave. Quer dizer, corrigida a questão do fluxo escolar, adequadamente, temos um poço de 20% a 25% de recursos a mais, grande parte dos quais podem e devem ser usados para a melhoria não só dos salários, mas das condições de trabalho do professor, de recursos na escola, etc. Há outras medidas de administração que eu imagino que a municipalização poderá vir a facilitar, quer dizer, na medida em que você desmonta uma máquina burocrática grande, custosa e centralizada, você pode novamente gerar mais recursos, recursos mais próximos da escola e que podem chegar para melhorar a

situação dos professores. Então acho que a equação está montada. Essas coisas são difíceis, às vezes controversas, mas a perspectiva, comparada com outras ocupações, vejo que é bastante positiva. Não estou dizendo que é satisfatória, que os salários estão bons, mas acho que a equação e as políticas estão marchando na direção correta. Certamente serão necessários ajustes, modificações no plano de carreira, mas eu veria com muito mais otimismo do que pessimismo a marcha, em particular deste Estado com relação a outros, em direção da melhoria dessa condição. A questão do Conselho fica com nosso conselheiro.

O Sr. Ulysses de Oliveira Panisset - A pergunta que o ilustre representante do SIND-UTE faz é como o Conselho vê essa situação e essa política com relação à remuneração dos professores. Eu costumo dizer que presido o Conselho mas não falo pelo Conselho quando as decisões são do colegiado. Mas o que posso dizer é que faz parte de óbvias preocupações de todos os membros do Conselho o fato de que a melhoria da qualidade de ensino, portanto da atuação do professor na sala de aula, passa por uma série de aspectos de qualificação, de treinamento, de retreinamento, mas também, obviamente, por uma remuneração adequada dos professores. Embora a remuneração, por si só, não faça melhorar a qualidade do ensino, a má remuneração contribui para que essa qualidade não progrida. Estou convencido de que, sem a descoberta de novas formas de financiamento da educação para melhorar a remuneração dos professores, demoraremos mais tempo para chegar aos níveis de qualidade que pretendemos. Para alguns Estados, a criação do Fundo vai melhorar sensivelmente a remuneração dos professores. Por incrível que pareça, alguns Estados do Brasil pagam menos de R\$30,00 por mês a um professor. Para esses Estados vai melhorar. No caso de Minas, não creio muito que o Fundo possa trazer grandes benefícios, pelo menos aos municípios maiores.

A minha leitura é esta: acho que, realmente, ainda remuneramos os professores muito aquém de suas necessidades; sua remuneração não pode sequer ser considerada condigna. É uma área que envolve recursos financeiros, que não são a minha especialidade. Apenas constato, como cidadão, principalmente, que é preciso remunerar melhor os professores.

O Sr. Presidente - Pergunta de Maria Nilcéa de Menezes, do SESI, unidade de Juiz de Fora, para a Profa. Vera Lúcia Alves de Brito: "Uma das limitações para a aplicação da Lei nº 5.692, de 1971, foi a falta de condições físicas das escolas públicas, e mesmo das particulares, para implementarem a formação profissional. Como será resolvida essa questão, em curto ou médio prazo, com a nova LDB?".

A Sra. Vera Lúcia Alves de Brito - O que estou apontando é que as tendências em relação à lei do ensino profissional são no sentido de que ele seja paralelo aos cursos regulares. Se uma instituição mantiver cursos profissionais - pode ser uma instituição de ensino ou uma outra instituição qualquer, por exemplo, SENAI, SESI, etc. -, dará aos alunos cursos modulares - o que é a proposta do projeto de lei - bastante específicos para formação imediata para o mercado de trabalho. Esses cursos, se forem de nível médio e formarem técnicos, serão bastante ligados a uma determinada profissão e poderão ser feitos em unidades diferentes. Cada um dos módulos poderá ser feito num estabelecimento, e o que oferecer o último módulo concederá o diploma técnico. É uma proposta muito diferente do esquema que temos hoje. Na minha interpretação, a não ser que o Conselho Estadual de Educação mantenha as atuais habilitações de escolas de contabilidade, nível normal e outras, elas serão provavelmente extintas, em razão desse novo esquema de profissionalização.

Esse é um assunto que ainda está dependendo da aprovação desse projeto de lei, que já passou pela Câmara, mas que foi retirado, porque sofreu uma rejeição muito grande, principalmente dos CEFETs, que perderiam sua função de formar técnicos e teriam que optar pela formação de nível médio ou pelos cursos profissionalizantes. Esse projeto ainda está sofrendo reformulação para ser reapresentado. Vamos ficar atentos às novas normas sobre o assunto, e esse debate, provavelmente, vai dar seqüência à discussão sobre o ensino médio. Parece que as propostas da Secretaria da Educação para o ensino médio enfatizam a formação geral, e não, os cursos técnicos profissionais. Se as escolas não tiverem condições, mas quiserem oferecer algum curso profissional, vão ter que se adaptar ao novo esquema do MEC. Para isso, terão recursos extras, que nada têm a ver com as verbas da educação: são as verbas do Banco Mundial, específicas para a formação profissional.

Neste minuto que me resta, gostaria de fazer um alerta aos representantes dos municípios, a respeito do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Magistério. Esse Fundo se baseia em que, hoje, todas as Prefeituras têm que reservar 25% da receita de impostos para a educação. O que acontece com esses municípios? Muitos deles utilizam essas verbas indevidamente, em coisas que são apenas indiretamente ligadas à educação. Com o novo Fundo, terão que reservar 15% desses 25% para ele, e esse valor não ficará mais nas mãos da Prefeitura, irá para o Fundo e voltará de acordo com o número de alunos do município. Esse Fundo poderá ser completado pela União, se a quantia não for suficiente para que o município tenha R\$300,00 por aluno. Se não houver esse valor, a União complementarará o Fundo, mas é muito importante que, na

regulamentação deste, haja um controle da sociedade civil sobre sua aplicação, haja conselhos apenas para controlá-lo.

Todas as cidades têm que ficar atentas a isso, para que não seja uma regra não democrática, e seja realmente um controle feito pela população, que tem condições de fazer isso.

O Sr. Presidente - Pergunta de Clara Maria para o Prof. Leão: "Os pré-requisitos podem e devem ser abolidos nos projetos pedagógicos alternativos e inovadores, quer na educação básica, quer no ensino superior? Refiro-me a pré-requisitos conteudísticos".

O Sr. José Leão Marinho Falcão Filho - Para entendermos essa lei, muitas vezes temos que recorrer ao livro de Química do Prof. Aluísio Pimenta, que estudei em distantes anos. Obtemos água juntando dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio. Se não juntarmos, não temos a água. Essa lei é mais ou menos assim: tem uma química. Se fizermos uma leitura de cada artigo de forma linear, não vamos descobrir os diamantes que estão por trás dos artigos; temos que juntar.

Veja o que diz o art. 12: "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e a de seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Juntando esse artigo com o art. 15, que diz: "Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira", faço a seguinte leitura: pode ser a verdadeira carta de alforria para a escola pública. À escola pública, que fica sujeita a mudanças a cada administração, a cada governante que chega, é estendido e garantido aquele direito que sempre foi garantido às escolas particulares: o de elaborarem sua própria proposta pedagógica. Pela primeira vez, uma lei diz, claramente, em dois artigos, que uma escola pública precisa garantir sua autonomia, e o diz num artigo aplicado a todas as escolas, mas que, na realidade, tem o endereço da escola pública, pois a escola particular já tem esse direito de elaborar sua proposta pedagógica. Então, esses dois artigos podem garantir, verdadeiramente, a autonomia de cada escola pública na elaboração de sua proposta pedagógica. Só os profissionais e a comunidade de cada escola sabem o que cada escola precisa, daí por que quem tem que elaborar a proposta pedagógica da escola é ela própria.

Esse preâmbulo, minha colega Clara, da Escola Superior de Música da Universidade do Estado de Minas Gerais, é para lhe dizer que é claro que cada escola é que vai decidir que pré-requisitos terá e como vai incluí-los nos projetos pedagógicos. Essa lei, muito pelo contrário, não impede, abre, mas nos alerta para o fato de que precisamos lutar para garantir às escolas públicas esse direito de elaborar sua proposta, independentemente das interferências externas. Fóruns como o que começou hoje são o momento de as escolas públicas, nos documentos finais, dizerem claramente como a questão da autonomia deve ser tratada, de acordo com as normas do sistema de ensino. A lei diz que tem que ser garantida a cada escola a elaboração de sua proposta pedagógica. É com base nisso que respondo a sua pergunta. Os pré-requisitos podem e devem ser estabelecidos. Cada escola, com seus profissionais, e a comunidade é que dirão quais serão esses pré-requisitos e como eles deverão ser inseridos em seu plano pedagógico.

O Sr. Presidente - Esta Presidência declara encerrado o debate sobre o tema "A Implantação da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional" e agradece aos ilustres conferencistas, às demais autoridades e, principalmente, aos senhores, pela maciça presença.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de segunda-feira, dia 28, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

Às onze horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Ermano Batista, Sebastião Costa, Gil Pereira e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Antônio Júlio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Registra-se a presença do Deputado Raul Lima Neto. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 1.046/96 (relator: Deputado Sebastião Costa); 1.114 e 1.127/97, este com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Ivair Nogueira); e o parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela injuridicidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei n° 1.119/97 (relator: Deputado Gil Pereira). O Ofício n° 12/97, do TRE-MG, que recebeu parecer preliminar pela possibilidade de se deliberar sobre pedido de licença para processar Deputado, e o Projeto de Lei n° 1.078/96, que recebeu parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade na forma do Substitutivo n° 1, tiveram sua discussão e votação adiadas em virtude de pedidos de vista deferidos pela Presidência. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 1.102, 1.107, 1.131, 1.133 e 1.136/97, este com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Gil Pereira). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira - Gilmar Machado.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR DIVERSAS DENÚNCIAS QUE ENVOLVEM O SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Durval Ângelo, Ivair Nogueira, Geraldo da Costa Pereira, João Batista de Oliveira e Arnaldo Penna, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Deputado Ivair Nogueira faz a leitura da seguinte correspondência: 1- cópia do Manifesto da Comissão Especial de Segurança Pública do Conselho de Desenvolvimento de Divinópolis, intitulado "A Fraternidade e os Encarcerados - Cristo Liberta de Todas as Prisões", que - versa sobre o problema dos encarcerados da cadeia pública de Divinópolis; 2- o Ofício/GAB n° 026/97, datado de 17/4/97, da Diretora da 1ª Superintendência Regional de Ensino de Belo Horizonte, solicitando que a unidade carcerária do Bairro Palmital, em Santa Luzia, seja interditada, uma vez que se localiza ao lado da Escola Estadual Reny de Souza Lima, com 1.896 alunos e 70 funcionários. O Deputado Durval Ângelo, com a palavra, comenta a segunda correspondência lida, confirmando a impropriedade da localização dessa delegacia e cadeia junto à referida Escola. O mesmo Deputado encaminha correspondência, enviada pela Coordenação Nacional da Pastoral Carcerária da CNBB e assinada por todos os coordenadores nacionais da Pastoral Carcerária e todos os coordenadores regionais da CNBB, na qual a Comissão recebe uma moção de aplauso pela sua instalação. Esta correspondência é lida, também, pelo Deputado Ivair Nogueira. A Presidência informa que a finalidade da reunião é tratar de assuntos de interesse da Comissão e indaga se algum membro tem proposição a ser apresentada. O Deputado Ivair Nogueira, com a palavra, apresenta requerimentos em que pede seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado da Segurança Pública solicitando as seguintes providências: 1- seja determinada a imediata interdição da carceragem do 1º Distrito Policial do Bairro Palmital, pertencente à 11ª Delegacia Seccional de Santa Luzia; 2- seja feita a transferência para penitenciárias do Estado dos presos sentenciados que atualmente se encontram no 1º Distrito Policial do Bairro Palmital, da 11ª Delegacia Seccional de Santa Luzia. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os dois requerimentos aprovados. O Deputado Durval Ângelo apresenta os seguintes requerimentos: 1- sejam encaminhados ofícios aos Secretários de Estado da Justiça e da Segurança Pública solicitando informações referentes às empresas fornecedoras de alimentação dentro das entidades prisionais de competência de cada Secretaria, especificando-se o custo da refeição e a forma (licitação) e a vigência dos contratos; 2- seja enviado ofício à Defensoria Pública Estadual pedindo que se esclareça se o advogado Dimas Rodrigues Soares, OAB n° 444.474, com endereço na Rua do Carmo, 272, sala 8, é ocupante do cargo de Defensor Público, em exercício naquela Defensoria. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os dois requerimentos aprovados. O mesmo Deputado apresenta

um terceiro requerimento, em que pede seja enviado ofício ao Secretário de Estado da Segurança Pública solicitando a relação de todos os servidores lotados no Departamento de Operações Especiais - DEOESP -, na Delegacia de Furtos e Roubos e na Delegacia de Tóxicos de Belo Horizonte, com discriminação de cargos, número de MASP e CPF. O Presidente informa que já foi aprovado na Comissão requerimento do Deputado Ivair Nogueira com o mesmo teor. O Deputado Durval Ângelo afirma que, entre os dados solicitados pelo relator no seu requerimento, não constam os números de MASP e de CPF e pede que o requerimento de sua autoria seja votado como complementar ao do Deputado Ivair Nogueira. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Durval Ângelo assume a Presidência e passa a palavra ao Deputado João Leite, que apresenta os seguintes requerimentos: 1- solicitando sejam convidados a participar de reunião desta Comissão membros do Instituto de Identificação, do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística, todos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a finalidade de subsidiar os trabalhos da Comissão; 2- seja solicitado ao Diretor do Instituto de Criminalística, Dr. Ronaldo Jacques Camargo Cunha, cópia do laudo técnico de vistoria feito no dia 10/4/97 pelas peritas Acidália e Érica, na sala localizada no DEOESP e denominada "Igrejinha", para análise desta Comissão. Colocado em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado João Leite, ainda com a palavra, apresenta requerimento oral, para posterior formalização, nos seguintes termos: sejam levantadas as denúncias ouvidas pela Comissão durante a visita feita a Nova Contagem, sobre maus-tratos, tortura, etc., com a finalidade de se enviar documento ao Ministério Público, para abertura de inquérito. O Deputado Durval Ângelo informa que já existe um inquérito aberto pelo Ministério Público a respeito desses problemas e sugere que o levantamento das denúncias de tortura seja feito, não só com base na visita da Comissão a Nova Contagem, mas também com base nas cinco visitas já realizadas. Sugere, ainda, sejam requeridos os boletins de ocorrência policial na Delegacia do Palmital, uma vez que as torturas se davam mais por parte da Polícia Militar quando da prisão dos que lá se encontram. O encaminhamento desses levantamentos deveria ser feito não só ao Ministério Público, mas também à Polícia Militar, para apuração, e às Secretarias de Estado da Justiça e da Segurança Pública. O Deputado João Leite acolhe em seu requerimento as sugestões do Deputado Durval Ângelo. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 24 do corrente, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

João Leite, Presidente - Durval Ângelo - Ivair Nogueira - Geraldo da Costa Pereira - João Batista de Oliveira - Arnaldo Penna.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR DIVERSAS DENÚNCIAS QUE ENVOLVEM O SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Durval Ângelo, Ivair Nogueira, Geraldo da Costa Pereira, João Batista de Oliveira e Arnaldo Penna, membros da Comissão supracitada. Estão presentes também os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Paulo Schettino. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Deputado Durval Ângelo, com a palavra, apresenta questão de ordem ao Deputado João Leite, na qual sustenta que o Presidente da Comissão não pode agir individualmente nem se encontrar com o Chefe do Poder Executivo para conversar ou dar informações a respeito de questões pertinentes à CPI sem a prévia aprovação dos membros da Comissão. O Presidente informa que a questão de ordem será respondida oportunamente. Informa, ainda, que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. William Silvestrini, Juiz da Vara de Execuções Criminais do Estado, que discorrerá sobre o tema "Avaliação das Leis de Execução Penal e das Penas Alternativas", e a Sra. Carmem Pinheiro de Carvalho, Presidente do Conselho de Política Criminal do Estado, que falará sobre o mesmo tema. O Presidente passa a palavra ao Sr. William Silvestrini, que faz sua exposição. O Deputado João Leite responde à questão de ordem do Deputado Durval Ângelo, formulada no início da reunião. O Presidente afirma que não há nada que o proíba de ter contato com o Governador, que desde o início mostrou interesse na solução das questões que estão sendo levantadas pela Comissão; que os Poderes, apesar de independentes, são harmônicos; que sua preocupação é que a CPI atinja seus objetivos e tenha um fato determinado, ou seja, as irregularidades no sistema penitenciário, para não se perder e cair no vazio; que não é objetivo da Comissão a devassa na vida de policiais; que, se existem policiais envolvidos, que seja feita denúncia ao Ministério Público para apuração; que essa devassa poderia ser tema de uma nova CPI; e que a Comissão tem que se limitar ao fato que a determinou. O Deputado Durval Ângelo considera a resposta do Presidente insuficiente e afirma que

recorrerá à Comissão de Constituição e Justiça. A questão é comentada pelos Deputados João Batista de Oliveira, Ivair Nogueira, Paulo Schettino e Arnaldo Penna, conforme consta nas notas taquigráficas. Em seguida, o Deputado Durval Ângelo formula questões ao expositor, que, após respondê-las, pede licença e se retira da reunião. O Presidente passa a palavra à Sra. Carmem Pinheiro de Carvalho, que faz sua explanação e encaminha à Comissão documentação contendo a composição do Conselho de Política Criminal do Estado e a legislação que o rege. Após a exposição, fazem perguntas à convidada os Deputados Ivair Nogueira, Durval Ângelo e João Batista de Oliveira, conforme os registros taquigráficos. O Presidente agradece à expositora pela participação e pelos valiosos subsídios trazidos à Comissão e suspende a reunião por alguns minutos para que os membros possam despedir-se da convidada. Reabertos os trabalhos, o Deputado Durval Ângelo apresenta requerimento em que pede seja solicitada à Secretaria da Justiça a relação das obras e das reformas nos presídios sob sua responsabilidade, discriminando-se as empresas vencedoras das licitações e realizadoras das obras, o valor e a vigência dos contratos. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O mesmo Deputado apresenta requerimento solicitando que o Governador do Estado seja convidado a participar de visita da CPI a uma instituição prisional do Estado. A Presidência deixa de receber o requerimento, com base no Parecer nº 1/95, da Comissão de Constituição e Justiça. O Deputado Durval Ângelo deixa registrado o seu desacordo e solicita que o seu requerimento, mesmo não acatado pelo Presidente, conste nos autos da Comissão. O Deputado Ivair Nogueira apresenta requerimento solicitando que, no pedido dirigido à Secretaria da Segurança Pública, aprovado pela Comissão na reunião do dia 23 do corrente, sejam solicitadas somente as seguintes informações: nome do servidor, discriminação do cargo ocupado e número do MASP. O Deputado Durval Ângelo questiona que o requerimento apresentado modifica um requerimento de sua autoria, aprovado na reunião anterior. O Deputado João Leite esclarece que os membros da Comissão, votando democraticamente, podem revogar um requerimento por meio da maioria de seus votos. Colocado em votação, é o requerimento do Deputado Ivair Nogueira aprovado, com o voto contrário do Deputado Durval Ângelo. A Presidência, atendendo a solicitação do Deputado Ivo José, apresenta requerimento no qual se pede que sejam ouvidos na Comissão os Srs. Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino, Prefeito de Ipatinga; Geraldo dos Reis Neves, Prefeito de Ipaba; Carlos Alberto de Faria, Juiz da Comarca de Ipatinga; Laerte Malta, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga; Anselmo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Ipaba; Dom Lelis Lara, Bispo da Diocese de Itabira, e a Irmã Paula Angheber, Coordenadora da Pastoral Carcerária do Vale do Aço. O relator, Deputado Ivair Nogueira, pede prazo regimental para analisar o requerimento, o qual é concedido pelo Presidente. O Deputado Durval Ângelo encaminha à Comissão documentação enviada pelos promotores do Ministério Público, Gilvan Alves Franco, Cláudia Spranger e Shirley Bertão, que contém o depoimento do preso Luiz Henrique Santos Batista. A Presidência solicita à assessoria que anexe a documentação aos autos da CPI. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 29 de abril, às 14 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1997.

João Leite, Presidente - Ivair Nogueira - Durval Ângelo - João Batista de Oliveira - Miguel Martini - Geraldo da Costa Pereira.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 253ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 7/5/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.105/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Formiga imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.106/97, do Governador do Estado, que autoriza o DER-MG a doar imóvel ao Município de Serra do Salitre. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.107/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Cachoeira de Pajeú. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.108/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ipuiúna imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.111/97, do Governador do Estado, que modifica a Lei nº 11.397, de 6/1/94, que cria o Fundo para a Infância e a Adolescência e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde e Ação Social opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.284, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 1997. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.261, que dispõe sobre a cobrança de multa por infração das normas de trânsito. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.276, que cria o Programa Estadual de Conservação de Água. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.281, que assegura o oferecimento gratuito, pelo Estado, do exame para diagnóstico da deficiência de alfa-1-antitripsina e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.289, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União, para o fim que menciona, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 741/96, do Deputado Durval Ângelo, que cria a Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 7/5/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 7/5/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição da Comissão.

Convidados: Srs. João Batista dos Mares Guia, representado pelo Prof. Joaquim Antônio Gonçalves, Coordenador da Reforma do Ensino Médio; Abílio Afonso Baeta Neves, Secretário de Educação Superior do MEC; Carlos Alexandrino dos Santos, representado pelo Prof. Geraldo Lino Soares, Diretor de Ensino do 2º Grau; Élcio Queiroz Braga, Presidente da Associação dos Docentes do CEFET-MG; Maurício de Moura Marques Júnior e Gustavo Alves Fonseca, membros do grêmio do CEFET-MG, que discutirão as modificações que ocorrerão no ensino profissionalizante, em particular nas escolas técnicas federais, com a vigência da Lei de Diretrizes e Bases.

ORDEM DO DIA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A

REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 7/5/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.091/97, da Deputada Maria José Haueisen.

ORDEM DO DIA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 7/5/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Ciriaco Cerpa de Menezes, Superintendente da CODEVASF, Luiz Antônio de Passos Curado, Supervisor da CODEVASF, Jairo Ataíde Vieira, Prefeito Municipal de Montes Claros, Carlos Eduardo Antunes Pereira, Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Montes Claros, e Marcos Jansen Garcia, Diretor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que irão prestar esclarecimentos sobre o MERCOVALE, discutir seminário e "workshops" que serão realizados no Município de Montes Claros, no período de 27 a 31/5/97, e discorrer a respeito da união do Norte de Minas com o vale do Jequitinhonha.

ORDEM DO DIA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 8/5/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 21/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.117/97, do Deputado Luiz Fernando Faria; 2.062/97, do Deputado Sebastião Costa.

ORDEM DO DIA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 8/5/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar proposições em fase de redação final.

ORDEM DO DIA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 8/5/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.061/96, do Governador do Estado; 576/95, do Deputado Hely Tarquínio; 1.032/96, do Deputado José Bonifácio; 627/95, do Deputado Raul Lima Neto.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.046/97, do Deputado Gilmar Machado; 2.084/97, do Deputado Hely Tarquínio; 2.079/97, do Deputado Leonídio Bouças.

ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 8/5/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, § 2º, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 7/5/97, destinada à comemoração dos 30 anos de fundação do Grupo Pitágoras.

Palácio da Inconfidência, 6 de maio de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Política Rural

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Elbe Brandão, Roberto Amaral, Olinto Godinho e Maria José Haueisen, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 7/5/97, às 9h30min, no Plenarinho IV, com a finalidade de se apreciarem as Mensagens n.ºs 145 e 166/96 e os Projetos de Lei n.ºs 1.066 a 1.068/96, do Deputado Gil Pereira, no 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1997.

Paulo Piau, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.096/97

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Estrela de Ouro Branco, com sede no Município de Ouro Branco.

Foi a matéria encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição no 1º turno, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A mencionada entidade foi fundada segundo os preceitos da maçonaria: "desenvolver o princípio da fraternidade e da filantropia". Sua finalidade, portanto, é incentivar a prática do bem, visando ao aperfeiçoamento do ser humano.

Pelo trabalho de difusão dos bons costumes na comunidade, a entidade faz jus ao título declaratório de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões exaradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.069/97 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1997.

Marco Régis, relator.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

250ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discursos Proferidos em 29/4/97

O Deputado Arnaldo Penna* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa, assistência; ocupo esta tribuna para fazer um breve comentário sobre matéria veiculada na imprensa, que faz crer possível e próxima a existência de confronto entre o Executivo e o Legislativo ao mencionar o propósito desta Casa de se recusar a admitir a tramitação das chamadas "emendas frankstein" e de limitar a apreciação de projetos do Executivo em regime de urgência.

De fato, o Regimento Interno já veda a admissão de emendas que não digam respeito ao conteúdo do projeto emendado. O atendimento ao preceito regimental nada contém de afronta nem de confronto, mas é cumprimento de norma legal. O que se está pretendendo fazer na reforma do Regimento é, tão só, tornar mais clara a lei.

Por outro lado, a Constituição do Estado, em seu art. 69, dá ao Executivo a prerrogativa de solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, com as ressalvas contidas no § 2º do mencionado artigo, sendo, pois, direito constitucional do Chefe do Poder Executivo usar da medida que a Lei Maior lhe confere. E é explicável a urgência permitida, considerando-se, sobretudo, a premência de questões que em alguns projetos estão contidas.

Muitas vezes, a urgência dificulta o debate mais apurado das matérias a serem votadas, mas também se pode afirmar que nem todos os projetos originários do Executivo submetem-se ao mencionado regime; além disso, ainda que se afirme que há urgência, os projetos do Governo têm sido debatidos, têm recebido contribuições valiosas desta Casa, nas muitas emendas que lhes têm sido apresentadas e, efetivamente, acrescidas.

Ao contrário do que pode parecer, a verdade é que o Governo tem recebido, e estou certo de que continuará a receber, significativo apoio desta Casa, sobretudo por ser o Governo que é, comprometido em realizar, como vem realizando, uma administração séria, com projetos que visam ao efetivo desenvolvimento de nosso Estado. Ainda que adversários possam afirmar o contrário, a obra que se desenvolve em Minas Gerais tem feito nosso Estado dianteiro entre os demais, ainda que em momento difícil da vida nacional.

A harmonia que marcou, até hoje, o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo, estou certo, terá permanência até o final desta legislatura. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Roberto - Lê requerimento em que solicita sejam feitas gestões junto ao Governador do Estado e ao Presidente da República para que o Município de Itabira seja contemplado com a instalação da fábrica de automóveis BMW. A justificação é a que segue.

Há mais de meio século, desde a instalação da Companhia Vale do Rio Doce em Itabira, esse município vem convivendo com o emprego e o desenvolvimento.

Agora, depois de 50 anos, a população de 96.000 habitantes - 1/3 é de jovens - vê-se completamente desamparada, com cerca de 12.000 pessoas sem emprego.

Com a privatização da Vale do Rio Doce, as dificuldades que Itabira já começou a enfrentar podem ser consideradas até poucas em relação ao que efetivamente terá que passar, com o fim do controle estatal da Companhia.

Muito terá que ser feito para compensar a perda da Vale do Rio Doce, já que a economia do município está voltada quase que exclusivamente para ela, que contribui com 72% da sua receita anual.

Assim, conclamo não só os representantes da região, mas todos os Deputados Estaduais, Federais e Senadores por Minas Gerais, para que lutemos juntos pela implantação da fábrica alemã de automóveis BMW em Itabira.

Itabira sairá ganhando e Minas também, com mais essa importante indústria.

Pode-se até dizer que é a salvação daquele povo.

Para o bem de Itabira, da região e de Minas Gerais, deixo aqui o meu apelo.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos aqui para insistir, para voltar ao tema da Companhia Vale do Rio Doce, cuja batalha judicial se desenrola nesta tarde em inúmeros fóruns deste País, desenvolve-se nos vários setores da justiça brasileira, nas varas federais de justiça, no próprio Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça e nas mais diversas cidades brasileiras. Perdeu o Governo, semana atrasada, a chance de tentar concentrar sua defesa contra essas liminares na 4ª Vara Federal do Pará. Conseguiram os opositores da venda uma vitória, porquanto a multiplicidade de ações e a multiplicidade de locais onde elas se desenrolam têm realmente dado trabalho a um verdadeiro batalhão de advogados colocados a postos pelo Governo Federal, particularmente pelo BNDES, para a cassação dessas liminares, com a entrada dos respectivos recursos.

Queremos saudar o povo brasileiro, que hoje foi para as ruas - e não somente hoje, mas nos últimos meses, quando se afunila esse processo de privatização da Cia. Vale do Rio Doce -, que foi para o confronto, porque não há outra maneira de se enfrentar a prepotência de um Governo, que, embora legitimamente eleito nas urnas, utiliza-se da Lei Nacional de Desestatização de outro governo que foi considerado impedido pelo Congresso para enganar o povo brasileiro, para, assim, retirar do Estado, do patrimônio público importantes empresas da economia nacional.

Não somos uma vanguarda do atraso nem queremos aceitar essa carapuça. O nosso partido, o Partido Popular Socialista, muitas vezes tem sido tachado no Congresso Nacional até como um partido que tem a alma do PSDB. Mas não é bem por isso, é que o PPS, em determinados momentos, não se alinha com a ortodoxia da esquerda. O PPS, muitas vezes, seguindo orientação das lideranças do seu partido, tem tentado dar uma

visão de independência, tem tentado demonstrar oxigenação em suas idéias e aceitar o inexorável do mundo de hoje, que é a quebra das fronteiras econômicas. Mas nem por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, podemos deixar cair o que de mais sagrado um povo tem: o seu patriotismo. Não queiram aqueles adeptos da internacionalização da economia, da globalização econômica, da globalização deste planeta pensar que as transformações importantes que aconteceram no mundo, como a queda da União Soviética, ocorreram simplesmente por razões econômicas. Ocorreram também pela força latente, mas impulsora, das etnias dos países balcânicos, dos outros povos eslavos que constituíam a União Soviética e até mesmo de etnias muçulmanas que se conglomeravam na outrora poderosa União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Não foram só mudanças econômicas que determinaram a ruína do império soviético. Foram também raízes de fronteiras, raízes raciais que levaram à desestruturação da União Soviética.

Nesse momento em que assistimos ao vigor com que certas etnias, no próprio coração da Europa, na antiga Iugoslávia, se debatem e se cruzam em guerra fratricida, nós, no Brasil, estamos assistindo passivamente aos pregoeiros da globalização, da internacionalização da nossa economia. Esses pregoeiros sem coração, sem alma e sem patriotismo, que pregam a queda pura e simples das fronteiras nacionais; fronteiras tão dificilmente conseguidas, desde o Tratado de Tordesilhas que empurrou o País para o Ocidente.

Esses pregoeiros esquecem-se das nossas origens, daqueles que nos colonizaram, daqueles que travaram lutas libertárias com os colonizadores, da luta dos Inconfidentes, da luta dos Emboabas e de tantas lutas nacionais da conquista da nossa independência. Esses pregoeiros pregam simplesmente a derrubada das nossas fronteiras, porque são coniventes e interesseiros, querem levar vantagens e lucros dentro dessa economia globalizada.

Fico preocupado, Sr. Presidente, Srs. Deputados, neste momento, com o nosso patrimônio público mais importante, a Companhia Vale do Rio Doce, nascida nestas Minas Gerais em 1942, fruto de um acordo de guerra, do Acordo de Washington, essa companhia mineradora que, nascendo em Itabira, cresceu, expandiu-se, alavancou a economia deste País, o nosso desenvolvimento econômico e social, abriu as fronteiras de Carajás, como abriu fronteiras na Bahia, em Sergipe, no Espírito Santo, no Rio de Janeiro e em vários Estados da Federação.

Saudamos, hoje, as batalhas campais que se travam neste País, em protesto contra a privatização da Vale do Rio Doce. Os manifestantes estão dando seu sangue, demonstrando sua coragem para fazer valer toda uma luta de sacrifícios, que foi a construção da Vale do Rio Doce e o seu crescimento neste País. Temos que aplaudir esses elementos, porque não vislumbramos, do lado que dispõe da Vale do Rio Doce, seriedade, honestidade e patriotismo. Embora exista uma lei de desestatização, a importância da Vale do Rio Doce deveria ter feito com que o assunto fosse amplamente debatido nos foros legítimos, como o Congresso Nacional. E isso não foi feito. O BNDES e o Ministério do Planejamento, através do Ministro Kandir, fizeram todo o possível para barrar certas discussões em nível político. E esses setores estão conluiados com a grande imprensa, que somente agora, nos últimos dias, abriu suas portas para falar sobre a Vale do Rio Doce, e só agora, quando achava que o processo era inexorável e irreversível, abriu as portas para que a população se inteirasse disso. Mídia informativa, que presta serviços à coletividade, mas sabemos das polpudas somas publicitárias que recebem os organismos de comunicação, Rede Globo de Televisão, Sistema Brasileiro de Televisão, todos eles constituídos, ao longo de sua vida, sei lá se de maneira legítima ou de maneira espúria. E outros organismos da imprensa escrita, que também vivem a receber polpudas verbas oficiais e não se dispuseram a abrir suas portas, neste momento, para esse debate tão importante que foi o relativo à Vale do Rio Doce. Agora, sim, tacham nossos manifestantes até de subversivos, de ensandecidos, de loucos varridos, mas isso é o produto do debate que não houve, do debate que ficou aprisionado no coração e na garganta dos brasileiros.

Hoje, realmente, é um dia de protestos. O protesto é uma luta que se estende pelas ruas, pelos tribunais, e saudamos essa luta do povo brasileiro, saudamos como a presença de sangue na veia dos brasileiros, de patriotismo nos seus corações. Saudamos isso como algo ainda de alvissareiro neste final de século, em que o poder econômico, cada vez mais forte e unido, vai matando até o poder político, o poder do governo. Chegará o momento, e prevíamos isso há muito tempo, em que esse poder econômico já não dará mais votos aos políticos, aos governantes, porque eles serão um todo de "lobby" para pressionar, fazer as leis e determinar os destinos do País, País este já sem fronteiras, unido à economia mundial.

O Deputado Marcos Helênio (Em aparte) - Deputado Marco Régis, mais uma vez, queremos parabenizá-lo pela liderança contra a privatização da Vale. Entregamos uma fita a V. Exa. em protesto e para manifestar nosso luto contra a tentativa de privatização de uma das maiores empresas do mundo.

O Deputado Marco Régis - Sr. Deputado Marcos Helênio, agradeço a tarja do luto, mas

não a colocarei porque gostaria de usar uma braçadeira vermelha, símbolo da luta que devemos empreender. A Vale ainda não está entregue, e o leilão ainda não se concretizou. Enquanto houver esperança, estaremos lutando contra essa privatização, motivo pelo qual não colocarei o luto.

O Deputado Marcos Helênio (Em aparte) - O nosso luto é contra a forma autoritária que está sendo dada a essa privatização. A sociedade brasileira, como bem disse V. Exa., e o Poder Judiciário já acataram mais de 12 liminares, suspendendo o leilão. Portanto, é preciso dar um basta nesse autoritarismo, nessa forma imperial em que o Governo tenta se impor à Nação. Com essas atitudes de nossa parte, o Governo vai recuar e sentir que a democracia está ameaçada e que o povo brasileiro exige uma participação, não aceitando a forma como está sendo colocada essa privatização, beneficiando o capital estrangeiro. Portanto, queremos parabenizar V. Exa. pela forma combativa que tem dado à sua atuação contra a privatização de uma das maiores empresas do mundo.

O Deputado Marco Régis - Agradecemos as generosas palavras do Deputado Marcos Helênio, que também tem se mostrado combativo quando de suas manifestações contrárias à privatização da Vale.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos dizer que, agora há pouco, ouvindo a abertura de um programa de rádio na Itatiaia, o "Viva a Tarde", do radialista Eduardo Lima, que muito prezamos e do qual somos admiradores, constatamos que ele qualificava todos aqueles que se opõem à venda da Vale como membros da vanguarda do atraso. Dizia que todos aqueles que se opõem à venda da Vale têm interesses em cargos e privilégios dentro da Vale do Rio Doce. Privilégios e cargos que creio deveriam ser extintos, por meio de lei, por esse Governo, que tem poder para vendê-la. Gostaria de dizer ao radialista, que prezo tanto, Eduardo Lima, que eu, particularmente, não sou filho de privilégios, não herdei cargo de Deputado, não fui eleito por poder econômico, não fui eleito, sequer, por nenhuma trajetória que conduz o político ao parlamento. Por isso, estou livre, desimpedido e com minha consciência tranqüila e aberta para defender minhas idéias e meus ideais, sem quaisquer privilégios que obtenha ou tenha obtido. Muito obrigado.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, senhores presentes nas galerias, imprensa, ocupamos esta tribuna, nesta tarde, apreensivos, mas esperançosos, porque o povo brasileiro tem demonstrado sua força, principalmente nestes últimos dias, através da manifestação e da grande caminhada cívica feita pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais sem-Terra, por este País. Aqui estivemos na sexta-feira, durante o seminário sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto tivemos uma grande demonstração dos estudantes de Minas Gerais, na qual manifestaram, de novo, o espírito de mobilização, de luta e de resistência que a nossa juventude começa a ostentar. E nós, nesta tarde, em nome da Bancada do PT, queremos dizer que estamos com esta tarja como demonstração de que continuaremos resistindo e nos colocando no centro da luta e do embate pela mobilização das pessoas, para que possam se defender, mesmo que alguns digam que temos pensamentos toscos. Preferimos isso a abrir mão do espírito de liberdade.

Quando, no dia 21 de abril, pudemos relembrar Tiradentes, o povo voltava o seu espírito para ele, a fim de que nós possamos ter, cada vez mais, Tiradentes nas ruas, para que possamos colocar fora os joaquins silvérios dos reis que se localizam no Palácio do Planalto. Vamos, a partir de Minas, de novo, levantar a nossa voz e nos mobilizar para que, de fato, possamos garantir o nosso espaço, a nossa autonomia e independência.

Tiradentes também tinha, na visão de alguns, um pensamento tosco, mas não titubeou em manter firme o espírito e a chama da liberdade, mesmo que a Coroa pudesse tachá-lo de uma série de coisas. Hoje, não temos a Coroa, mas temos alguém na Presidência da República que imagina, também, poder tudo e tenta nos aplicar vários adjetivos. Eles não nos preocupam, porque, acima deles, está a esperança e o desejo de lutar por uma pátria livre, ainda que tardiamente. Vamos manter esse espírito, neste País.

Queremos justificar a ausência do Deputado Ivo José: ele se encontra na cidade de Ipatinga, para o seu aniversário e para a inauguração do distrito industrial daquela cidade. É um dos nossos grandes combatentes, na Casa, em defesa da Cia. Vale do Rio Doce. Os demais membros da bancada estão aqui, e o companheiro Ivo pediu-nos que justificássemos a sua ausência.

O segundo tema que gostaríamos de abordar é o reajuste dos salários. No dia primeiro de maio, o Governo enviará ao Congresso uma proposta de reajuste para o salário mínimo, passando-o de R\$112,00 para R\$120,00. Entendemos que não é mais possível continuarmos convivendo com reajustes tão baixos, como também não podemos concordar que os servidores do Estado de Minas Gerais continuem não tendo nem um pequeno reajuste. Só obrigado é que Azeredo tem reajustado os salários. E o salário mínimo obriga a acertar os salários dos servidores. No ano passado, quando da adequação do salário mínimo, dois cargos na carreira de alguns servidores, na maior parte do Quadro Permanente, foram extintos, porque um igualou-se com o outro. E vamos

assistir, novamente a alguns níveis se igualem uns aos outros, acabando, praticamente, com as diferenças no Quadro Permanente. Isso não pode ocorrer. É preciso discutir seriamente a situação do Estado. Não adianta o Governo dizer que não tem condições e que a receita não cresceu. Gostaria que os Líderes do Governo e do PSDB estivessem aqui para discutirmos o balanço geral do Estado, que temos aqui conosco. São três volumes que trouxemos, e queremos discutir com o Governo com base neles. São dados anunciados, publicados e enviados à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas. Temos que analisar se o Estado teve ou não, crescimento de receita. De acordo com o balanço apresentado, assinado e enviado à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas pelo Governador do Estado - o qual teremos de votar -, o Governo de Minas teve um crescimento de receita da ordem de 13,62%. Trata-se do resultado do balanço oficial do Estado. Isso significa que o Governo, depois de auferir a receita e pagar todas as contas, teve um acréscimo de 13,62%. Solicitaríamos aos líderes do Governo, por exemplo, ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado Miguel Martini, que diz querer discutir em cima de dados e fatos; ao Deputado Arnaldo Penna, Líder do PSDB, e ao Deputado Péricles Ferreira, Líder do Governo, que discutíssemos sobre o balanço do Estado.

O Governador Eduardo Azeredo disse ao povo de Minas que, se houvesse crescimento da receita do Estado, o funcionalismo público receberia um aumento nos vencimentos. Concedo um aparte ao Deputado Francisco Ramalho.

O Deputado Francisco Ramalho (Em aparte) - V. Exa. acaba de divulgar o aumento da receita do Estado no ano passado e parece desconhecer balanço publicado pelo Governo do Estado. Seria importante que V. Exa. também divulgasse o índice de aumento da despesa. V. Exa. disse apenas o aumento da receita, mas não disse a diferença entre a despesa e a receita. É importante que todos tomem conhecimento do índice da diferença entre a receita e a despesa.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Deputado, a operação receita menos despesa deu uma diferença positiva de 13,62%. Portanto, nobre Deputado, como está no balanço geral do Estado, vemos que houve um crescimento real. Gostaria de saber se V. Exa. discorda desses dados.

O Deputado Francisco Ramalho (Em aparte) - Sr. Deputado, o importante é esclarecer quanto aos dois índices, porque até agora V. Exa. disse apenas o aumento da receita, mas não mencionou o aumento da despesa.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Deputado, está no balanço do Estado que a receita cresceu, e, tirando a despesa, temos um índice positivo de 13,68%. É o que sobrou de lucro real para o Estado. Em cima desse balanço, estamos aqui querendo discutir com o Governo. Reafirmo que o Governador do Estado disse - e espero que V. Exa. confirme - se houvesse crescimento real da receita do Estado, o funcionalismo público teria reajuste de salário. Perguntaria: onde está o reajuste dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, onde está o reajuste dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde está o reajuste dos servidores do Poder Judiciário? Se houve crescimento real da receita, onde foi parar esse dinheiro? Eu respondo: o balanço enviado pelo Governo a esta Assembléia Legislativa priorizou o pagamento de dívidas. Gostaria de elogiar a matéria publicada, na última sexta-feira, no "Diário do Comércio", a qual diz: "Dívida pode inviabilizar Minas Gerais".

Quando discutimos a renegociação da dívida do Estado, nobres Deputados, ela era de R\$12.500.000.000,00. Fizemos uma renegociação de R\$11.500.000.000,00. Agora, de acordo com o balanço publicado pelo Governo, que está aqui, a nossa dívida já chega a R\$14.000.000.000,00. Em apenas um ano, ela cresceu R\$2.000.000.000,00.

Esse processo de renegociação que o Governo de Minas vem fazendo está sacrificando, penalizando o povo. O crescimento da receita tem sido jogado fora e enterrado com o pagamento de juros. Não há, por parte do Governo, nenhum interesse em reagir à política econômica do Governo Federal. As taxas de juros estão penalizando e sacrificando o Estado, que poderá se tornar inviável, pois Azeredo está prorrogando as dívidas, que irão estourar nas mãos do próximo Governador do Estado, que, temos certeza, não será Eduardo Azeredo.

Precisamos estar alertas. Não podemos concordar com a renegociação da dívida, da forma como está sendo feita, e, acima de tudo, não podemos concordar - após o estudo e o exame do balanço do Estado - que o funcionalismo público de Minas Gerais continue sendo sacrificado, penalizado e responsabilizado por todos os problemas. Gostaria de dizer o seguinte a todas as pessoas do Estado de Minas Gerais: querem jogar um punhado de responsabilidades sobre o servidor público. No entanto, ele tem ajudado o Estado a melhorar a sua receita, tem trabalhado e lutado, mas, infelizmente, não há reconhecimento.

Está ali o Deputado Paulo Schettino, que tem discutido sistematicamente a situação da Polícia Civil, pois ele conhece muito bem as dificuldades enfrentadas pelos policiais. Nobre Deputado Paulo Schettino, V. Exa. tem razão quando defende a melhoria para todos os servidores públicos do nosso Estado, porque há dinheiro, houve

crescimento. Infelizmente, esses recursos foram deslocados para outras áreas, para outras prioridades. É preciso investir em outras áreas, mas é fundamental valorizarmos aquelas pessoas que estão contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento do Estado, que são os servidores públicos.

Iremos voltar aqui outras vezes para esmiuçar e discutir claramente as fontes de recursos do Estado de Minas Gerais. Aqui está o balanço do Estado. Queremos fazer uma discussão baseada em números, em dados reais. Não estamos inventando nem criando nada. Estamos dizendo aquilo que o próprio Governo mandou publicar e está escrito aqui. Então, queremos ver qual será a posição dos Líderes do Governo diante dessa situação.

Vamos continuar insistindo. Como não teremos outra oportunidade de fazer um pronunciamento antes do dia primeiro de maio, gostaríamos de dizer que nesse dia os trabalhadores brasileiros estarão nas ruas para se manifestarem contra a política econômica do Governo Federal, que leva ao desemprego, pois quer criar o contrato temporário de trabalho, pretendendo mais uma vez retirar conquistas e desmontar a legislação trabalhista deste País. Além disso, lutaremos junto com os servidores públicos, para que eles possam ter uma carreira e um salário decentes, de acordo com o serviço eficiente que prestam.

Portanto, voltaremos aqui outras vezes para discutir a real situação financeira do Estado de Minas Gerais e o processo de endividamento, que é extremamente preocupante. O Governo não pode continuar tentando enganar o povo, tentando passar a imagem de uma transparência que não existe. Finalizando, queremos dizer que o PT estará, no dia primeiro de maio, nas ruas de todo o País, lutando pela valorização do povo brasileiro e contra a privatização da Cia. Vale do Rio Doce. Com pensamento tosco ou não, o povo vai continuar reagindo àquele que está no Palácio da Alvorada, julgando-se o grande representante do povo, mas não passa de um joaquim silvério dos reis. Muito obrigado.

O Deputado Irani Barbosa* - Sr. Presidente, quero manifestar meu pesar e lamentar a falta de apoio ao Hospital das Clínicas de Belo Horizonte, por parte das autoridades municipais, estaduais e federais. Seu passado de lisura e os bons serviços prestados à população carente de Belo Horizonte merecem a atenção e o compromisso dos que prometeram cuidar da saúde do povo mineiro.

Eu gostaria de lembrar a implantação da Policlínica de Venda Nova, impedida pelas mesmas forças ocultas que não permitem o término da construção do CARDIOMINAS. Aquela obra foi reclamada desde 1986, quando, ainda em campanha, sugeri ao Governador Newton Cardoso a sua construção. Seu primeiro ato após a posse foi designar, juntamente com uma comissão da Secretaria da Saúde, o local onde seria construído o hospital. Indicamos o local ideal, e, desde então, o hospital já elegeu mais dois Governadores e tantos Prefeitos que perdemos a conta. Quero pedir o apoio da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais desta Casa para que possamos resolver o problema da saúde, pois acredito que, com a Comissão de Saúde e Ação Social, não possamos mais contar. Peço, então, o apoio da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais. Já que ela tem tanto espaço para reivindicar direito de bandido, quem sabe pode reivindicar o mais profundo direito do cidadão, o da cidadania? Quem sabe conseguiremos o apoio dessa Comissão para implantar o que falta ao pronto-socorro em Venda Nova?

Sr. Presidente, a massa de excluídos estende-se aos assalariados que mendigam o serviço público, principalmente no que tange à área da saúde, onde se cria o monopólio do privado. Onde anda a CPMF, criada para assistir a combalida saúde nacional, a saúde dos mesmos de sempre? Já tivemos selo de álcool, selo-pedágio, "ouro para o bem do Brasil", e isso tudo caminha para o mesmo lugar. Vemos sempre a mesma história, mas parece que as gerações mais recentes não assistiram ao passado.

Sr. Presidente, o Hospital Mário Penna e a Santa Casa já se adequaram ao que eu não me atrevera a chamar de máfia da saúde, mas esses homens de roupa branca, alguns com alma negra, se adequaram e fizeram com que o Hospital Mário Penna e a Santa Casa mudassem de perfil. Hoje eles também vendem planos de saúde, o que interessa a todo o mundo. A assistência do povo continua relegada a míseros postos de saúde espalhados pelo Estado de Minas Gerais e a alguns hospitais públicos em franca decadência.

Quero dizer que, paralelo, ainda, ao caos da saúde, da educação, do desemprego, do transporte coletivo da região metropolitana da nossa Capital, hoje não poderíamos deixar de mencionar o que mais está criando trauma no brasileiro, que é a privatização da Vale do Rio Doce. Não que eu seja contra as privatizações, mas, num momento como este, a pressa para privatizar a Vale do Rio Doce, só se viu igual à época de votação da reeleição. Nunca vi nada que fosse para atender ao interesse do cidadão brasileiro caminhar com tanta urgência como essa privatização. A Vale está aí, não está quebrada, porque nada do Estado quebra, tudo dá lucro, já que tem tanta gente mamando, e a fonte não seca, e vemos que não há problema em esperar um pouco mais, para, com mais calma, estudar se valea pena vendê-la partida, porque não tem nada a ver mineração com ferrovia. Nunca ouvi falar que, em outro país, a ferrovia está vinculada à mineração. Só ali a mineração tem que estar vinculada a alguns

cartéis de empresas prestadoras de serviço à Vale do Rio Doce, onde meia dúzia mama, e mais de 140 milhões miam e chamam para pagar.

Então, Sr. Presidente, fica o meu protesto não com relação à privatização, mas à urgência e à necessidade desse entreguismo do Governo Fernando Henrique Cardoso; eu já dizia, desde a posse como Deputado Estadual no segundo mandato, que aquele homem que perdeu a eleição para Prefeito em São Paulo e havia sentado na cadeira horas antes para tirar uma fotografia não daria outra coisa. O idiota de ontem não pode ser o esperto de amanhã. Pode ser um idiota mais idiota. Mas um idiota que leve esta Nação a lugar seguro, não tenho dúvida, ele nunca vai levar.

Quero dizer ainda, Sr. Presidente, que homens que hoje estão no poder e combateram a ditadura, acusando os militares de defender os interesses dos organismos internacionais, tomam atitudes isoladas da classe política, do povo e de todos os cidadãos.

Peço, Sr. Presidente, mais uma vez, para finalizar o assunto do principal motivo que me trouxe a esta tribuna, o apoio da Comissão de Saúde e Ação Social como auxiliar, porque, neste instante, peço à Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais que possamos dar condições ao cidadão belo-horizontino e mineiro de ter acesso à saúde. Acho que, hoje, nada melhor do que quem defende todos os bandidos do nosso Estado, quem sabe, que possa defender o cidadão de bem, conseguindo trazer condição de atendimento ao nosso povo mineiro. Não quero acreditar que a nossa Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais seja realmente só para defender traficante, assassino e estuproador.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Deputado, um aparte.

O Deputado Irani Barbosa - Perfeitamente, nobre Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta (Em aparte) - Estou ouvindo o seu pronunciamento e acho que V. Exa. está coberto de razões ao proceder dessa forma, ao fazer esse pronunciamento no tom e na forma como o fez.

A Comissão de Saúde e Ação Social, da qual faço parte, tem procurado, pelo menos, suscitar, trazer à tona os problemas de saúde, não só da Capital, mas de todo o Estado. Temos procurado discutir com o Secretário, com as pessoas que decidem, que têm a caneta na mão e fazem a distribuição de recursos, em busca de um pouco mais de tranqüilidade para a população do Estado no setor da saúde pública.

Só queria informar a V. Exa. que o Hospital de Venda Nova foi beneficiado com recursos na ordem de R\$10.000.000,00 do REFORSUS, num total de R\$36.000.000,00 para todo o Estado, e mais R\$4.000.000,00 para a FHEMIG. Sei que ele tem de ser terminado, e, se o Estado tiver que colocar mais verbas, terá que fazê-lo, porque realmente Belo Horizonte polariza as doenças no Estado.

Para Belo Horizonte, vêm todos os "pepinos" da medicina, todos os casos graves do Estado. E Belo Horizonte não comporta, não suporta mais receber os doentes graves de todo o Estado. Agora, são R\$10.000.000,00 que estão entrando no REFORSUS, para terminar as obras do pronto-socorro e liberar um pouco o atendimento de emergência em Belo Horizonte.

Mas V. Exa. tem razão: a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais está realmente preocupada em preservar os direitos. E essa tecla em que V. Exa. toca é interessante, porque vemos aqui uma preocupação muito grande com os presidiários, por exemplo, com propostas dessa natureza. Mas o cidadão comum, que vai para as filas, que não tem acesso a exames complementares, que tem dificuldades em ter acesso a uma simples consulta, está desamparado.

Como médico, como integrante desta Comissão, tenho feito o possível para mostrar essa outra face do problema. Faço das suas as minhas palavras. Essa comissão bem que poderia fazer uma CPI da saúde para defender o cidadão que está aí sofrendo, que não tem acesso aos órgãos públicos no setor de saúde pública. Assim, podemos cumprir mais esse papel, que é a defesa do cidadão comum, do trabalhador, da pessoa que está doente, da pessoa desassistida e, principalmente, da pessoa sem esperança de encontrar ajuda, respaldo nas autoridades e, sobretudo, nesta Casa. Muito obrigado.

O Deputado Irani Barbosa - Muito obrigado pelo aparte. Gostaria, apenas, de acrescentar algumas palavras ao que V. Exa. colocou. Os recursos da ordem de R\$10.000.000,00 foram colocados porque assumi o acoite dado pela imprensa de que eu teria desviado o dinheiro das audiências públicas para que ele se juntasse ao do pronto-socorro de Venda Nova. Vários de nossos colegas nesta Casa me deram um "pau" violento porque, realmente, retirei dinheiro das emendas que atendiam a interesses particulares para atender a um interesse único, que é o pronto-socorro de Venda Nova. Mas o pronto-socorro de Venda Nova é crime, Srs. Deputados, porque é público; porque, ao lado, há o Hospital Dom Bosco; o nosso Secretário da Saúde, há tempos, fez parte de seu quadro. Ele faz parte da Faculdade de Ciências Médicas; portanto, tem que dar atenção ao Hospital São José e negligencia o Hospital das Clínicas e os outros hospitais públicos da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de todo o Estado. O interesse do Secretário da Saúde, hoje, Sr. Presidente, não é a saúde, é uma cadeira na Câmara dos Deputados, o que é complexo. Aliás, todos os nossos secretários, não só

os do Governo Eduardo Azeredo, têm interesse de ir a Brasília. Por que não fazem uma saúde aplicada ao povo de Minas? É claro que, amanhã, ele poderá ser o que quiser, mas, para isso, tem que fazer conchavos e convênios com hospitais particulares? Como dizia, tem-se que atender ao interesse dos compadres, dos correligionários, e o povo que se dane.

Onde está o dinheiro da CPMF? Onde está o dinheiro do SUS? Onde estão os recursos de todos os sistemas que vêm para este Estado, para esta cidade? Temos o CARDIOMINAS. Lá podemos fazer o museu da nossa saúde precária, a começar pelos equipamentos obsoletos que foram comprados. Há 13 anos, antes de o hospital começar a ser construído, os equipamentos já estavam comprados. O que sobrou deles hoje, o que não foi dado, está podre. E, quando alguém fala, nesta cidade, neste Estado, em bandidos, é aplaudido, tem consideração para tudo o que precisa, Sr. Presidente.

Gostaria de dizer que continuo coerente com o que falei há dias com relação à nossa polícia. Acho que quem cria bandido é o próprio sistema político. A mídia está criando o cidadão que quer o mal. Isso acontece porque, hoje, ser mau é melhor do que ser bom. É isso que não queremos ver triunfar em nosso País. Peço, portanto, o apoio da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais. Talvez assim possamos defender o cidadão de bem deste Estado, que é não apenas o que paga imposto, mas também o que vive das migalhas que sobram da roubalheira imensa deste País chamado Brasil.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Anderson Adauto* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, entendemos que é mais ou menos correta a política de se conter a expansão da intervenção do Estado na economia. É fácil entendê-la e justificá-la, dobrando-se à argumentação e à prática de outros países. Deve caber ao Estado priorizar os cuidados com a saúde, a educação e a segurança. Mas nem toda empresa estatal deve e merece ser privatizada. Exceções sempre existirão. Prova disso é que o próprio Governo do Estado de Minas Gerais, no intuito de conhecer mais de perto um Estado eficiente, escolheu a França para visitar. E os técnicos do gabinete do Vice-Governador foram até à França conhecer como funciona e como está caminhando a política de privatização do Estado francês. Voltaram com a constatação daquilo que todos sabemos: aquele país, que está hoje praticando uma política de privatização ainda mais agressiva que a do Estado brasileiro, se recusou a colocar, na lista das empresas a serem privatizadas, o setor elétrico. Então, sempre existirão exceções a essa regra geral, em qualquer país, por mais privatizante que ele seja em sua política.

É inadmissível, portanto, aceitar o desmantelamento de atividades com forte conteúdo social, para beneficiar o lucro de poucos. O Presidente da República, sem ouvir a sociedade e sem consultar o parlamento, decidiu vender as ações da Vale do Rio Doce que asseguram o controle público sobre uma das mais importantes empresas nacionais e uma das primeiras do mundo no setor de mineração.

A Vale é um modelo de empresa, que, sem esquecer de sua atividade fim, desempenha vigorosas ações sociais nas regiões onde atua. Com a privatização, ficarão "órfãos" vários Estados brasileiros e mais de 240 Prefeituras. Ao todo, entre empréstimos e doações, Estados e municípios receberam cerca de R\$170.000.000,00 nos últimos 15 anos.

O argumento usado pelo Presidente da República de que a privatização da Vale é necessária para resolver o problema do Tesouro não procede. O déficit público tem registrado somas mensais equivalentes à prevista para a alienação da empresa, e, como sabemos, não temos uma Vale do Rio Doce para ser privatizada todos os meses.

Mais uma vez, seguem-se os preceitos do neoliberalismo, usando-se estes como pretexto na precipitação da venda de mais um patrimônio público, sem se discutir a matéria em toda a sua complexidade. Resolve-se, e pronto.

A "Folha de S. Paulo", em matéria publicada no dia 14/4/96, sobre as privatizações desenfreadas, concluiu: "Em termos de política econômica global, o Governo se desfaz do patrimônio público e fica devendo cada vez mais"; e, quanto ao dinheiro dessas privatizações, relatou: "nem sequer um tostão foi destinado a investimentos sociais e a infra-estrutura para diminuir o buraco da dívida pública".

Por isso, continuamos a perguntar: Quanto vale a Vale? Vale a pena se desfazer dela? Que critérios deveriam ser usados para tal? Deveria ela permanecer nas mãos de brasileiros? Infelizmente, essas e outras perguntas continuam sem respostas, e a venda da Vale está próxima. A "negociata do século", como ficou sendo chamada essa entrega do patrimônio público, com certeza não vale para o Brasil.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 30/4/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pelas Deliberações da Mesa nºs 1.132, de 1995, e 1.417, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Álvaro Antônio

exonerando Marco Túlio Teixeira Dias do cargo de Motorista, padrão AL-10;
nomeando Néelson Antônio Prata para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39.

Gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria

nomeando Vanessa Gomes Pereira Cruz para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, e 1.429, de 23/4/97, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Marco Túlio Teixeira Dias para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do Bloco Democrático Trabalhista.

AVISO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 12/97 - Objeto: reforma do Posto de Identificação, com fornecimento de todos os materiais - Licitante vencedora: EPO Engenharia Planejamento e Obras Ltda.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 00008 - Valor: R\$10.000,00.

Entidade: Associação Desenv. Assist. Social Educ. Desp. Para Minas - Para Minas.

Deputado: Antonio Julio.

Convênio Nº 00009 - Valor: R\$10.000,00.

Entidade: Associação Desenv. Assist. Social Educ. Desp. Para Minas - Para Minas.

Deputado: Antonio Julio.
